



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**

O povo em 1º lugar

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXI - Nº 164

QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1997

PREÇO: R\$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	6521
SECRETARIA DE GOVERNO	6527
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	6528
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6529
SECRETARIA DE SAÚDE	6531
SECRETARIA DE OBRAS	6531
SECRETARIA DE TRANSPORTES	6531
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	6531
SECRETARIA DE TRABALHO	6531
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6532
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	6532
SEÇÃO II	
ATOS DO PODER EXECUTIVO	6539
CASA MILITAR	6544
SECRETARIA DE GOVERNO	6545
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6545
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6546
SECRETARIA DE SAÚDE	6548
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6553
SECRETARIA DE OBRAS	6553
SECRETARIA DE TRANSPORTES	6553
SECRETARIA DE AGRICULTURA	6554
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	6555
SECRETARIA DE TRABALHO	6555
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	6555
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6555
SEÇÃO III	
SECRETARIA DE GOVERNO	6556
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6557
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	6558
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6559
SECRETARIA DE SAÚDE	6560
SECRETARIA DE OBRAS	6564
SECRETARIA DE AGRICULTURA	6566
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	6566
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6567
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	6567
INEDITORIAIS	6567
ÍNDICE	6567

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.216, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994 (*)

Aprova projeto que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e 24, da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, tendo em vista o que consta do processo nº 030-015.574/91, decreta:

Art. 1º - Ficam aprovados o Projeto de Urbanismo - Parcelamento URB 43/92, o Memorial Descritivo MDE 43/92 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGBs 43/92, 169/92, 170/92 e 109/93, referentes as quadras AR 10, 12, 13, 14, 15, 17 e 19 do Setor Oeste da Expansão Urbana da Cidade Satélite de Sobradinho, da Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de Agosto de 1997.
109ª da República e 38ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

(*) Republicado em parte, por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 240, de 11.12.96, pág. 10122, e 249, de 28.12.94, pág. 16, mantendo-se inalterado o teor do Decreto.

DECRETO Nº 18.447, DE 15 DE JULHO DE 1997 (*)

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento do lote PLL 01, às margens da Rodovia DF-003 EPIA/Norte, no Setor Habitacional Taquari da Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, consubstanciado no Projeto Urbanismo - Parcelamento URB 53/97, e no Memorial Descritivo MDE 53/97.

Parágrafo único. O Memorial Descritivo MDE 53/97 é parte integrante deste Decreto, na forma do Anexo I.

Art. 2º Os dispositivos normativos aplicáveis ao lote de que trata o art. 1º são os constantes das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 52/97.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

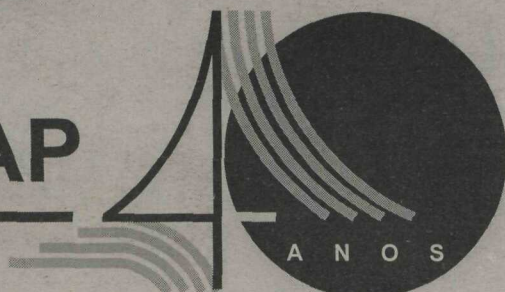
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de Agosto de 1997
109ª da República e 38ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

(*) Republicado, em parte, por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 134, de 16/07/97 mantendo-se inalterado o teor do Decreto.

NOVACAP



PROCESSOS:	111.001.104/97-9.
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFICIAL DATA:

1. SINOPSE

Este projeto URB 53/97 de iniciativa da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, objetiva a criação da área do Posto de Abastecimento Lavagem e Lubrificação - PLL 01 às margens da rodovia DF-003 - EPIA/N, na Zona Urbana de Uso Controlado (PDOT/DF - 97), em área do futuro Setor Habitacional Taquari - SHTq.

Compõe-se o mesmo de memorial explicativo, plantas e norma, abaixo discriminadas:

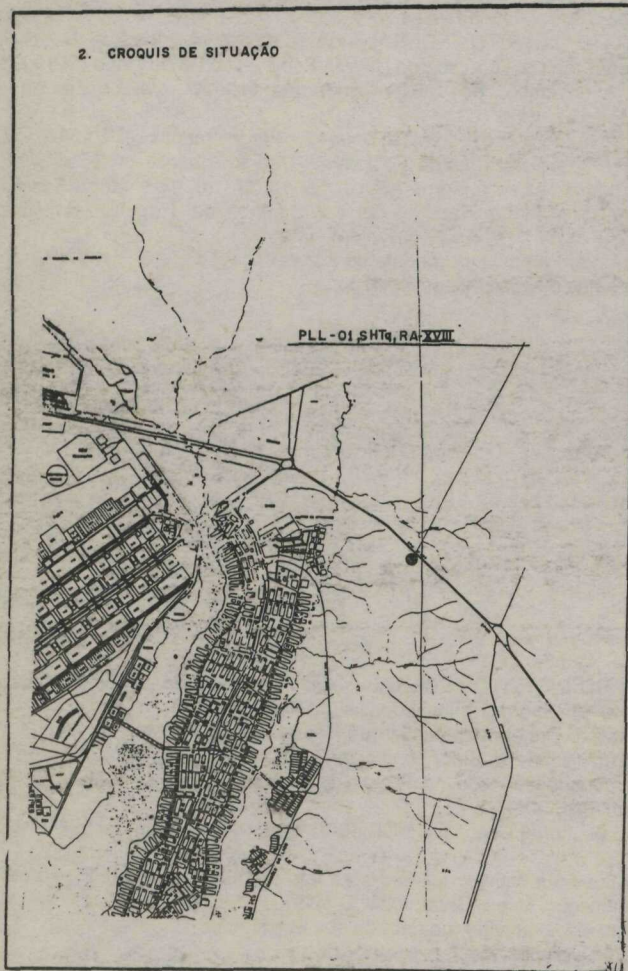
- . MDE 53/97 - Memorial Descritivo, 08 folhas
- . URB 53/97 - Urbanismo - Parcelamento, esc. 1:1.000, SICAD 87-III-1-C
- . URB 53/97 - Urbanismo - Parcelamento, esc. 1:1.000, SICAD 87-III-1-D
- . NGB 52/97 - Normas de Edificações, Uso e Gabarito, 05 folhas

Este projeto deverá ser complementado em futuro, com os projetos altimétrico (ALT), drenagem (DRN) e planimétrico (PLN).

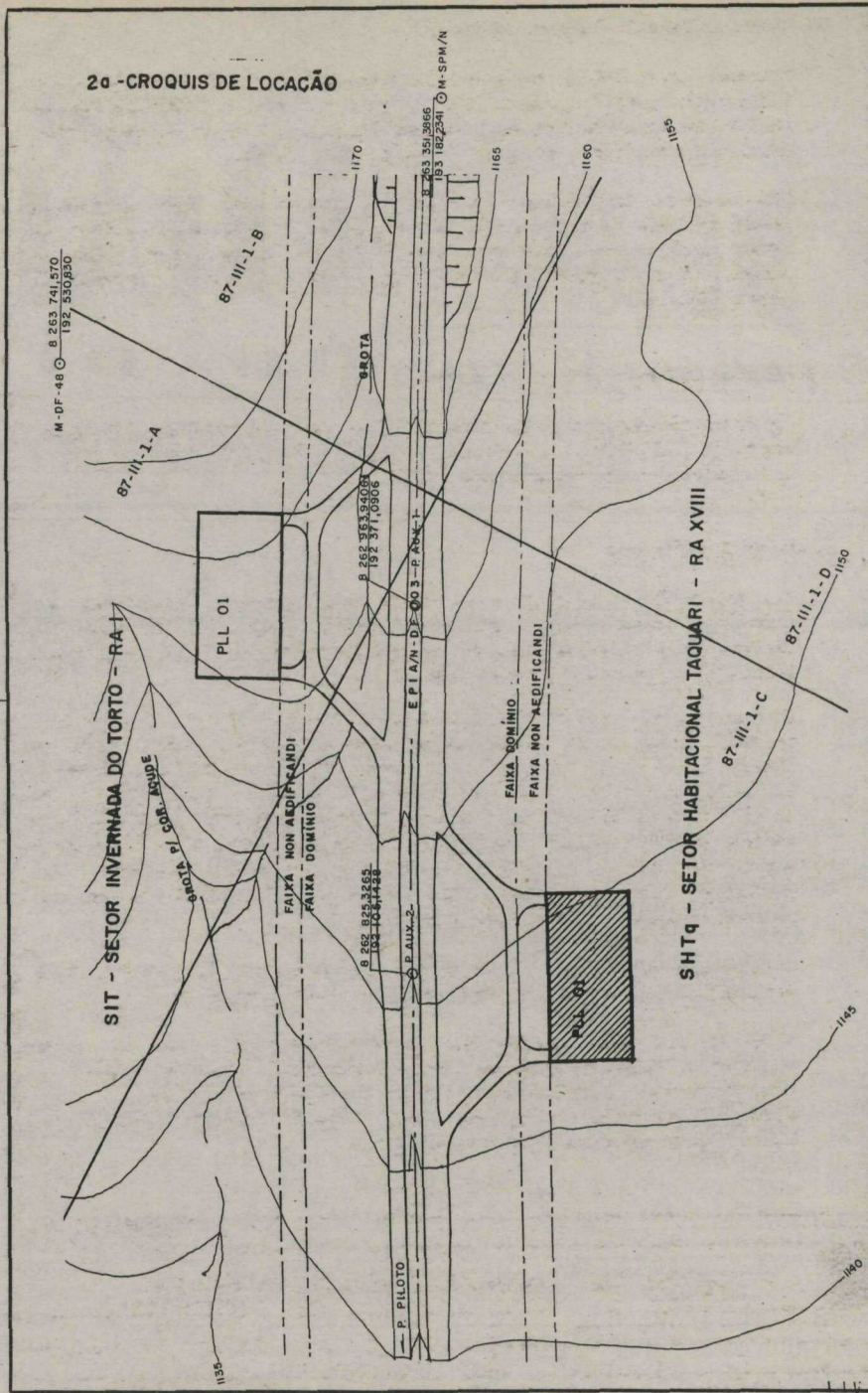
Marcos de amarração da área do PLL 01 o nº DF 48 e marco da TERRACAP no SMP/N (N=8.263.351,3866, E=193.182,2341), usados como base.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP		R.T.:	JOSUÉ MACEDO
M E M O R I A L D E S C R I T I V O			
MDE - 53/97		LAGO NORTE - RA XVIII SHTq - Setor Habitacional Taquari PLL Nº 01 - DF 003 - EPIA/NORTE	
FOLHA : 1/8			
DATA: 03/06/1997	PROJETO: HELZA SEPRO - HEIZA	CONF. MDE: GÉPRO I - MARIÁLIA	VISTO: DIPRO - BENNY
		APROVO: IPDF - TORELLY	
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF			

2. CROQUIS DE SITUAÇÃO



2a - CROQUIS DE LOCAÇÃO



3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

3.1. Apresentação e Justificativa

Este projeto URB 53/97, de criação de Posto de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação PLL 01, às margens da rodovia DF 003 - EPIA/N em área do futuro Setor Habitacional Taquari - SHTq, visa aumentar a oferta de imóveis de uso comercial (serviços e bens), ligados ao setor transporte, nas áreas habitacionais e às margens das rodovias de circulação básica do DF, aproveitando a demanda do tráfego de passagem.

3.2. A Questão Fundiária

A área parcelada é de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, estando portanto, desapropriada.



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**

O povo em 1º lugar

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador
ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social
CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

3.3. Análise do Sítio e Condicionantes da Proposta

Ocupando área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), apresenta um desnível de 4,23%, no seu sentido longitudinal, situa-se às margens da rodovia DF 003 - EPIA/N que lhe dá acesso, em trecho onde sua declividade é menor, cerca de 4,41% tomados entre pontos extremos de saída e entrada na via, para acesso ao PLL 01.

Localizando-se a unidade dentro do perímetro da área do futuro SHTq, foi definida afastada de 18,00m (dezoito metros) da faixa de domínio da rodovia DF-003 - EPIA/N, de modo a permitir a criação de via interna daquele Setor Habitacional Taquari - SHTq que margeia o mesmo, possibilitando à unidade atender concomitantemente a demanda da rodovia e do Setor.

3.4. Síntese de Critérios da Organização Urbana

Apesar de definida como unidade isolada insere-se em trecho de uso misto de habitação e serviços do SHTq, margeando via interna do respectivo Plano Urbanístico, ajustando-se sem conflito ao seu zoneamento e traçado viário.

3.5. Descrição da Proposta

A unidade de PLL objeto deste projeto, assim definida, obedece a critério básico de aproveitamento da demanda por abastecimento, dada pelo tráfego de passagem na rodovia que lhe dá acesso, no sentido de Brasília para Fercal/Sobradinho, que é muito grande e ao mesmo tempo, oferecer serviços de atendimento.

Por esta razão sua área é de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), bem maior que a dos PLL's urbanos da RA-I e assim abrigar, como obrigatório, o comércio de bens e prestação de serviço, dos tipos - combustíveis líquidos e lubrificantes, lavagem e lubrificação de veículos; e como complementar, o comércio de bens e prestação de serviço, dos tipos - churrascaria, restaurante, lanchonete, confeitaria e padaria; jornais e revistas; produtos artesanais e de turismo, loja de conveniência; peças e acessórios automotores; produtos perigosos como álcool, gás engarrafado, gasolina, graxas lubrificantes, óleos combustíveis, pneus e câmaras de ar; borracharia; conservação e reparação emergenciais de veículos automotores.

As atividades deste PLL também são acessíveis aos habitantes do SHTq, tendo em vista sua localização feita na malha viária do mesmo, visando este atendimento.

A área do PLL não sofre interferência de redes de infra-estrutura do local, assim afirmaram as Concessionárias de Serviço Público/GDF consultadas, todavia é recomendado pela CAESB cuidados especiais no sistema de esgotamento para as edificações deste tipo de uso, estabelecendo como obrigatória a adoção de caixas de areia e caixas separadoras de óleo para compor o sistema

MDE-53/97 - FL.:05/8

4. QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

KR = 1, 0005856 ÁREA = 5.000,00 m²

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
	N	E			
1	8.262.733.7709	192.213.9099			
2	8.262.777.3967	192.189.4207	50,00	330° 41' 33"	
3	8.262.728.4184	192.102.1691	100,00	240° 41' 33"	
4	8.262.684.7926	192.126.6583	50,00	150° 41' 33"	
1	8.262.733.7709	192.213.9099	100,00	60° 41' 33"	

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: SHTq - Setor Habitacional Taquari (futuro) DF 003 - EPIA/NORTE		REFERÊNCIAS: URB-53/97													
PLANTA Nº: SICAD: 87-III-1-C e 87-III-1-D		DATA: 03/06/97													
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m ²)	DIMENSÕES			CONFRONTAÇÕES				USO					
			FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO		LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO		
SHTq DF 03 EPIA/N	PLL-01	5.000,00	100,00	100,00	50,00	50,00			FD	ZUUC	ZUUC	ZUUC			PLL
TOTALIS		1	5.000,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: FD - Faixa de Domínio da Rodovia ZUUC/AEP-3 - Zona Urbana de Uso Controlado / Área Especial de Proteção PLL - Posto de Lavagem e Lubrificação											

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE-53/97

FL.: 8/8

ALTERAÇÕES DE PROJETO

PROCESSOS:	111.001.104/97-9
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÕES:	

REGISTRO NO CARTÓRIO OFICIAL DATA:

1. LOCALIZAÇÃO

1.1. Região Administrativa I - BRASÍLIA
SIT, DF 003 - EPIA/N, PLL 01

1.2. Região Administrativa XVIII - LAGO NORTE
SHTQ DF 003 - EPIA/N PLL 01

2. PLANTAS

2.1. URB 52/97, folha 1/3, escala 1:1000, SICAD 87-III-1-A
URB 52/97, folha 2/3, escala 1:1000, SICAD 87-III-1-B
URB 52/97, folha 3/3, escala 1:1000, SICAD 87-III-1-C

2.2. URB 53/97, folha 1/2, escala 1:1000, SICAD 87-III-1-C
URB 53/97, folha 2/2, escala 1:1000, SICAD 87-III-1-D

3. USOS PERMITIDOS

3.a. Obrigatório

Comércio de bens e prestação de serviços, dos tipos:

- combustíveis líquidos e lubrificantes; e
- lavagens e lubrificação de veículos

3.b. Complementares

Comércio de bens e prestação de serviços dos tipos:

- churrascaria, restaurante, bar, lanchonete;

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

R.T.: DITEC - JOSUE

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB - 52/97

PLL-01, DF-003 - EPIA/N, SIT, BRASÍLIA - RA I
PLL-01, DF-003 - EPIA/N, SHTq, LAGO NORTE - RA XVIII

FOLHA: 1/5

DATA: 03/06/97

PROJETO: SEPRO - HEIZA

CONF. MDE: GEPRO I - MARILIA

VISTO: DIPAG - BENNY

APROVO: IPDA - TORELLY

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF

- confeitaria e padaria;
- jornais e revistas;
- produtos artesanais e de turismo;
- loja de conveniência (veja item 18.b)
- peças e acessórios automotores;
- produtos perigosos, como álcool, gás engarrafado, gasolina, graxas, lubrificantes, óleos combustíveis, pneus e câmaras de ar;
- borracharia; e
- conservação e reparação emergenciais de veículos automotores.

4. AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA AS EDIFICAÇÕES:

4.a. Edificações:

Entendendo-se como edificação qualquer construção provida de vedações horizontal e vertical (teto, piso e paredes), estas deverão obedecer aos afastamentos relacionados no quadro abaixo:

ENDEREÇO	FRENTE (m)	FUNDOS (m)	LAT. DIREITA (m)	LAT. ESQUER. (m)
Lotes do item 1	6,00	3,00	4,00	4,00

4.b. Elementos Verticais;

Considerando-se como elementos verticais bombas, pilares isolados e quaisquer outros elementos que possam constituir obstáculos à visibilidade, circulação e segurança do posto; estes deverão obedecer aos seguintes afastamentos:

ENDEREÇO	FRENTE (m)	FUNDOS (m)	LAT.DIREITA (m)	LAT.ESQUER. (m)
Lotes do item 1	3,00	0,00	0,00	0,00

4.c. Cobertura

Entendendo-se como cobertura o elemento de vedação horizontal, desprovido de vedação vertical de qualquer natureza, destinado a proteção das edificações de menor altura, bombas, demais componentes e atividades nela exercidas, estas deverão observar os afastamentos abaixo indicados:

ENDEREÇO	FRENTE (m)	FUNDOS (m)	LAT.DIREITA (m)	LAT.ESQUER. (m)
Lotes do item 1	0,00	3,00	4,00	4,00

5. TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada dividida pela área do lote) x 100

5.a. Edificação

T (max) 0 = 25% (vinte e cinco por cento)

5.b. Cobertura

A taxa decorrente da ocupação da cobertura elemento de vedação horizontal, referido no item 4.c será definido pelos afastamentos mínimos obrigatórios, constantes no item 4.c., não podendo sob hipótese nenhuma, ultrapassar o limite frontal, não sendo computado na T(max)C.

6. TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada dividida pela área do lote) x 100

6.a. Taxa máxima de construção

T (max) C = 50% (cinquenta por cento)

7. PAVIMENTOS

7.a. Número máximo:

máximo de 02 (dois) pavimentos, mais subsolo.

7.b. O pavimento térreo é aquele cujo piso será compreendido entre as cotas da faixa de 1,00m (um metro), acima ou abaixo, do nível mediano do terreno. Para efeito da determinação desse nível, o GDF fornecerá as Referências de Nível que são as cotas dos quatro pontos de definição do lote.

7.c. O subsolo destinar-se-á a depósitos, casa de máquinas e/ou garagem e não será computado na T(max) C (subitem 6a)

8. ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura da edificação e demais elementos construtivos, incluindo cumeeira e caixa d'água, definida a partir das referências de níveis fornecidas pelo GDF, será de 9,00 m (nove metros).

9. ESTACIONAMENTO

No caso da existência de usos constantes dos itens 3.b será obrigatória a previsão de estacionamento com capacidade de 01(uma) vaga para cada 50,00 m2 (cinquenta metros quadrados) de área edificada.

10. TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DE SOLO

É obrigatória a reserva de área permeável, dentro dos limites do lote, com a taxa mínima de 30% (trinta por cento) da área do mesmo, que deverá estar ajardinada e arborizada para o Habite-se.

11. TRATAMENTO DAS DIVISAS

11.a. Será obrigatório o cercamento das divisas laterais e fundo do lote adotando-se para isto, grade, alambrado ou muro, este obrigatório nas divisas com lotes vizinhos, sendo a altura máxima para os mesmos de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

11.c. Será obrigatória a instalação de grelha ou outra solução equivalente, ao longo das divisas com as áreas públicas, que impeçam a passagem de águas servidas para a faixa de domínio público.

12. CASTELO D'ÁGUA

Optativo, não computado nas T(max) C e T(max) 0, com altura justificada pelo projeto de instalações hidráulicas ou exigência do Corpo de Bombeiros/DF e não poderá estar dentro dos afastamentos mínimos estabelecidos no item 4.

17. ACESSOS

Os acessos à área deverão ser aprovados pelos órgãos DER (DNER) e Administração Regional.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18 a. Esta NGB é composta dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17 e 18

18 b. Loja de conveniência

Entende-se por loja de conveniência, o estabelecimento comercial instalado nos próprios Postos de Lavagem e Lubrificação, com funcionamento de 24 horas por dia, que complementa a oferta de serviços e produtos aos usuários, além dos já existentes e funcionando como um comércio rápido e de emergência.

18 c. As obras, instalações e edificações deverão seguir o Código de Edificações em vigor na data de aprovação dos projetos e de mais exigências determinadas pelos Órgãos e Concessionárias de Serviços Públicos do Governo/DF.

18d. Quando não houver redes coletoras públicas servindo a área, o proprietário deverá implantar sistemas alternativos de coleta e tratamento de esgotos de águas servidas e águas pluviais, aprovados pelos órgãos competentes do GDF (IEMA, CAESB e NOVACAP).

NGB-5297 - FL. 5/5

DECRETO Nº18.538, DE 22 DE AGOSTO DE 1997. (*)

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Fazenda e Planejamento crédito suplementar, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de Agosto de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 162, de 25.8.97.

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DO TESOURO	

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				5.500.000
(130103/00001) 19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				5.500.000
150820495.2355 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				5.500.000
150820495.2355.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	000	5.500.000	5.500.000
00719/001 -200035			TOTAL	5.500.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				5.500.000
(130103/00001) 19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				5.500.000

030070021.2010	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			5.500.000
030070021.2010.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	5.500.000
00719/002 -200042			TOTAL	5.500.000

DECRETO Nº 18.548, DE 26 DE AGOSTO DE 1997

Revalida o Decreto que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica revalidado, para fins do disposto no art. 18, da Lei nº 6.766, de 11 de dezembro de 1979, o Decreto nº 11.468, de 08 de março de 1989.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de Agosto de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.549, DE 26 DE AGOSTO DE 1997

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento dos lotes "F" e "G", da QI 09, e "A" e "B", da QL 09, do Setor de Habitações Individuais Sul-SHIS, localizado na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, consubstanciado no Projeto Urbanismo-Parcelamento URB 29/97, no Memorial Descritivo MDE 29/97 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 29/97.

Parágrafo único. O Memorial Descritivo MDE 29/97 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 29/97 são partes integrantes deste Decreto, na forma do Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

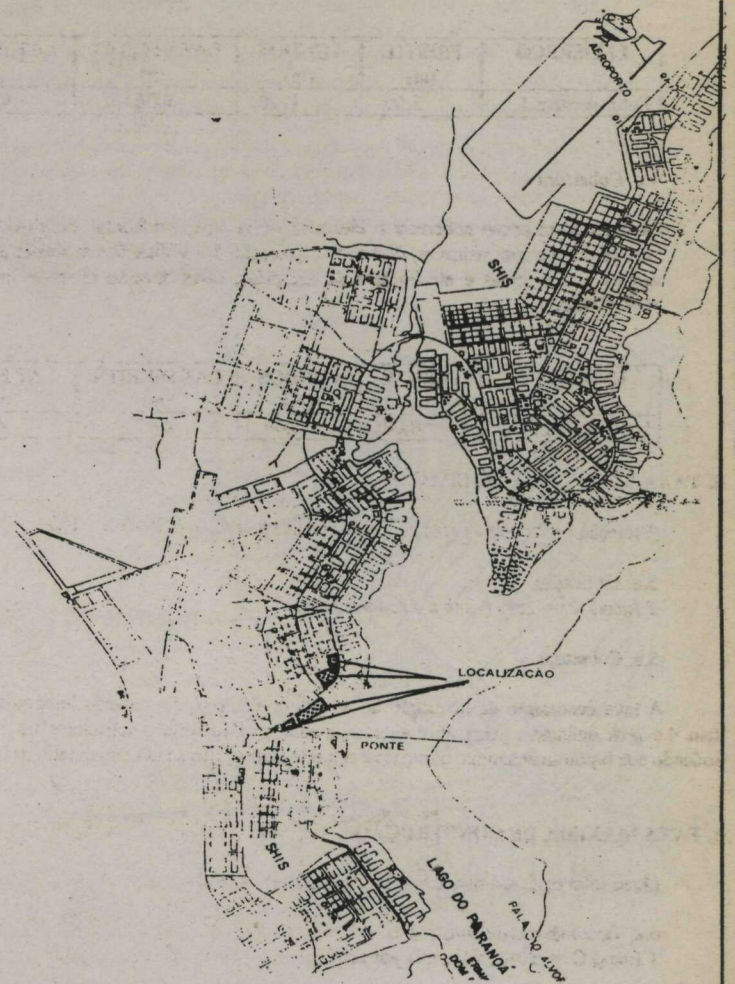
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de Agosto de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO

PROCESSOS:	030.002.468/97
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO.....OFICIAL	DATA
Este MDE 029/97 tem por objetivo criar os lotes A e B da QL 09 e F e G da QI 09 do SHIS, destinados respectivamente a área de lazer, hotel-marina, shopping-center cultural e supermercado.	
Tais lotes tem por objetivo a viabilização da implantação da Ponte da Integração, que ligará o Setor de Clubes Esportivos Sul à QL 26 (antiga QL 10) do SHIS.	
Este projeto é composto deste Memorial Descritivo MDE 029/97, do Projeto de Urbanismo URB 029/97 e das Normas de Uso e Ocupação NGB 029/97, e deverá ser complementado pelo projeto de Planimetria - PLN.	
O presente projeto complementa o projeto URB/MDE 18/84 no que diz respeito à utilização das áreas destinadas a futuro parcelamento, definidas no MDE 18/84 folhas 106/136 e 110/136.	
M E M O R I A L D E S C R I T I V O	
MDE - 029/97	SHIS - Setor de Habitações Individuais Sul - QL 09 lotes A e B QI 09 lotes F e G
FOLHA: 01/11	
DATA: 01/04/97	PROJETO: ALEXANDRE CONF. MDE: SERGIO MARILIA VISTO: DIPRO - BENNY APROVO: DA-IPDF - TORELLY
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF	



1. JUSTIFICATIVA DE PROJETO

O presente projeto objetiva criar 4 lotes destinados a área de lazer, shopping-center, hotel e supermercado, nas atuais QL 24 e QI 25 (antigas QL 09 e QI 09) do Lago Sul, em áreas definidas pelo projeto 18/84 como de parcelamento futuro. O referido projeto em seu MDE - folha 106/136, define que o aproveitamento e a definição dos usos destas áreas deverá se dar quando da construção da 3ª ponte do Lago Sul.

Além da viabilização econômica da 3ª ponte, chamada de Ponte da Integração, a criação das áreas em questão visa diminuir o déficit de equipamentos e de comércio existente nas quadras finais do Lago Sul, bem como dos condomínios existentes nas proximidades, além das cidades de São Sebastião e Paranoá.

2. DESCRIÇÃO DA ÁREA

A área escolhida para a implantação do projeto corresponde, como já foi dito, a 4 áreas previamente definidas como de futuro parcelamento, sendo duas próximas a Orla do lago na QL 09 (com 71.624,77 e 10.334,31 metros quadrados) e duas na QI 09 (com 42.608,64 e 9.765,08 metros quadrados).

O relevo do local é suave, não apresentando inclinações superiores a 15%. A vegetação, em sua maior parte, já foi retirada quando da implantação dos primeiros empreendimentos imobiliários na região, excetuando-se a porção entre as duas áreas de futuro parcelamento da QL 09, onde existe um córrego. Ao longo deste córrego, não foi criada nenhuma área parcelável, sendo uma faixa de aproximadamente 30 metros de cada lado do referido córrego definida como área pública.

Todas as áreas de parcelamento futuro do URB 18/84 no local foram criadas ao longo da EPDB - Estrada Parque Dom Bosco, sendo que apenas uma aproxima-se da orla do Lago Paranoá, quase limitando-se com esta em alguns locais: nesta área foi criado o lote B da QL 09 (atual QL 24).

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Foram aproveitadas todas as áreas definidas como de parcelamento futuro pelo URB 18/84 destinadas a complementar a terceira ponte do Lago Sul (conforme MDE 18/84 folhas 106 a 110).

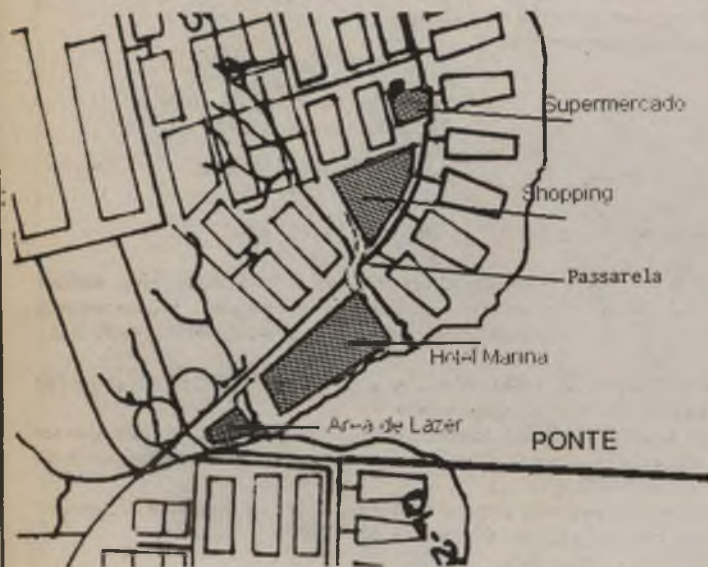
Em virtude da faixa de domínio (cento e trinta metros em relação ao eixo do canteiro central) da EPDB - DF 025, os lotes foram recuados em relação a frente. Tal recuo permitiu que à frente dos lotes sejam no futuro criados bolsões de estacionamento e vias marginais, a fim de minimizar os possíveis conflitos viários no local.

Na área próxima a futura cabeceira da ponte foi previsto a implantação de área destinada ao lazer e diversões ao ar livre. Em virtude do recuo frontal já explicado acima, bem como de recuo em relação aos acessos da futura ponte, a área total do lote foi reduzida para 7.402,206 m². Por causa do uso previsto, e da intenção de que ali se implante uma área de lazer ou parque, foi prevista para este lote uma taxa de ocupação baixa (30%) a fim de que possa existir muita área verde ou livre.

O lote B da antiga QL 09, destinado a Hotel Marina, foi criado na maior das áreas de parcelamento futuro do local, sendo que após a redução frontal em virtude da faixa de domínio sua área resultou em 65.006,502 m2. A intenção é que neste local venha a ser implantado um Hotel, o qual aproveitaria a localização privilegiada do lote, próximo à margem do Lago, para viabilizar o aproveitamento por parte do lazer ligado a prática de esportes náuticos.

Do outro lado da EPDB, na QI 09, foram criados dois lotes, um destinado a Supermercado e outro destinado a Shopping Cultural. A idéia é que este shopping cultural seja voltado principalmente a atividades de cultura e lazer, como teatros, livrarias, cinemas etc.

Para que a EPDB não funcione como um divisor entre os dois grupos de lotes, deverá ser implantada uma passarela de pedestres, que deverá localizar-se entre os lotes B da QI 09 e F da QI 09. Assim, os diversos estacionamentos a serem implantados servirão a todos os lotes do conjunto urbanístico.



4 SISTEMA VIÁRIO

Uma das principais dificuldades do projeto foi articular o sistema viário necessário para a chegada da ponte na margem do lago, próximo a QI 10 do SHIS, com o sistema viário existente e as vias necessárias aos novos lotes criados.

Optamos por fazer com que o acesso à ponte interfira o menos possível com o sistema viário local, a fim de evitar criar conflitos de tráfego no bairro. Para tanto, propôs-se que o cruzamento entre a EPDB e a via de acesso nova fosse feito em níveis diferentes, através da implantação de um viaduto. Esta via de acesso se prolongaria até a via de acesso ao Setor de Mansões Dom Bosco, que seria ampliada até o ponto onde esta se encontra com a EPCF - DF 001.

Para viabilizar os acessos aos novos lotes, propôs-se a criação de vias marginais à EPDB, através das quais seriam acessados os estacionamentos de todos os lotes.

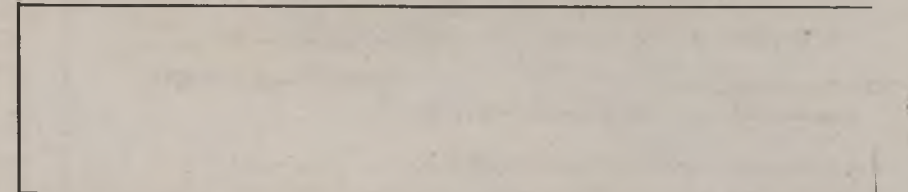
5. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

Em virtude dos lotes terem sido criados em áreas de parcelamento futuro já criadas, não houve a necessidade de desafetação de área pública, nem de audiência pública.

Foram consultadas as concessionárias de serviços públicos, através do processo nº 030.002.468/97, não tendo sido constatadas interferências que inviabilizem o presente projeto. A CAMESB informou interferência com a rede de água localizada na área, informando também através do QI 067/97 - ASAA/DRSA o custo de 24.000 reais para o remanejamento da mesma, custo este que deverá ser de responsabilidade do futuro proprietário do lote F, onde se localiza a interferência.

A superfície total das áreas de parcelamento futuro utilizadas neste projeto somam 134.163,14 m2, tendo a soma das áreas dos lotes criados um total de 109.240,383 m2, resultando portanto uma diferença de 24.922,761, que permanecem como área de parcelamento futuro.

25A	8.247.408,6811	197.454,8862	130,766	127°09'06"	
			19,737	183°46'44"	
25B	8.247.388,9758	197.453,5847			
			131,441	273°46'44"	
27A	8.247.397,6433	197.322,3534			
8A	8247432,0860	196.840,5099			
			193,657	189°54'28"	Lote B - QI 09
22	8.247.615,4000	196.903,3000			
			404,269	103°14'46"	
23	8.247.529,6000	197.298,6000			
			139,147	204°38'16"	
23A	8.247.403,0474	197.240,5590			
			400,869	274°09'06"	
8A	8.247.432,0860	196.840,5099			
14A	8.247.287,2911	196.458,0384			
			74,211	74°32'39"	Lote F - QI 09
14B	8.247.307,0794	196.529,6072			
			109,958	84°31'45"	
14C	8.247.317,5690	196.639,1275			
			94,811	88°21'51"	
14D	8.247.312,0020	196.733,8301			
			38,668	88°21'51"	
14E	8.247.308,4782	196.772,3598			
			191,391	201°10'13"	
29	8.247.129,9000	196.703,2000			
			291,166	302°42'00"	
14A	8.247.287,2911	196.458,0384			
15A	8.247.156,2753	196.253,1236			
			114,862	50°51'08"	Lote G - QI 09
31A	8.247.228,8324	196.342,2529			
			88,385	149°28'33"	
32	8.247.187,2000	196.366,8000			
			88,185	213°15'47"	
15	8.247.112,5000	196.317,8000			
			78,053	304°05'30"	
15A	8.247.156,2753	196.253,1236			



M E M O R I A L D E S C R I T I V O
MDE: 029 / 97 FL. 11 / 11
A L T E R A Ç Õ E S D E P R O J E T O

PROCESSOS:	
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	

1. LOCALIZAÇÃO
RA XVI - Setor de Habitações Individuais Sul - QI 09 lotes F e G - QL 09- Lotes A e B.
2. PLANTAS DE PARCELAMENTO
URB 029/97 folhas 01/05 SICAD 154-II-2-A
02/05 SICAD 154-II-1-B
03/05 SICAD 138-IV-5-C
04/05 SICAD 138-IV-5-D
05/05 SICAD 154-II-2-B
3. USO PERMITIDO
3.1. Para o lote A da QL 09:
3.1.1. Principal: Institucional ou comunitário, com atividade de lazer, do tipo Entidades Recreativas e Desportivas: Playgrounds, Camping, Clube Esportivo, Clube Recreativo, Piscinas, Praça de Esporte, Parque Urbano, Parque de Bairro, Praças Públicas, Jardim Botânico, Jardim Zoológico, Parques de Diversões, Clubes e Associações Desportivas, Outros Estabelecimentos de Diversões.
3.1.2. Complementar: Comercial, com atividade de Comércio de Bens (varejista), dos tipos fornecimento de alimentos preparados e bebidas e gelo.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: SHIS QI 09 e QI 09 REFERÊNCIAS: PLANTA Nº: DATA:

QUADRO CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (M²)	DIMENSÕES				CHAMPO	CONFRONTAÇÕES				USO	
			FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA		FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA		
QL 09	A	7.102,20	131,441	130,766	19,737	94,328	-	P.F.	A.P.	P.F.	A.P.	-	Inst.
QL 09	B	65.006,502	400,869	404,269	139,147	193,657	-	P.F.	A.P.	A.P.	A.D.	-	Com.
QI 09	F	30.904,88	74,211		291,166	191,391	-	P.F.		A.P.	A.P.	-	Com.
			109,958										
			94,811										
			58,668										
QI 09	G	6.226,78	114,862	89,285	78,053	48,302	-	P.F.	A.P.	A.P.	A.P.	-	Com.
TOTAIS	04	99.240,38											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: P.F. = Parcelamento Futuro A.P. = Área Pública Inst. = Institucional Com. = Comercial

QUADRO DE CAMINHAMENTO DA POLIGONAL

Kr + 1,0005809

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
	N	E			
27A	8.247.397,6433	197.322,3534			
			94,328	17°24'51"	Lote A - QL 09
25	8.247.487,7000	197.350,6000			

3.2. Para o lote B da QL 09:
 3.2.1. Principal: Comercial. com atividade de prestação de serviços. do tipo turismo, hospedagem e diversões.
 3.2.2. Complementar: Comercial. com atividades de Comércio de Bens (varejista) e Prestação de Serviços.
 3.3. Para o lote F da QI 09:
 3.3.1. Principal: Uso Institucional. com atividade de Lazer e de Cultura
 3.3.2. Complementar: Comercial. com atividade de comércio de bens (varejista). "Shopping Center"-Centro Comercial.
 3.3.3. O uso principal deverá ocupar no mínimo 60% (sessenta por cento) da área total edificada.

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB — 029/97 RA XVI - SHIS - Setor de Habitações Individuais Sul - QI 09 Lotes F e G QL 09 Lotes A e B

FOLHA: 01/03	DATA: 01/04/97	PROJETO: <i>[assinatura]</i>	CONF. NGB: <i>[assinatura]</i>	VISTO: <i>[assinatura]</i>	APROVO: <i>[assinatura]</i>
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL — IPDF/GDF					

3.4. Para o lote G da QI 09:
 3.4.1. Comercial, com atividade de comércio de bens (varejista), do tipo Mercados, Supermercados, Lojas de Departamento e Cooperativas

4. AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

Não existe previsão de afastamento, exceto o previsto no item 18.c desta norma

5. TAXA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada dividida pela área do lote) x 100

- 5.1. Para o lote A da QL 09: T_{maxO}=30% (trinta por cento) da área do lote
- 5.2. Para o lote B da QL 09: T_{maxO}=35% (trinta e cinco por cento) da área do lote
- 5.3. Para o lote F da QI 09: T_{maxO}=70% (setenta por cento) da área do lote
- 5.4. Para o lote G da QI 09: T_{maxO}=60% (sessenta por cento) da área do lote

6. TAXA DE CONSTRUÇÃO

(área total edificada dividida pela área do lote) x 100

- 6.1. Para o lote A da QL 09: T_{maxC}=60% (sessenta por cento) da área do lote
- 6.2. Para o lote B da QL 09: T_{maxC}=80% (oitenta por cento) da área do lote
- 6.3. Para o lote F da QI 09: T_{maxC}=140% (cento e quarenta por cento) da área do lote
- 6.4. Para o lote G da QI 09: T_{maxC}=100% (cem por cento) da área do lote

7. PAVIMENTOS

7.a. Número máximo de pavimentos:

- 7.a.1. Lote A da QL 09 :2 (dois) pavimentos
- 7.a.2. Lote B da QL 09: 3 (três) pavimentos
- 7.a.3. Lote F da QI 09: 2 (dois) pavimentos
- 7.a.4. Lote G da QI 09: 2 (dois) pavimentos

7.b. Subsolo(s): Opcativo, com taxa máxima de ocupação de 100%. destina-se a garagem, depósito ou atividades de apoio aos usos permitidos no item 3. Quando destinado à garagem, sua área não será computada nas taxas máximas de construção definidas no item 6. (respeitado o afastamento constante do item 18.c).

8. ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira definida pelo Setor competente da Administração Regional, excluída caixa d'água e casa-de-máquinas é de:

- 8.1. Para o lote A da QL 09: 7.5m (sete vírgula cinco metros)
- 8.2. Para o lote B da QL 09: 9.00m (nove metros)
- 8.3. Para o lote F da QI 09: 9.00m (nove metros)
- 8.4. Para o lote G da QI 09: 9.00m (nove metros)

9. ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM

É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos, dentro dos limites do lote, na proporção de:

- 9.1. Para os lotes B da QL 09, F e G da QI 09: 1 vaga para cada 50m² (cinquenta metros quadrados) de área construída.
- 9.2. Para o lote A da QL 09: 1 vaga para cada 100m² (cem metros quadrados) de área construída.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.a. Esta NGB é composta dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 18.
- 18.b. Os usos desta Norma foram estabelecidos através da Norma Técnica número 2 do IPDF.
- 18.c. Deverá ser observado afastamento em relação ao lago Paranoá de 30 metros, de acordo com a resolução CONAMA número 004/85

DECRETO Nº 18.550, DE 26 DE AGOSTO DE 1997

Aprova o Projeto Arquitetônico do Museu de Arte de Brasília - MAB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no processo nº 081.002.244/97, **decreta:**

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Arquitetura para reforma do Edifício Sede do Museu de Arte de Brasília - MAB, localizado no Setor de Hotéis e Turismo Norte, Lote 2A e inserido no Pólo 3 do Projeto Orla - RAI, em conformidade com o disposto no artigo 9º, parágrafo 3º da Portaria nº 314 de 08 de outubro de 1992 do Instituto Brasileiro de Patrimônio Cultural - IBPC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de Agosto de 1997
 109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.551, DE 26 DE AGOSTO DE 1997

Constitui Grupo Executivo de Trabalho para elaborar propostas relacionadas a horário, estacionamentos, acessibilidade e tráfego junto às escolas do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 100 inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho denominado Grupo Executivo Escola, para elaborar propostas relacionadas ao tráfego nos horários de entrada e saída, estacionamentos e acessibilidade junto às escolas do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo Executivo será composto pelos seguintes representantes, sob a coordenação do primeiro:

- I - Um representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal;
- II - Um representante da Secretaria de Transportes;
- III - Um representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF;
- IV - Um representante da Polícia Militar do Distrito Federal - PM/DF;
- V - Um representante do Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO/DF;
- VI - Um representante do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal.

Art. 3º O grupo Executivo terá prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de Agosto de 1997
 109º da República 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.552, DE 26 DE AGOSTO DE 1997

Constitui Grupo Executivo de Trabalho Permanente para análise, aprovação e regulamentação dos pólos geradores de tráfego do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Executivo de Trabalho Permanente para análise, aprovação e regulamentação dos pólos geradores de tráfego do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo Executivo será composto pelos seguintes representantes, sob a coordenação do primeiro:

- I - Um representante do Instituto de Planejamento Territorial Urbano do Distrito Federal - IPDF;
- II - Um representante da Secretaria de Transportes;
- III - Um representante da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR;
- IV - Um representante do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF;
- V - Um representante do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF;
- VI - Um representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de Agosto de 1997
 109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

ATO DO CHFF DE GABINETE

Em 26 de agosto de 1997,

PROCESSO : 030-006.975/97
INTERESSADO : REPRESENTAÇÕES PITNEY BOWES E SERVIÇOS LTDA.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e delegação de competência contida na Portaria n.º 017 - SEG, de 22/11/95, RATIFICO a inexigibilidade de licitação a favor de REPRESENTAÇÕES PITNEY BOWES E SERVIÇOS LTDA., no valor de R\$ 116,55 (cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) para atender despesas com conserto em máquina fragmentadora de papéis.

LUIZ ANTONIO M. REBELLO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 25 de agosto de 1997

PROCESSO Nº : 142.000.586/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 354/97 no valor de R\$ 38,99 (trinta e oito reais e nove centavos), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.904/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO MOVEL CELULAR

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 250/97 no valor de R\$ 1.355,92 (hum mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), em favor da TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 146.000.736/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 180/97 no valor de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 136.000.014/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 229/97 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.768/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : APRESENTAÇÃO DO GRUPO RODOTEATRO NO PROJETO PIRACEMA CULTURAL/97

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 434/97 no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em favor de Antônio Carlos da Silva.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.002.816/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : APRESENTAÇÃO NOS PROJETOS RODA VIVA, NOSSA FEIRA E DOMINGO NO PARQUE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do

processo acima citado. Nota de Empenho nº 479/97 no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em favor de Nelson Anezio Silva - CB PM.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 133.000.404/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 348/97 no valor de R\$ 347,19 (trezentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

JOÃO CARLOS TEATINI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR (*)

PROCESSO Nº : 141.004.501/96
INTERESSADO : CAESB
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Parágrafo Único, Artigo 80 e 81 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, consubstanciado nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 26.792,88 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) em favor da Companhia de Água e Esgotos de Brasília/CAESB, não inscrita em restos a pagar de 1996, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 03.007.0021.2197/0001 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços administrativos - Natureza de Despesa 34.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

(*) Republificado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 145, de 31.7.97, pag. 5823.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 21 DE AGOSTO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina a Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto 18.256, de 19 de maio de 1997, Artigo 37, resolve: TORNAR público o material apreendido do depósito desta RA, para que os proprietários interessados num prazo de 30 (trinta) dias apresentem documentos fiscais para sua retirada.

TERMO DE APREENSÃO Nº 000144

03 (três) metros cúbicos de areia lavada, (aproximadamente).

OSVALDO DALVI

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 040.012.525/96
INTERESSADO : EDITORA CONSULEX LTDA
ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE ASSINATURA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Editora Consulex Ltda, objetivando atender despesas com a renovação de 01 (uma) assinatura do Manual de Licitações e Contratos na Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses, para a Subsecretaria de Auditoria, desta Secretaria.

A Inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as devidas providências.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

**COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO
DO PLANALTO CENTRAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

DEMONSTRATIVO DE EMPREGADOS
QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE EMPREGADOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 36 DA
LEI Nº 1.584, DE 23.07.97

Mês de Referência: JULHO/97

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL BÁSICO		
CARGO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	
	TABELA DE EMPREGO PERMANENTE	CEDIDO/ALOCADO COM ÔNUS PARA ORIGEM
ARTÍFICE ESPECIALIZADO	01	-
MOTORISTA	11	-
VIGIA	07	-
AGENTE DE COLETA	08	-
AUXILIAR DE PROCESSAMENTO	102	44
DIGITADOR	112	38
FOTÓGRAFO DE ARTES GRÁFICAS	01	-
IMPRESSOR	04	-
MONTADOR DE FOTOLITO	01	-
OPERADOR DE ACABAMENTO	06	-
OPERADOR DE COMPOSER	02	-
PAGINADOR	02	01
ASCENSORISTA	-	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	53	10
OPERADOR DE COPIADORA	02	-
RECEPCIONISTA	02	01
TELEFONISTA	07	-
TOTAL DO NÍVEL BÁSICO	321	94

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO		
CARGO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	
	TABELA DE EMPREGO PERMANENTE	CEDIDO/ALOCADO COM ÔNUS PARA ORIGEM
AUXILIAR TÉCNICO DE PESQUISA	09	-
DOCUMENTADOR	04	-
PROGRAMADOR	10	01
TÉC. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17	01
TELEDIGIFONISTA	18	-
TOPÓGRAFO	01	-
ASSIST. TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO	72	12
AUX. DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	-	-
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	05	-
TÉC. DE SEGURANÇA DO TRABALHO	-	-
ASSIST. DE SERV. DE ENGENHARIA	06	02
DESENHISTA	16	-
DIAGRAMADOR	-	-
TÉCNICO GRÁFICO	01	-
TOTAL DO NÍVEL MÉDIO	159	16

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR		
CARGO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	
	TABELA DE EMPREGO PERMANENTE	CEDIDO/ALOCADO COM ÔNUS PARA ORIGEM
ANALISTA DE O&M	06	01
ANALISTA DE PRODUÇÃO E SUPORTE	18	03
ANALISTA DE SISTEMAS	26	02
ARQUITETO	17	08
ECONOMISTA	12	04
ENGENHEIRO	12	08
ESTATÍSTICO	01	-
GEÓGRAFO	04	-
SOCIÓLOGO	02	-
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	03	-
ADMINISTRADOR	03	-
ASSISTENTE SOCIAL	-	-
ASSISTENTE TÉCNICO	04	01
BIBLIOTECÁRIO	01	-
CONTADOR	01	-
PROGRAMADOR VISUAL	-	-
PSICÓLOGO	02	-
ADVOGADO	02	-
MÉDICO	-	-
ODONTÓLOGO	-	-
REVISOR	02	-
TÉC. EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	02	01
TOTAL DO NÍVEL SUPERIOR	118	28

OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS S/ VÍNCULO COM A CODEPLAN

EMPREGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO GRATIFICADA E REQUISITADOS	39	-
TOTAL GERAL	637	138

Posição em 31/07/97.

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS
Gerente de Administração de Pessoal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO
CONCLUINTE DO CURSO DE 2º GRAU

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE,

publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

CENTRO EDUCACIONAL CIMAN

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 41/85-SE-DF

Nome do Aluno	Registro nº	Folha nº	Livro nº
(Relação nº 004/97)			
Vera Lúcia Souza Gonçalves	514	172	001
Atéf Aissami			Futália dos Santos
Diretor - REG MEC nº 1341		Secretária-Reg.1004-DIE/SF/DF	

CENTRO EDUC. JUSCELINO KUBITSCHKE - GUARÁ

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 84/81 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro Nº	Folha Nº	Livro Nº
Supletivo - Fase IV - Auxiliar de Escritório (Relação Nº 07/97)			
Carlos Luis Alves Oliveira	770	257	02
Robson Vieira Filgueira	771	257	02
Supletivo - Fase IV - Auxiliar de Contabilidade (Relação Nº 08/97)			
Adriana Tilde Conceição de Jesus	772	258	02
André Justino de Brito	773	258	02
Carlos Fernando Silva Fernandes de Souza	774	258	02
Daniel Corrêa Cavalcante	775	259	02
Edmar Simplicio da Silva	776	259	02
Elida Coutinho Farias	777	259	02
Emerson Casimiro Vasconcelos	778	260	02
Fabiula Carvalho Bessa	779	260	02
Flávio Augusto Brito dos Santos	780	260	02
Francisco de Assis Ferreira Freire	781	261	02
Janaina do Nascimento Lima	782	261	02
João Cláudio da Silva Mac Ginity	783	261	02
Leonardo Cunha Neves	784	262	02
Luis Fernando Borges Rodrigues	785	262	02
Marden Artur Alves de Aquino	786	262	02
Marina Batista Guedes	787	263	02
Nubia Adriana Passatuto Borges	788	263	02
Patrícia Solino de Carvalho Inácio	789	263	02
Raphael Rezende Feliciano	790	264	02
Renata Aniceto Padilha	791	264	02
Rodrigo Andrade	792	264	02
Rodrigo de Oliveira Motta	793	265	02
Sebastiana Pereira da Silva	794	265	02
Victor Eduardo Ferreira Barros	795	265	02
Supletivo - Fase IV - Técnico em Administração (Relação Nº 09/97)			
José Demerval Borges de Pádua	796	266	02

Neusa Maria Papa Miranda
Diretora - Reg. Nº 1951-MEC

Zulmira Rodrigues de Brito
Secretaria - Aut. Nº 503-DIE

CENTRO EDUC. JUSCELINO KUBITSCHKE - TAGUATINGA

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 83/81 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro Nº	Folha Nº	Livro Nº
2º Grau Lei nº 7044/82 (Relação Nº 11/97)			
Clay Richardson de Oliveira	1024	544	03
Flávia Ghignone Braga Ribeiro	1025	544	03
Janaina Pereira Cardoso	1026	545	03
Auxiliar de Escritório (Supletivo) (Relação Nº 12/97)			
Flávio Valentim de Souza	1027	545	03
José Carlos Novais da Silva	1028	545	03
Sirley Rodrigues de Sousa Gomes	1029	546	03
Auxiliar de Contabilidade (Supletivo) (Relação Nº 13/97)			
Adriana Ferreira Silva	1030	546	03
Ana Cláudia de Oliveira Freitas	1031	546	03
Ana Rosa Neves de Moraes	1032	547	03
André Luiz Rabelo dos Reis	1033	547	03
Carina Couto Thomazelli	1034	547	03
César Lacerda Freitas	1035	548	03
Davidson Clynton das Chagas	1036	548	03
Edison José de Araújo Júnior	1037	548	03
Edna Antônia de Oliveira	1038	549	03
Ednaldo Almeida Braz	1039	549	03
Edson Carlos Nogueira Jacobina	1040	549	03
Emerson de Pádua Silva	1041	550	03
Erinaldo Pontes da Silva Júnior	1042	550	03
Fernando Batista Pereira	1043	550	03
Flávio Ribeiro Calile	1044	551	03
Helena Alves Santana	1045	551	03
Humberto Cintra Guimarães	1046	551	03
João Henrique Pinheiro	1047	552	03
Marcos Bispo de Sales	1048	552	03
Marcos Soares Mascarenhas	1049	552	03
Marcos Patrício Nunes da Silva Reis	1050	553	03
Mércia Cristina Sena Suzano	1051	553	03
Modesto Wagner Pires	1052	553	03
Mônica Castro Pimenta	1053	554	03
Rafael Peron Santos Maciel	1054	554	03
Rodrigo de Sousa Melo	1055	554	03
Ruth de Oliveira Mesquita	1056	555	03
Selestrino Pereira da Silva	1057	555	03
Tatiana Aparecida Godinho da Silva	1058	555	03
Vânia Maria Ferreira da Silva	1059	556	03
Zilá Machado Duarte	1060	556	03
Alexandre Soares de Araújo	1061	556	03

Clauthenes Vieira Batista Oliveira
Diretora - Reg. Nº 1698-MEC

Ana Brasília Café
Secretaria - Aut Nº 320-DIE

Escola de Estudos Supletivos do CETEB

Ato de Reconhecimento: Portaria n. 21/80-SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro	Página	Livro
Ensino Supletivo - Fase IV (Relação n. 041/97)			
André Corrêa Sabino	2733	111	016
Armando Luiz Sobrinho	2734	112	016
Carlos Alberto Neves da Cunha	2735	112	016
Celso Magalhães da Silva	2736	112	016
Cezário Lacerda Moura	2737	113	016
Claudio Gomes da Silva	2738	113	016
Egídio José Inácio da Silva	2739	113	016
José Antonio Vicente Ferreira	2740	114	016
Kleber Geraldo Ziviani	2741	114	016
Luiz Almir Pereira da Cunha	2742	114	016
Luiz pinto Ferreira	2743	115	016
Oludoct Freitas Freire	2744	115	016
Paulo Roberto dos Santos	2745	115	016
Roberto Inácio das Neves	2746	116	016
Sérgio Cardoso da Costa	2747	116	016
Alessandra Maria Neves e Silva	2749	117	016
Alexandre Soares Alberto	2750	117	016
Amélia Cristina Siqueira	2751	117	016
Antonio Maranhão Calmon	2752	118	016
Carina Andréza Nunes de Sousa	2753	118	016
Carolina Castro do Vale	2754	118	016
Caroline de Figueiredo Bodstein	2755	119	016
Danilo Cruz Azevedo	2756	119	016
Edmundo Starling Loureiro Franca	2757	119	016
Everaldo Cavalcante do Nascimento	2758	120	016
Francisco das Chagas Tavares da Silva	2759	120	016
Gabriel Cadaval Basso	2760	120	016
Gabriel Pontes Quevedo	2761	121	016
Gabriela Andrade do Lago Seabra	2762	121	016
Haydée de Serpa Pinto Barreiros	2763	121	016
Hector Ribeiro Freitas	2764	122	016
Jacqueline Bezerra Paiva	2765	122	016
Leandro Correia Matias Alves	2766	122	016
Leonardo Machado de Araujo	2767	123	016
Luciana Maria Rodrigues	2768	123	016
Luciano Matheus de Alencar Arrais	2769	123	016
Luiz Carlos Gabriel Pacheco Castello Branco	2770	124	016
Marcelo Lúcio Saboia Fonseca	2771	124	016
Maria da Conceição Chagas de Azevedo	2772	124	016
Maria Manoela Barata de Castro Chaves	2773	125	016
Mércia Tiekó Abe	2774	125	016
Pablo de Carvalho Teixeira	2775	125	016
Patricia Bernardon	2776	126	016
Renata Cristina Moreira	2777	126	016
Rodrigo Ferreira Lima de Aguiar	2778	126	016
Sérgio Tadeu Antunes Junior	2779	127	016
Virginia Elisabeth Nicolau Raymundo	2780	127	016
Suplência Profissionalizante - Apoio Operacional (Relação n. 042/97)			
Luiz Anselmo de Almeida Santos	2748	116	016
Técnico em Transações Imobiliárias (Relação n. 043/97)			
Edivânia Machado Guimarães	2781	127	016
Luciana Pontual da Cruz	2782	128	016
Manoel Vieira de Castro	2783	128	016
Secretário Escolar 1º e 2º Graus (Relação n. 044/97)			
Ajáciana Moreira de Souza	2784	128	016

Elinna de Campos
Diretora Reg. 20.789-MEC

Marize de Almeida Mustafá
Secretária Reg. 537/GDF-SEC

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº: 082.007622/97; INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ASSUNTO: LIBERAÇÃO DE VALOR.

Ratifico, fulcrado no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, a presente inexigibilidade de licitação, na forma instruída pelo Departamento Geral de Administração/DMA, no valor de R\$ 41.327,00 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais), em favor da Companhia Energética de Brasília, bem como ordeno a despesa e determino a emissão de nota de empenho por força do Decreto 17.954/96, cujos recursos estão alocados no Programa de Trabalho 2183.0001, fonte 003, elemento de despesa 3.4.90.39.

A aludida inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 (caput) da Lei nº 8.666/93.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

Em 22 de agosto de 1997

PROCESSO Nº: 030.006585/97

INTERESSADO : MARIANA ABREU OLIVEIRA

HOMOLOGO o Parecer nº 212/97-CEDF, de 18.08.97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Mariana Abreu Oliveira, no Stanley County Middle/High School, em Fort Pierre, South Dakota, EUA, ao ensino médio (2º grau - educação geral), inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.006610/97

INTERESSADO : AMANDA WANDERLEY DE AZEVEDO

HOMOLOGO o Parecer nº 214/97-CEDF, de 18/08/97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Amanda Wanderley de Azevedo, no The Dalles High School, em The Dalles, Oregon, EUA, ao ensino médio (2º grau - educação geral), inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.006616/97

INTERESSADO : JANAÍNA FABIANA BALSANUPHO SOARES

HOMOLOGO o Parecer nº 213/97-CEDF, de 18/08/97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Janaína Fabiana Balsanupho Soares, no Galion High School, em Galion, Ohio, EUA, ao ensino médio (2º grau - educação geral), inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.006639/97

INTERESSADO : GABRIEL KIRILOS MATTAR DE OLIVEIRA

HOMOLOGO o Parecer nº 217/97-CEDF, de 18.08.97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Gabriel Kirilos Mattar de Oliveira, no Clayton Valley High School, em Concord, Califórnia, EUA, ao ensino médio (2º grau - educação geral), inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.006649/97

INTERESSADO : RODRIGO SAMPAIO PERNA

HOMOLOGO o Parecer nº 216/97-CEDF, de 18/08/97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Rodrigo Sampaio Perna, no Sunset Senior High School, em Miami, Flórida, EUA, ao ensino médio (2º grau - educação geral), inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.006659/97

INTERESSADO : YURI NAGAMINE URATA

HOMOLOGO o Parecer nº 215/97-CEDF, de 18.08.97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Yuri Nagamine Urata, no West Jordan High School, em West Jordan, Utah - EUA, ao ensino médio (2º grau - educação geral), inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.006691/97

INTERESSADO : FREDERICO PEDROSA MAROUELLI

HOMOLOGO o Parecer nº 208/97-CEDF, de 18.08.97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Frederico Pedrosa Marouelli, no Riverside High School, em Basin, Wyoming, EUA, ao ensino médio (2º grau - educação geral), inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.006693/97

INTERESSADO : ALUIZIO RIBEIRO GONÇALVES FILHO

HOMOLOGO o Parecer nº 210/97-CEDF, de 18/08/97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Aluizio Ribeiro Gonçalves Filho, no Gore High School, em Gore, Oklahoma, EUA, ao ensino médio (2º grau - educação geral), inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.006696/97

INTERESSADO : PEDRO IVO GOMES HERMIDA

HOMOLOGO o Parecer nº 211/97-CEDF, de 18/08/97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Pedro Ivo Gomes Hermida, no Checotah High School, em Checotah, Oklahoma, EUA, ao ensino médio (2º grau - educação geral), inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.006706/97

INTERESSADO : PATRÍCIA SEREJO DE JESUS

HOMOLOGO o Parecer nº 209/97-CEDF, de 18/08/97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Patrícia Serejo de Jesus, no Gwinn High School, em Gwinn, Michigan, EUA, ao ensino médio (2º grau - educação geral), inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.006720/97

INTERESSADO : IOANNIS KRITOGLOU

HOMOLOGO o Parecer nº 219/97-CEDF, de 18/08/97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Ioannis Kritoglou, na Escola Normal "Zarifios", em Alexandroupolis, Grécia, ao ensino médio (2º grau - educação geral), inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.006731/97

INTERESSADO : RÔMULO CRAVEIRO BRAGA

HOMOLOGO o Parecer nº 218/97-CEDF, de 18.08.97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão

plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Rômulo Craveiro Braga, na Rex Putnam School, em Milwaukie, Oregon, EUA, ao ensino médio (2º grau - educação geral), inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.006734/97

INTERESSADO : HÉLIO LEONARDO MOREIRA RIBEIRO

HOMOLOGO o Parecer nº 220/97-CEDF, de 18.08.97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Hélio Leonardo Moreira Ribeiro, no Caldwell Parish High School, em Columbia, Louisiana, EUA, ao ensino médio (2º grau - educação geral), inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO
Adjunto

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA

Em 22 de agosto de 1997

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 de Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/ISDF, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da(s) interessada(s) indicada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho que especifica:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº NE	VALOR R\$
062000216/97	PHILIPS DO BRASIL LTDA	00368	850,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, Inciso I da lei 8.666-93

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

SECRETARIA DE OBRAS

GRUPO EXECUTIVO DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Nos despachos do Coordenador em exercício publicados no DODF nº 146, de 01/8/97, página 5860, referentes aos processos 114.000257/97 e 114.000306/97-SO/NOVACAP/MC, ONDE SE LÊ "...279ª sessão, de 28/7/97...", LEIA-SE: "... 280ª sessão, de 28/7/97..."

SECRETARIA DE TRANSPORTES

CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 4.669, DE 22 DE AGOSTO 1997

O CONSELHO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, incisos VII e IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, tendo em vista o constante do processo nº 030.006.922/97, a sustentação oral e o voto do conselheiro José Carlos Xavier, por unanimidade, resolve:

- Restabelecer metodologia de cálculo dos fatores de utilização de duplas (motorista e cobrador), conforme disposto na Resolução nº 4.618/95, de 28 de abril de 1995, voltando, a partir de 1º de maio de 1997, os referidos fatores a serem calculados em função da frota de veículos efetivamente em operação ao longo do dia, por faixa horária, tipo de linha e operadora, em consonância com a jornada de trabalho homologada no Acordo Coletivo vigente, sem a incorporação de horas extras.
- Aprovar o uso, em caráter provisório, para o período de 1º de maio de 1997 até 31 de outubro de 1997 (inclusive), dos fatores de utilização de duplas informados em quadro constante do processo nº 096.001220/96, folha nº 5 (cinco), coluna 2 (dois), por operadora e tipo de linha (planilhas A e B), nos estudos definidores dos custos médios unitários indispensáveis aos cálculos dos fatores de rateio entre as operadoras, encaminhados periodicamente à Câmara de Compensação Tarifária do STPC/DF.
- Aprovar o uso, em caráter provisório, para o período de 1º de fevereiro de 1997 até 31 de outubro de 1997 (inclusive), dos mesmos fatores de utilização considerados para a empresa *Viplan - Viação Planalto Ltda.* - para as operadoras *Condor Transportes Urbanos Ltda.* e *Lotaxi Transportes Urbanos Ltda.*
- Aprovar, para as operadoras *Condor* e *Lotaxi*, o uso, para os meses a contar de fevereiro de 1997, dos seguintes fatores de utilização a serem adotados nos estudos definidores dos custos médios unitários:
 - Agente: 0,283 agente/veículo
 - Pessoal administrativo: 0,370 func./veículo
 - Pessoal de manutenção: 23% das despesas com pessoal de operação

5. Aprovar, para as operadoras *Condor* e *Lotaxi*, para os meses a contar de fevereiro de 1997, para pessoal administrativo, o mesmo valor de salário médio praticado pela empresa *Viplan - Viação Planalto Ltda.*

6. Fica o DMTU/DF encarregado de implementar auditoria junto às empresas operadoras do STPC/DF com a finalidade de atualização dos fatores de utilização para agentes, pessoal administrativo e pessoal de manutenção e do salário médio do pessoal administrativo e da manutenção.

7. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

8. Revogam-se a Resolução de nº 4.655/96, de 10 de julho de 1996, e demais disposições em contrário.

Presidente: NAZARENO STANISLAU AFFONSO

Conselheiros: JOSÉ CARLOS XAVIER, BEATRIZ MARIA RODE, ZULMAR RIBEIRO KONIG, ERNANE COSTA E SILVA, CLÁUDIO ANTÔNIO FONTES DIÉGUES, MÁRCIO VIEIRA LOBO, JOSÉ AUGUSTO BASSO, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO, ATAÍAS JOSÉ ALVES MARTINS.

RESOLUÇÃO Nº 4667, DE 28 DE ABRIL DE 1997

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, incisos IX e X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, considerando o parecer do conselheiro Joaquim José Guilherme Aragão, constante do processo nº 030.000.695/97, por maioria, resolve:

1- Indeferir o pedido de reconsideração relativo à Resolução nº 4.666/97-CTPC/DF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 27 de janeiro último, apresentado pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal.

2- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente: NAZARENO STANISLAU AFFONSO. Membros: CARLOS JOSÉ FRANCISCO GOMES, BEATRIZ MARIA RODE, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, ZULMAR RIBEIRO KONIG, ERNANE COSTA E SILVA, CLÁUDIO ANTÔNIO F. DIÉGUES, MÁRCIO VIEIRA LOBO, JOAQUIM JOSÉ ARAGÃO, JOSÉ AUGUSTO BASSO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 19 de agosto de 1997

Processo: 113.002483/97

Interessado: NREST/DER-DF

Assunto: Emissão de Nota de Empenho

Autorizo a realização da despesa com base no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13 Inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) a favor do CEAP - Centro de Aperfeiçoamento Profissional.

Em 21 de agosto de 1997

Processo: 113.002.492/97

Interessado: GERAP-GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DER/DF

Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342/93, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 1.098,22 (hum mil, noventa e oito reais e vinte e dois centavos) a favor de JUARES MANOEL DE JESUS.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 610, DE 20 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 INCISO XV DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976, resolve:

Advertir o instrutor de auto-escola DORVAL CAMPOS REGES SOUZA por ministrar aulas práticas de direção veicular sem estar autorizado por este Departamento de Trânsito.

LUIZ RIOGI MIURA

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 12 de agosto de 1997

Processo nº 030.006.607/97

Interessado: INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITO FEDERAL - IEL.

Assunto: Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação, em favor do interessado acima citado, relativa a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, no âmbito do Programa de Qualificação Profissional - Projetos Especiais - objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF - em execução pelo Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/DEPEM-DF para providências complementares.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES
Respondendo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHOS DO SECRETARIO

PROCESSO Nº : 190.000.300/97
INTERESSADO : S/A CORREIO BRAZILIENSE
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor da S/A CORREIO BRAZILIENSE, para atender despesas com aquisição de assinatura anual de um exemplar diário do Jornal Correio Braziliense, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, Nota de Empenho nº 97NE00395, no valor R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).

PROCESSO Nº : 190.000.299/97
INTERESSADO : ENCYCLOPÉDIA BRITÂNICA DO BRASIL
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor da ENCYCLOPÉDIA BRITÂNICA DO BRASIL, para atender despesas com aquisição de livros técnicos, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, Nota de Empenho nº 97NE00382, no valor R\$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais).

FRANCISCO DANTAS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
Em 25 de agosto de 1997

PROCESSO : 193.000.372/95
INTERESSADO : Serviço Social da Indústria - SESI
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de Licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.

LAURA MARIA GOULART DUARTE
Respondendo

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 22 de agosto de 1997

PROCESSO Nº : 094.000.775/97
INTERESSADO : SERVIÇO DE OPERAÇÃO DA USINA CENTRAL DE TRATAMENTO DE LIXO - SLU/DF
ASSUNTO : SUPRIMENTOS DE FUNDOS
DE ACORDO. Reconheço a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para conceder suprimento de fundos, com base no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 13.771/92, em favor do servidor LUIZ ARMANDO DE ARAÚJO, matrícula nº 81.297-8, Técnico de Administração Pública do QP/SLU/DF, CPF nº 043.672.003-53, para cobrir as despesas com aquisição de materiais de consumo, pelo que autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - e o respectivo pagamento da importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a conta do Elemento 3490:30, com base nos art. 38, inciso I, e 39, incisos II e IV, ambos do Decreto nº 16.098/94, cuja aplicação deve se dar no prazo de 60 (sessenta) dias, e para os efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a situação de inexigibilidade.
Publique-se, após à DAF, para as providências.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3272

Aos 14 dias do mês de agosto de 1997, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, MARLI VINHADELI e MAURÍLIO SILVA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

Ausente, com causa participada, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3271 e Extraordinária Reservada nº 052, ambas de 12.08.97.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, inclusive pelo representante do Ministério Público, deu boas-vindas ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, que reassumiu as suas funções na Corte, após licença para tratamento de saúde. O Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS agradeceu a manifestação de cordialidade e apreço.

A seguir, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 11/97-GAB/FAB, mediante o qual o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS comunica que reassumiu, nesta data, as suas funções nesta Casa.

Continuando, o Senhor Presidente informou ao Tribunal que fora recebido, em audiência, pelo Governador do Distrito Federal, CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTI BUARQUE, ocasião em que lhe entregou convite para a Sessão Solene de apreciação do Relatório e Projeto de Parecer Prévio sobre as contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1996.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 2785/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria de LÉO SEBASTIÃO DAVID-SEA. - DECISÃO Nº 5204/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos (fls. 174/175 e 179/201); b) determinar a sua remessa à SEA/DF, para aguardar a decisão de mérito a ser proferida no Mandado de Segurança nº 7193/97.

PROCESSO Nº 2801/88 - Aposentadoria de HELENA DE OLIVEIRA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 5205/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2748/90 - Aposentadoria de FRANCISCO FABIANO PORTELA-SEFP. - DECISÃO Nº 5206/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 59, na forma que se segue: a.1) adequar o cálculo da parcela referente aos "quintos" ao disposto no § 3º, do art. 2º, da Lei nº 62/89 e aplicar os índices de correção salarial (até março/90), adotados para os servidores da Administração Direta, observando-se as disposições do Decreto nº 12.207/90; a.2) na parcela referente ao vencimento, alterar a denominação do cargo para Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão III, e considerar o valor proporcional a 30/35 avos; a.3) considerar a "Opção e a Representação Mensal" do cargo de Secretário-Adjunto da Secretaria de Fazenda do DF, que devem ser calculadas também de forma proporcional a 30/35 avos; a.4) observar as disposições do item II da DN nº 02/93-TCDF; b) considerando as medidas especificadas nos itens a.1, a.2 e a.3, efetuar os ajustes financeiros necessários e, se for o caso, providenciar o devido ressarcimento ao erário; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3364/91 (anexo o de nº 624/92) - Aposentadoria e revisões dos proventos de EMERENCIANA CASTRO DE ANDRADE-FSS. - DECISÃO Nº 5207/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno do processo à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) elaborar novo abono provisório, de acordo com a DN TCDF nº 02/93, para: a) excluir a parcela referente à Gratificação de Produtividade; b) utilizar a tabela referente a dez/90; c) aplicar ao vencimento a proporcionalidade de 29/30; II) tornar sem efeito os documentos substituídos; III) elaborar abono provisório referente à primeira revisão; IV) autenticar os documentos de fls. 31 a 53; V) elaborar abono provisório referente à segunda revisão.

PROCESSO Nº 1778/92 - Aposentadoria de MARIA SUZANA DE OLIVEIRA ROCHA-FEDF. - DECISÃO Nº 5208/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do documento de fl. 30 e considerar cumprida a diligência constante da Decisão nº 5019/95 (fl. 25); b) determinar a restituição dos autos à FEDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2910/92 - Aposentadoria de MARIA EFIGÊNIA AIRES-FSS. - DECISÃO Nº 5209/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno do processo à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elaborar certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 49, para excluir o tempo de inatividade do cômputo para adicional por tempo de serviço (01.11.84 a 01.09.90); b) confeccionar novo abono provisório, de acordo com a DN TCDF nº 02/93, excluindo a parcela referente à Gratificação de Produtividade e adequar o percentual do adicional por tempo de serviço.

PROCESSO Nº 6083/92 - Aposentadoria de MARIA AMÉLIA BORGES DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 5210/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0023/93 - Aposentadoria de MARIA VESPER BANDEIRA CORREIA LIMA-FEDF. - DECISÃO Nº 5211/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 0646/93 - Aposentadoria de MARIMILDA NÓBREGA DE CARVALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 5212/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegal a aposentadoria em exame, por falta do requisito temporal; b) determinar à FEDF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei e proceda, na forma da legislação aplicável, a reposição das importâncias pagas à servidora, especialmente a vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52; c) autorizar o Ministério Público junto à Corte a adotar as providências necessárias à instauração de processo criminal, pelo indício de ilícito penal cometido pela interessada, de acordo com o art. 185 do RI/TCDF, aprovado pela Resolução nº 38, de 30.10.90. Decidiu mais, mandar publicar, em anexo à presente ata, o referido voto, fs. 52-53.

PROCESSO Nº 1508/93 - Aposentadoria de ELSA PINTO-FEDF. - DECISÃO Nº 5213/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, a anexação aos autos dos atos de nomeação e dispensa do EC-13, citado à fl. 03, esclarecendo, também, o tipo de atividade exercida pela servidora.

PROCESSO Nº 1636/93 - Aposentadoria de MARIA APARECIDA SANTOS ROCHA-FEDF. - DECISÃO Nº 5214/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1852/93 - Aposentadoria de DILMA PIRES PIMENTA COUTINHO-FEDF. - DECISÃO Nº 5215/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegal a aposentadoria em exame, devido ao não-cumprimento do requisito temporal; b) determinar à FEDF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei e proceda, na forma da legislação aplicável, à reposição das importâncias indevidamente pagas à servidora, especialmente a vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1711/52.

PROCESSO Nº 2110/93 - Aposentadoria de LORENA CARVALHO DE CERQUEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 5216/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2335/93 - Aposentadoria de ANTÔNIO MARCIANO DA COSTA-FEDF. - DECISÃO Nº 5217/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3198/93 - Pensão civil concedida a MARIA IZABEL VASQUES-SEA. - DECISÃO Nº 5218/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos em nova diligência à Secretaria de Administração do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apensar o processo de aposentadoria do instituidor da pensão; b) elaborar outra certidão de tempo de serviço, a fim de considerar o tempo total apurado para efeito de adicional em 7.600 dias (6.139 dias - tempo de GDF- + 1.461 - tempo da Lei nº 22/89-); c) confeccionar outro Título de Pensão, em substituição ao de fl. 18, a fim de considerar o percentual de 20% para a parcela referente ao ATS, providenciando, se for o caso, o ressarcimento das quantias pagas indevidamente, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; d) autenticar o documento de fl. 13; e) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; f) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4100/93 - Pensão civil concedida a ONECI CIRQUEIRA CARDOSO e outros-FEDF. - DECISÃO Nº 5219/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4396/93 - Aposentadoria de DEUSILMA SOCORRO FERREIRA LEITE-FEDF. Aos autos juntou-se recurso contra decisão da Corte. - DECISÃO Nº 5220/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu conhecer, excepcionalmente, do recurso interposto pela nominada servidora, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão nº 7.159/96.

PROCESSO Nº 4743/93 (apenso o de nº 030.006.776/90) - Pensão especial concedida a MARIA ROSÁRIO RAMOS e outros-SEA. - DECISÃO Nº 5221/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I) QUANTO À CONCESSÃO: a) apense o processo de aposentadoria do instituidor da pensão ora concedida, atentando para a existência da certidão relativa ao tempo de serviço prestado no Serviço de Limpeza Urbana-SLU (então SLP); b) retifique o ato de concessão (fl. 17-apenso), para corrigir o nome da beneficiária vitalícia; c) refaça o título de pensão de fl. 25 - processo apenso, pois, confirmadas as informações constantes da certidão de tempo de serviço (fl. 25-apenso), o ATS deve ser calculado pelo percentual de 10%, nos termos da Lei nº 1.711/52; d) junte aos autos declaração da beneficiária LOURDES DO ROSÁRIO RAMOS, atestando seu estado civil na data do falecimento do instituidor, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.373/58; e) torne sem efeito os documentos eventualmente substituídos; II) QUANTO À INTEGRALIZAÇÃO DA PENSÃO PELA LEI nº 8.112/90: a) formalize a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) efetue o devido ajuste financeiro, com relação aos valores realmente devidos e os eventualmente pagos pelo INSS, a partir de 01.01.92; c) anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; d) anexe extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício, na vigência da Lei nº 8.112/90; e) anexe declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 5032/93 - Aposentadoria de RÉGIA MARTINS DEPOLI CABRAL DE MACEDO-FEDF. - DECISÃO Nº 5222/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno do processo à Fundação Educacional do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elaborar outro abono provisório, em substituição ao de fl. 42, observando a DN nº 02/93-TCDF, a fim de corrigir o seu somatório; b) apresentar provas materiais que justifiquem de que forma ocorreu, efetivamente, a acumulação de cargos no Colégio Marista de Brasília (fls. 4 e 31) e na Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Espírito Santo (fls. 5-6), no período de 01/06/71 a 31/12/73, haja vista a distância entre as duas Unidades da Federação; c) recalcular o tempo de licença especial para efeito de aposentadoria (fl. 14), desconsiderando o período em que a servidora esteve com o contrato suspenso a pedido (fls. 11 e 11-v), as faltas injustificadas e a licença para tratamento da própria saúde, referente ao tempo de CLT, conforme Lei nº 221, de 27.12.91, DODF de 30.12.91, adotando as providências pertinentes; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6185/93 - Aposentadoria de HULDA PAIXÃO CORRÊA-FEDF. - DECISÃO Nº 5223/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1758/94 (apensos os de nºs 1204/92 e 082.002.106/94) - Pensão civil concedida a RÔMULO MANSUR LOPES-FEDF. - DECISÃO Nº 5224/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2654/94 (apenso o de nº 540.000.575/94) - Pensão militar concedida a SEVERINO ANDRELINO-PMDF. - DECISÃO Nº 5225/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1 - considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão militar em apreço; 2) determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, posteriormente, proceda às seguintes correções: a) retifique a Portaria DP de 24.05/94 (fl. 14-apenso), para excluir de seu texto o desconto da importância equivalente a um dia e meio da Gratificação de Atividade Militar a cada mês, referente aos meses de maio e junho de 1994, por ser indevida a complementação da contribuição para o custeio do benefício; b) devolver ao beneficiário, com a devida atualização, a quantia descontada do valor da pensão, nos moldes da Decisão nº 6352/94, adotada no Processo nº 2463/94, "in" S.O. nº 3042, de 21.11.94; c) faça juntar aos autos os documentos comprobatórios da revisão permitida pela Portaria nº 2826-EMFA, de 17.08.94, que estabeleceu a correção dos valores das pensões militares, com efeitos financeiros retroativos a 03.12.93 (data da publicação do Acórdão do Supremo Tribunal Federal no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF), adequando-as aos artigos 40, § 5º, e 42, § 10, da Carta Magna de 1988, ou seja, levando-se em conta a totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido; 3) autorizar a inclusão do feito em roteiro de futura auditoria, quando cessados os motivos do sobrestamento determinado na Decisão nº 15.428/95, SO de 12.12.95, exarada no Processo nº 6921/94.

PROCESSO Nº 3002/94 (apenso o de nº 030.002.086/94) - Pensão civil concedida a ANTONIA LOPES DE SIQUEIRA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 5226/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de fl. 22/23, na parte referente à concessão do Proc. nº 030.002.086/94, a fim de corrigir o nome da beneficiária da pensão vitalícia para ANTONIA LOPES DE SIQUEIRA, conforme averbação de fl. 03-v; b) junte aos autos documento comprobatório de que ANTONIA LOPES DE SIQUEIRA era beneficiária de pensão alimentícia paga pelo ex-servidor falecido em 17.02.94; c) autentique o documento de fl. 14 do Proc. nº 030.002.086/94; d) anexe demonstrativo de licenças concedidas ao ex-servidor; e) anexe cópia autenticada do último contracheque do ex-servidor; f) anexe declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; g) elabore novo título, em substituição ao de fls. 24 do Proc. nº 030.002.086/94, para corrigir o valor total da pensão; h) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2952/95 - Pensão civil concedida a MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA e outros-SLU. - DECISÃO Nº 5227/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do término da inspeção anunciada nos autos; b) determinar o retorno dos autos ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte ao processo declaração da viúva do "de cujus", no sentido de que não acumula mais de duas pensões, nos termos do art. 222, inciso V, c/c o art. 225 da Lei nº 8.112/90, conforme o modelo de fl. 42.

PROCESSO Nº 6211/95 (apenso o de nº 082.027.476/94) - Aposentadoria de IVANICE LAMAS CORRÊA-FEDF. - DECISÃO Nº 5228/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) retifique o ato de fl. 15-apenso, para constar a fundamentação legal que ampara a concessão dos incentivos funcionais, consignados no abono provisório (fl. 20-apenso); II) tendo em vista as informações de fls. 10 e 19-apenso, no tocante às Gratificações de Regência de Classe-GRC, de Alfabetização-GAL e de Ensino Especial-GATE, verifique se a servidora faz jus ou não à incorporação em seus proventos de tais vantagens, nos termos das Leis nºs 696/94, 654/94 e 540/93, respectivamente; III) caso se confirme o direito à incorporação das gratificações supracitadas: a) ateste o período em que a interessada esteve em regime de regência de classe, em que lecionou alfabetizando crianças ou adultos e em que a servidora desempenhou atividades que atendam a alunos portadores de necessidades educativas ou situação de risco e vulnerabilidade; b) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 20-apenso, de acordo com o item II da DN nº 02/93-TCDF, para consignar os valores correspondentes às gratificações em questão; IV) junte aos autos declaração, informando o período em que a servidora esteve em regime de 40 (quarenta) horas.

PROCESSO Nº 0218/96 (apenso o de nº 082.005.511/95) - Aposentadoria de VERA LÚCIA MACHADO COELHO-FEDF. - DECISÃO Nº 5229/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0255/96 (apenso o de nº 082.003.003/95) - Aposentadoria de JANDIRA FARIA DE MELO-FEDF. - DECISÃO Nº 5230/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência à Fundação Educacional do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) computar, para efeito de adicional por tempo de serviço, 1297 dias de tempo de serviço público (fls. 04, 05 e 21-apenso), prestados à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, corrigindo o percentual para 24%; b) verificar o direito à incorporação da Gratificação de Ensino Especial, informando o período em que a servidora desempenhou atividades de atendimento a alunos com problemas de conduta ou de risco e vulnerabilidade (Lei nº 540/93); c) verificar o direito à incorporação da Gratificação de Regência de Classe-GRC, informando o período em que se submeteu ao referido regime (Lei nº 696/94); d) verificar o direito à incorporação da Gratificação de Alfabetização, informando o período em que a servidora exerceu atividades de alfabetização de adultos ou crianças (Lei nº 654/94); e) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 23-apenso, de acordo com a DN nº 02/93-TCDF, para: e.1) corrigir o percentual de adicional por tempo de serviço, que deverá ser de 24%; e.2) incluir, se confirmado o direito à incorporação, as vantagens mencionadas nos itens "b", "c" e "d"; f) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0314/96 (apenso o de nº 082.013.028/92) - Aposentadoria de ELOÍSA GUIMARÃES DE SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 5231/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) averbe, também, para adicional por tempo de serviço, o

tempo pertinente às certidões de fls. 08/11-apenso; b) elabore nova certidão de tempo de serviço, a fim de retificar o percentual de adicional de tempo de serviço para 28%; c) esclareça o Padrão 15F, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 341/92; d) verifique, haja vista o doc. de fl. 18-apenso, o direito à incorporação da Gratificação de Alfabetização, informando os períodos em que se submeteu ao referido regime (Lei nº 654/94); e) verifique, também, em face do doc. de fls. 13 e 30-apenso, o direito à incorporação da Gratificação de Regência de Classe, informando os períodos em que se submeteu a esse regime (Lei nº 696/94); f) elabore novo abono provisório, para atualizar o cálculo do adicional por tempo de serviço, conforme o item "b", e, se for o caso, para considerar os efeitos financeiros dos itens "c", "d" e "e"; g) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 1727/96 (apenso o de nº 082.003.520/95) - Aposentadoria de MARLI BOAVENTURA-FEDF. - DECISÃO Nº 5232/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) verifique o direito à incorporação da Gratificação de Regência de Classe, informando o período em que se submeteu a esse regime; b) verifique, também, o direito à incorporação da Gratificação de Ensino Especial, informando o período em que a servidora atendeu a alunos em unidades especializadas de ensino; c) elabore, confirmado o direito à incorporação, novo abono provisório, observando a DN nº 02/93/TCDF, em substituição ao de fl. 25-apenso, a fim de incluir as referidas parcelas; d) anexe o documento comprobatório do direito à Gratificação de Titulação, bem como declaração de setor competente, sustentando que os títulos utilizados na incorporação da mencionada gratificação (Lei nº 771/94) não serviram também para a obtenção de Incentivos Funcionais (salvo opção) ou de progressão por merecimento; e) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 2819/96 (apenso o de nº 082.027.604/94) - Aposentadoria de HENRIQUETA CAIXETA DE CASTRO CARVALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 5233/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência à Fundação Educacional do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retificar o ato de concessão, para incluir os Incentivos Funcionais; b) verificar o direito à incorporação da Gratificação de Regência de Classe, conforme documentos de fls. 10 e 11-apenso; c) elaborar, se confirmado o direito, novo abono provisório, de acordo com a DN nº 02/93-TCDF, para incluir a referida vantagem.

PROCESSO Nº 2828/96 - Aposentadoria de TEREZINHA DE JESUS ALVES DA COSTA-FEDF. - DECISÃO Nº 5234/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça o fato de a inativa ter recebido a gratificação de regência de classe (Leis nºs 202/91 e 696/94), enquanto lotada no Departamento de Pedagogia, conforme se depreende dos documentos de fls. 07 e 10-v; b) calcule, esclarecida a questão sobredita e evidenciado o direito à percepção da gratificação de regência de classe, o percentual correspondente à incorporação; c) elabore, se for o caso, novo abono provisório a fim de incluir a referida parcela, observando os termos da DN nº 02/93-TCDF; d) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 2839/96 (apenso o de nº 082.009.087/95) - Aposentadoria de RITA TRINDADE-FEDF. - DECISÃO Nº 5235/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3474/96 (apenso o de nº 082.011.977/95) - Aposentadoria de MARIA CECÍLIA DE CARVALHO LIMA-FEDF. - DECISÃO Nº 5236/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência à Fundação Educacional do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclarecer a lotação da servidora até a data de sua aposentadoria, haja vista que o documento de fl. 09-apenso indica que até 04.07.95 a mesma esteve lotada no Departamento de Pedagogia, mas os documentos de fls. 05/06-apenso indicam que desde abril de 1995 a lotação da servidora seria no Centro Educacional 03 do Guará-DF; se confirmado que, até a véspera de sua aposentadoria, a inativa esteve lotada no Departamento de Pedagogia, é incoerente em face da legislação pertinente (Leis nºs 202/91 e 696/94) o pagamento da Gratificação de Regência de Classe, o que ensejará o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente; b) entretanto, esclarecido que a inativa primeiro esteve lotada no Departamento de Pedagogia e por último no Centro Educacional nº 03 do Guará, proceder à verificação do direito à incorporação da Gratificação de Regência de Classe, nos termos da Lei nº 696/94, a partir da mudança de lotação, promovendo, se for o caso, a inclusão da vantagem no abono de fl. 19-apenso.

PROCESSO Nº 3488/96 - Aposentadoria de MARIA TEREZINHA DE MOURA CORADO-FEDF. - DECISÃO Nº 5237/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) promova, se for o caso, a incorporação da gratificação de regência de classe, informando os períodos em que a requerente submeteu-se ao regime de regência de classe (Lei nº 696/94); b) promova, se for o caso, a incorporação da gratificação de alfabetização, informando os períodos em que se submeteu a requerente ao regime de alfabetização de adultos e crianças (Lei nº 654/94); c) anexe documento comprobatório do direito à gratificação de titulação; d) anexe também declaração de setor competente, sustentando que os títulos utilizados na incorporação da gratificação de titulação (Lei nº 771/94) não serviram também para a obtenção de incentivos funcionais (salvo opção) ou de progressão por merecimento.

PROCESSO Nº 4033/96 - Aposentadoria de MARIA JOSÉ CAIXETA MOURA CORRÊA-FEDF. - DECISÃO Nº 5238/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça o fato de a inativa ter recebido a Gratificação de Regência de Classe -GRC- (Leis nºs 202/91 e 696/94) e Gratificação de Alfabetização-GAL (Lei nº 654/94), enquanto lotada no Departamento de Pedagogia, conforme se depreende dos documentos de fls. 04 e 08; b) esclarecida a incoerência supracitada e evidenciado o direito à percepção da GRC e/ou GAL, verifique o direito à incorporação nos termos da legislação pertinente; c) confirmado o direito à incorporação, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 24, observando a DN 02/93/TCDF, a fim de incluir a(s) respectiva(s) parcela(s); d) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 4299/96 (apenso o de nº 082.017.796/95) - Aposentadoria de HUGO LAUTERJUNG-FEDF. - DECISÃO Nº 5239/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator,

determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça as lotações corretas do servidor, com os respectivos períodos de duração e, conforme o caso: a.1) se confirmado o exercício de atividades no DGP, discriminar as atividades exercidas e proceder ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente, a título de GRC, de acordo com o art. 46 da Lei nº 8.112/90; a.2) se o servidor trabalhou em sala de aula, verificar se faz jus à incorporação da GRC. Neste caso, anexar demonstrativo do tempo nesse regime e o respectivo percentual; b) se for o caso, elabore novo abono provisório, consoante a DN nº 02/93-TCDF, para incluir a parcela GRC incorporada; c) torne sem efeito documento porventura substituído.

PROCESSO Nº 4331/96 (apenso o de nº 082.003.235/95) - Aposentadoria de MARIA DO CARMO ALMEIDA NUNES-FEDF. - DECISÃO Nº 5240/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) informe a lotação correta da interessada e os respectivos períodos de duração e: a.1) caso confirmado o exercício no Departamento de Pedagogia, arrolar a natureza das atividades exercidas e ressarcir os valores pagos indevidamente a título de Gratificação de Regência de Classe - GRC (fl. 05-apenso), na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90; a.2) verificado o exercício em sala de aula, apurar se a mesma não faz jus à incorporação da GRC. Se necessário, anexar demonstrativo do tempo nesse regime, apurando o correspondente percentual; b) esclareça se a servidora renunciou à vantagem Incentivos Funcionais e optou pela Gratificação de Titulação. Anexar documentação comprobatória do direito à nova vantagem e excluir do ato de aposentadoria a fundamentação legal dos Incentivos Funcionais; c) se for o caso, elabore novo abono provisório, de acordo com a DN-TCDF nº 02/93, para incluir a parcela de GRC incorporada; d) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 5822/96 (apenso o de nº 061.001.534/96) - Aposentadoria de FRANCISCO DE ABREU-FHDF. - DECISÃO Nº 5241/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal a aposentadoria em exame, para fins de registro; b) recomendar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que corrija a numeração das páginas do processo-apenso a partir da de número 17.

PROCESSO Nº 6413/96 (apenso o de nº 030.000.701/96) - Pensão civil concedida a DALVA SOARES LOPES DE VASCONCELOS-SEA. - DECISÃO Nº 5242/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à SEA/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexar ao Processo nº 030.000.701/96 o de nº 030.008.178/95 (nº 6323/95 no TCDF), de interesse de DALVA SOARES LOPES VASCONCELOS, viúva do instituidor; b) juntar aos autos documentos que comprovem a existência de união estável da companheira com o instituidor, de acordo com o que dispõe o art. 217, item "c", da Lei nº 8.112/90, tomando como referência o art. 20, § 1º, do Anexo do Decreto nº 611, de 21.07.92 (Regulamento dos Benefícios de Previdência Social); c) de posse dos documentos relativos à comprovação da união estável citada na letra "b" do referido voto, retificar o ato de fl. 37 do Processo nº 030.000.701/96 (em apenso), para fazer constar a data de inclusão da beneficiária, que deverá corresponder à data do requerimento; d) elaborar o título de pensão incluindo todos os beneficiários, com a nova distribuição das cotas da pensão, observando a situação funcional do instituidor na data de seu falecimento; e) juntar aos autos cópia do dossiê do instituidor ou seu processo de aposentadoria, caso esse não esteja apensado ao Processo nº 030.008.178/95 (6323/95-TCDF), que trata da pensão deferida à viúva do "de cujus"; f) juntar a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, em obediência ao disposto no art. 255 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões; g) caso não seja comprovada a união estável do casal, tornar sem efeito a Portaria de 06.02.96 (fl. 37-apenso).

PROCESSO Nº 8209/96 (apenso o de nº 082.020.348/95) - Aposentadoria de MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 5243/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência à Fundação Educacional do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexar aos autos cópia autenticada de certidão que comprove o período averbado segundo informação de fls. 10/11-apenso.

PROCESSO Nº 0193/97 (apenso o de nº 061.008.340/96) - Aposentadoria de ANA CÂNDIDA DE JESUS-FHDF. - DECISÃO Nº 5244/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1506/97 (apenso o de nº 082.020.518/96) - Aposentadoria de ELIZA DE SOUZA ROSA-FEDF. - DECISÃO Nº 5245/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1637/97 (apenso o de nº 082.018.856/96) - Aposentadoria de JURACI MARIA DO AMARAL-FEDF. - DECISÃO Nº 5246/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1789/97 (apenso o de nº 073.000.212/97) - Aposentadoria de LUIZ FERNANDES SOBRINHO-FZDF. - DECISÃO Nº 5247/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2236/97 (apenso o de nº 094.000.003/97) - Aposentadoria de ABDIAS FERREIRA DE FRANÇA-SLU. - DECISÃO Nº 5248/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 3485/85 - Convênio nº 109/85 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a então Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5249/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1719/93 - Representações nºs 002/93-PG/P e 07/93-OR, formuladas, respectivamente, pela Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA

DE OLIVEIRA PEREIRA, e pelo Conselheiro-Substituto, à época, OSVALDO RODRIGUES, versando sobre a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei nº 418/93. - DECISÃO Nº 5250/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4273/93 (apensos os de nºs 1129/93, 072.000.040/93 e 2 volumes) - Prestação de contas anual da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, referente ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 5251/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento da prestação de contas em apreço, relevando, excepcionalmente, os atrasos apontados e o descumprimento dos artigos 147, c/c 146, I, b, e 147, XIII, do RI/TCDF, ante o tempo decorrido, mas alertando a entidade para o seu atendimento; II) determinar à EMATER/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta memória de cálculo que evidencie o saldo de Cr\$ 157.992.469,20, correspondente a atualização monetária e juros da conta "Empréstimo Compulsório de Combustíveis e Veículos", em 30.06.92, e das adições que tenham ocorrido no 1º semestre de 1992; III) autorizar o sobrestamento do julgamento das contas em apreço, até deslinde do Processo nº 6.644/91; IV) devolver os autos à Inspetoria competente, para os devidos fins, inclusive devolução à origem dos volumes do Inventário de Bens Móveis e Imóveis.

PROCESSO Nº 0213/94 (apenso o de nº 074.000.015/93) - Prestação de contas da PROFLOSA S.A. - Florestamento e Reflorestamento - Em Liquidação, referente ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 5252/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, restituir os autos à Inspetoria competente para prestar informações adicionais a respeito do Processo nº 74.000.023/92-6, autorizando inspeção na PROFLOSA S.A. - Em Liquidação, se necessário.

PROCESSO Nº 2506/94 (apensos os de nºs 040.004.796/93 e 040.008.068/95) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, referente ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 5253/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 1211/95 - GAB/SEFP e dos documentos que o acompanham, constantes do Processo nº 040.008.068/95, apenso, para considerar parcialmente atendida a diligência decorrente da Decisão nº 8329/95; II) determinar ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a esta Corte o Inventário Físico de Bens Móveis e Imóveis, referente ao exercício de 1992, em consonância com o disposto no artigo 148 do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução 38/90; III) devolver os autos à Inspetoria competente, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3244/94 (apenso o de nº 094.000.473/90) - Aposentadoria de WANDA MARIA AMORIM SOUZA-SLU. - DECISÃO Nº 5254/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5367/94 (apenso o de nº 094.000.181/94) - Aposentadoria de JOSÉ DOS SANTOS AYUB-SLU. - DECISÃO Nº 5255/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5892/94 (apensos os de nºs 030.006.734/94 e 040.012.689/95) - Tomada de contas anual do agente de material da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, referente ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 5256/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7189/94 - Contrato nº 055/94 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma BIO CIÊNCIA Produtos Científicos Ltda. - DECISÃO Nº 5257/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento dos resultados de inspeção realizada na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, referente à execução do Contrato nº 055/94, e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0172/95 (apenso o de nº 040.005.540/94) - Tomada de contas anual do ordenador de despesa do Departamento de Manutenção Patrimonial da Secretaria de Administração do Distrito Federal, referente ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 5258/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1214/95 (apenso o de nº 030.014.509/94) - Aposentadoria de EDISON LOBÃO-SEA. - DECISÃO Nº 5259/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2249/95 - Contendo o Ofício nº 1263/97-DEx, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita à Corte prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para atendimento da diligência determinada na sessão ordinária de 11.03.97. - DECISÃO Nº 5260/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu desconsiderar a parte final da Decisão nº 4289/97, em razão da proximidade da data constante do referido expediente e aquela em que foi dado conhecimento da última decisão plenária (16.07.97), concedendo mais essa dilação de 30 (trinta) dias, para o completo atendimento à Decisão nº 1192/97.

PROCESSO Nº 2428/95 (apenso o de nº 082.009.693/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a bens. - DECISÃO Nº 5261/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos resultados das apurações referentes ao Processo nº 082.009.693/95; II) julgar regulares as contas em apreço, tendo por procedente a absorção pela FEDF do prejuízo decorrente da tentativa de furto de 200 metros de cordoalha de cobre do sistema de pára-raios do Centro Educacional Elefante Branco - CEEB, no valor de R\$ 630,00, apurado em 08.06.95; III) recomendar à Fundação Educacional que, no futuro, observe o disposto no inciso XI do artigo 154 do RI/TCDF; IV) devolver os autos à Inspetoria competente, para fins de arquivamento, e devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2844/95 (apenso o de nº 094.000.161/95) - Aposentadoria de HORTÊNCIO DOMINGOS DE MESQUITA-SLU. - DECISÃO Nº 5262/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3087/95 (apenso o de nº 055.006.253/94) - Aposentadoria de DURVAL MARTINS DE SOUZA-DETRAN. - DECISÃO Nº 5263/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3157/95 (apensos os de nºs 094.001.050/94, 094.000.578/95 e 1 volume) - Prestação de contas anual do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 5264/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4230/95 - Contratos nºs 008/95 e 010/95 celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, por intermédio da Coordenadoria Especial do Metrô/DF, e as firmas Construtora ARTEC Ltda. e BRASÍLIA-Empresa de Serviços Técnicos Ltda. - DECISÃO Nº 5265/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5995/95 (apenso o de nº 094.000.864/95) - Aposentadoria de FERNANDO CARDOZO DO VALE-SLU. - DECISÃO Nº 5266/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0144/96 (apenso o de nº 062.000.658/95) - Aposentadoria de SEVERINO LEITE DA SILVA-ISDF. - DECISÃO Nº 5267/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3571/96 (apenso o de nº 082.019.897/95) - Aposentadoria de MARLÚCIA LADELA SAMPAIO GONTIJO-FEDF. - DECISÃO Nº 5268/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4031/96 (apenso o de nº 082.016.092/95) - Aposentadoria de JACONILDES GOMES DE AGUIAR-FEDF. - DECISÃO Nº 5269/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4954/96 (apenso o de nº 113.000.364/96) - Aposentadoria de DARCI LEITE DE OLIVEIRA-DER-DF. - DECISÃO Nº 5270/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5426/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 5271/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da TCE em apreço; II) relevar o atraso apontado, relativo ao prazo previsto no artigo 158 do RI/TCDF; III) tendo em conta o reaparecimento do bem tido como desaparecido, em conformidade com o artigo 157, II, do RI/TCDF, ordenar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6484/96 (apenso o de nº 030.001.406/96) - Aposentadoria de JOSÉ ABADIA DIAS FERNANDES-DER. - DECISÃO Nº 5272/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7392/96 (apenso o de nº 054.001.386/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial, envolvido em acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 5273/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento das apurações referentes ao Processo de TCE nº 054.001.386/96; II) nos termos do art. 157, inciso II, do RI/TCDF, considerar encerrada a TCE, tendo em vista a extinção de seu objeto, diante da satisfatória recuperação do bem em destaque; III) devolver os autos à Inspetoria competente, para fins de arquivamento, e devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 8024/96 (apenso o de nº 191.000.597/96) - Aposentadoria de JOSÉ GONÇALVES-IEMA. - DECISÃO Nº 5274/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0293/97 (apenso o de nº 055.000.052/95) - Aposentadoria de MIGUEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA-DETRAN. - DECISÃO Nº 5275/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0964/97 (apenso o de nº 101.001.859/96) - Aposentadoria de ELOÁ PIRES COSTA-FSS. - DECISÃO Nº 5276/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1538/97 - Relatório de auditoria levada a efeito na Companhia Energética de Brasília, objetivando verificar os procedimentos de alienação de ações preferenciais nominativas daquela empresa pertencentes a entidades do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5277/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1571/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 5278/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1263/97-DEx, decidiu conceder à Fundação Educacional do Distrito Federal a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 3.308/97.

PROCESSO Nº 1606/97 (apenso o de nº 082.016.214/96) - Aposentadoria de NILDA GODOY DE MATOS-FEDF. - DECISÃO Nº 5279/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1619/97 (apenso o de nº 082.022.547/95) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES COELHO LINHARES-FEDF. - DECISÃO Nº 5280/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1800/97 (apenso o de nº 094.001.371/96) - Aposentadoria de DOMINGOS MARINHO DE ABREU-SLU. - DECISÃO Nº 5281/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1821/97 (apenso o de nº 094.001.497/96) - Aposentadoria de ANILTON FERNANDES NETO-SLU. - DECISÃO Nº 5282/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2056/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para encaminhamento de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 5283/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada e em atenção ao Ofício nº 1060/97-GAB/SEFP, decidiu conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento do Processo de TCE nº 041.000166/97.

PROCESSO Nº 2212/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para encaminhamento de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 5284/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada e em atenção ao Ofício nº 1060/97-GAB/SEFP, decidiu conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento do Processo de TCE nº 041.000217/97.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 3205/93 - Aposentadoria de MARIA DAS NEVES RIBEIRO DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 5285/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5150/93 - Aposentadoria de BENEDITA TEIXEIRA GREGO-FEDF. - DECISÃO Nº 5286/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7446/93 - Aposentadoria de PAULO DE TARSO MACHADO-FEDF. - DECISÃO Nº 5287/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou novamente a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, reitere os termos dos ofícios vistos por cópias às fls. 51 e 53, no sentido de que o INSS ateste a autenticidade da Certidão de fl. 09, consoante determinação desta Corte exarada no Processo nº 3483/93, referente a tempo prestado como trabalhador rural.

PROCESSO Nº 0330/94 - Pensão civil concedida a EDBERTO LOPES DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 5288/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou novamente a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte declaração assinada pelo requerente, atestando a não-acumulação de pensão, ou acumulação lícita, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8112/90; b) esclareça o motivo pelo qual o tempo de serviço prestado pela servidora à FEDF, no período de 12.04.73 a 10.04.78 (fls. 31), não foi incorporado para fins de aposentadoria e anuênios; c) inexistindo impeditivo legal para o aproveitamento do período referido na alínea anterior, elabore outra Certidão de Tempo de Serviço e novo Título de Pensão, em substituição aos documentos de fls. 14 e 35, respectivamente, a fim de consignar o percentual dos anuênios em 28%; d) caso a servidora não tenha direito à averbação do período prestado à FEDF, referido na alínea b, compute o tempo de serviço constante das certidões de fls. 26/27 até 30.04.74, acarretando alteração no percentual dos adicionais que será fixado em 24%, devendo por consequência ser elaborada outra Certidão de Tempo de Serviço e novo Título de Pensão para a correção devida; e) autentique os documentos de fls. 26 e 29/31; f) providencie a aposição de carimbo e a assinatura do responsável pela elaboração do documento de fls. 35; g) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1632/94 - Aposentadoria de JOSÉ ALAIR ALVES-FEDF. - DECISÃO Nº 5289/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os atos de fls. 31 a 35; b) complemente o mapa demonstrativo dos quintos incorporados (fl. 44) até a véspera da publicação do ato de aposentadoria (06.02.94); c) providencie junto ao INSS a autenticidade da Certidão de fl. 06, referente ao tempo prestado como trabalhador rural; d) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 5752/94 - Aposentadoria de MARIA APARECIDA TIVERON-FEDF. - DECISÃO Nº 5290/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0202/95 - Pensão civil concedida a ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 5291/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou novamente a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte declaração assinada pelo requerente atestando a não-acumulação de pensão ou acumulação lícita, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8112/90.

PROCESSO Nº 1117/95 (apenso o de nº 050.002.586/94) - Aposentadoria de FRANCISCO SOLANO VIGORITO-SSP. - DECISÃO Nº 5292/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) confeccione novo Mapa de Tempo de Serviço, abrangendo o período de 01.06.63 a 08.01.95, em substituição ao de fls. 08/09-apenso, para incluir, também, para efeito de adicionais, os 295 dias de licença usufruídos pelo servidor para tratamento da própria saúde (fl. 04-apenso), de acordo com o disposto no art. 102, inciso VIII, alínea b, da Lei nº 8112/90; b) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 17-apenso, para realizar os cálculos tendo como base o vencimento referente à Classe Especial, Padrão III (fls. 14/15-apenso), onde o interessado encontrava-se enquadrado quando foi inativado, atentando para os reflexos no percentual do adicional por tempo de serviço em

consequência da alínea anterior; c) providencie o acerto de contas entre o inativo e o erário, em virtude das alterações no cálculo do abono provisório, fazendo constar dos autos as medidas adotadas; d) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5473/95 (apenso o de nº 050.002.102/95) - Aposentadoria de FRANCISCO FLAVIANO BORGES-SSP. - DECISÃO Nº 5293/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) fundamente legalmente todas as licenças médicas concedidas ao inativo (fls. 09/10-apenso), esclarecendo a divergência entre o número de dias ali apurado (1.164) e o total apresentado à fl. 07-apenso (931). Caso sejam para tratamento da saúde do servidor, computá-las até 02 anos (730 dias) para efeito de adicionais (art. 102, item VIII, alínea "b", da Lei nº 8112/90), observando os possíveis reflexos no mapa de tempo de serviço e no abono provisório; b) confeccione novo Mapa de Tempo de Serviço, em substituição ao de fls. 07/08 apenso, abrangendo o período de 18.07.63 a 22.08.95, atentando para a correção dos dias apurados em 1995, que deverá ser de 234 dias e para os possíveis reflexos da alínea anterior no cálculo do percentual do adicional por tempo de serviço; c) providencie, caso necessário, o acerto de contas entre o inativo e o erário, em virtude das alterações no adicional por tempo de serviço, fazendo constar dos autos as medidas adotadas; d) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4047/96 - Aposentadoria de DIVINO BARBOSA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 5294/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) considerando a presença da parcela Regência de Classe nos documentos de fls. 07, 17 e 23, verifique se o inativo faz jus à incorporação da citada vantagem, como estabelece a Lei nº 696/94. Em caso positivo, junte documentação comprobatória e elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 25, observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, para inclusão da referida parcela; b) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4049/96 (apenso o de nº 082.003.769/94) - Aposentadoria de TÂNIA MARIA MARTINS-FEDF. - DECISÃO Nº 5295/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe ao processo cópia autenticada dos documentos que garantem a percepção do percentual da Gratificação de Titulação, instituída pela Lei nº 771/94, acompanhada de declaração do setor competente, afirmando que os referidos títulos ou certificados não foram utilizados para obtenção dos Incentivos Funcionais (salvo opção) ou progressão por merecimento; b) considerando a presença da parcela "Regência de Classe e Gratificação de Ensino Especial - GATE nos documentos de fls. 03, 21, 29-apenso e indícios do direito à Gratificação de Alfabetização (fl. 14-apenso), verifique se a inativa faz jus à incorporação das vantagens citadas, como estabelecem as Leis nºs 696/94, 540/93 e 654/94, respectivamente. Em caso positivo, junte a documentação comprobatória exigida nos citados diplomas legais e providencie a elaboração de novo abono provisório, em substituição ao de fl. 31-apenso, de acordo com a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, para a inclusão das referidas parcelas; c) esclareça a divergência do nome da inativa, se Tânia Maria Martins Mendes (fls. 04 e 20 - apenso) ou Tânia Maria Martins, como consta nas demais peças dos autos. Se o nome correto for o indicado nos documentos de identificação, providencie a retificação do ato de fl. 26-apenso; d) providencie a assinatura da inativa no documento de fl. 28-apenso; e) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4514/96 (apenso o de nº 030.010.800/95) - Pensão civil concedida a ERASMO JOSÉ DA SILVA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 5296/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) providencie nova certidão de tempo de serviço do servidor, a fim de computar o período da contagem em dobro, conforme faculta a Lei nº 22/89, nos moldes da Legislação vigente à época; b) junte comprovante da remuneração do ex-servidor, se vivo fosse e em atividade estivesse, com especificação das respectivas parcelas, percentuais e valores individuais (art. 133, inciso V, do RITCDF); c) anexe, se possível, cópia autenticada do documento de identidade do ex-cônjuge do servidor falecido, a fim de esclarecer as divergências detectadas entre os documentos de fls. 03 e os de fls. 02, 04/08; d) caso haja alteração na proporcionalidade dos proventos em razão da medida alvitada na alínea "a", elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fls. 51-apenso, de forma a adequar seus valores à nova situação; e) junte requerimento da mãe dos beneficiários ou de seu representante legal; f) providencie a juntada de declaração assinada pelo representante legal, atestando a não-acumulação pelos beneficiários, ou acumulação lícita, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8112/90; g) torne sem efeito documento substituído.

PROCESSO Nº 5876/96 (apenso o de nº 094.000.579/96) - Aposentadoria de MANUEL BARBOSA DO NASCIMENTO-SLU. - DECISÃO Nº 5297/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, relevou a falha apontada pela instrução e considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5974/96 (apenso o de nº 052.000.067/96) - Aposentadoria de BENÍCIO SILVA PEREIRA-SSP. - DECISÃO Nº 5298/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) providencie a confecção de outro mapa de quintos/décimos, em substituição ao de fls. 17 e 20-apenso, complementando-o até 15.04.96 (véspera da data da publicação do ato de aposentadoria); b) junte aos autos cópia autenticada de todos os atos de designação e de dispensa dos cargos/funções exercidos pelo servidor; c) retifique a portaria de 15.04.96 (fl. 29-apenso), no tocante à aposentadoria de Benício Silva Pereira, para fundamentar na Lei nº 1004/96 os quintos/décimos a que faz jus o servidor; d) confeccione nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fls. 5/6-apenso, para fechar o período trabalhado em 15.04.96 (véspera da publicação do ato) e computar para efeito de adicionais os 398 dias de licença para tratamento da própria saúde, nos termos do art. 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8112/90, atentando para os reflexos no cômputo total do tempo de serviço apurado e no percentual do adicional por tempo de serviço; e) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 32-apenso, para converter as vantagens de quintos para décimos (1/5 em 2/10), nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 1.004/96, e alterar o percentual do adicional por tempo de serviço, em consequência da alínea anterior; f) providencie o ressarcimento ao inativo da quantia, porventura, paga a menor; g) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0642/97 (apenso o de nº 094.001.285/96) - Aposentadoria de VALMIRA VAZ DA ROCHA RIBEIRO-SLU. - DECISÃO Nº 5299/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 34- apenso, de modo que a parcela referente a 2/10 de DF-02 seja calculada sobre a Retribuição Mensal do referido cargo, ou seja, vencimento mais representação mensal, como dispõe o § 2º, art. 1º, do Decreto nº 17.182/96; b) providencie o ressarcimento da quantia devida à inativa, em consequência do pagamento feito a menor; c) torne sem efeito o documento substituído.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1168/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ANGELA MARIA ALVES DA SILVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 5300/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 55, a fim de alterar a parcela relativa ao adicional da Lei nº 6.732/79 para 1/5 de DF-05 (fls. 72); b) apurar as quantias indevidamente pagas à interessada, para fins de ressarcimento, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0334/91 - Aposentadoria de MARLENE PARO MENDONÇA-SEA. - DECISÃO Nº 5301/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) junte aos autos os atos de dispensa das seguintes funções/cargos: a) a de Chefe de Serviço de Assistência ao Menor através da Família, símbolo FC-7, fls. 48; b) a exercida ao tempo da aposentadoria; II) junte aos autos cópia da ficha financeira do período em que foram exercidos os cargos referidos na alínea "a", caso os atos de dispensa não sejam encontrados; III) elabore novo mapa de incorporação de quintos, em substituição ao de fl. 16, complementando suas informações até a data da aposentadoria e informando a legislação que ampara as transformações das respectivas funções; IV) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1414/91 - Aposentadoria de JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 5302/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - elaborar novo mapa de quintos, em substituição aos existentes no processo, observando as corretas datas de designação e dispensa de todos os cargos/funções exercidos pelo servidor; II - anexar a ficha financeira do servidor, referente a 1987, a fim de comprovar o exercício da função de Diretor-Geral do DER/DF no período de 02.02.87 a 21.10.87; III - juntar aos autos os seguintes atos: 1) dispensa da Função em Comissão, símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Normalização e Obras do DER/DF (designação à fl. 32; 2) designação para o Emprego em Comissão, símbolo EC-01, de Diretor da Divisão de Normas e Pesquisas (dispensa à fl. 33); 3) designação e dispensa do cargo aludido na Instrução de Serviço nº 097, de 03.05.76, na parte referente ao servidor, "in fine" (veja fl. 33); 4) dispensa da função de Diretor da Divisão de Programação, código DAS-3, cuja designação é vista à fl. 83; IV - autenticar os documentos vistos por cópias nos autos; V - efetuar o demonstrativo do cálculo das parcelas incorporadas com fundamento na Lei nº 6.732/79 (quintos), considerando os critérios estabelecidos na Decisão nº 1.609/92, proferida na Sessão Ordinária nº 2115, de 23.04.92 (veja fls. 90/91); VI - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1601/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de LEILA DAHER DE SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 5303/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3059/91 (anexo o de nº 3609/91) - Aposentadoria e revisão dos proventos de MARIA MIRTES SANTOS LEITÃO-SEA. - DECISÃO Nº 5304/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legais as concessões de aposentadoria e de revisão dos proventos da Sra. MARIA MIRTES SANTOS LEITÃO, com vistas aos respectivos registros; II - determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, posteriormente, adote as medidas necessárias com vistas às correções das falhas apontadas pela instrução, às fls. 44/45; III - autorizar a inclusão dessas concessões em roteiro de futura auditoria programada, para averiguar o cumprimento das providências ordenadas no item precedente.

PROCESSO Nº 6811/91 - Aposentadoria de ESLY COSTA SILVA-FSSDF. - DECISÃO Nº 5305/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1089/92 - Aposentadoria de MARLY DE OLIVEIRA GUEDES-FSSDF. - DECISÃO Nº 5306/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0347/93 - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA PINHEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 5307/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2102/93 - Aposentadoria de DIVINA MARIA DE FARIAS-FEDF. - DECISÃO Nº 5308/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2528/93 - Aposentadoria de IRINEU LEOCADIO DE LIMA-FZDF. - DECISÃO Nº 5309/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2901/93 - Aposentadoria de MARIA BRIOLANJA NASCIMENTO MATIAS-FEDF. - DECISÃO Nº 5310/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4392/93 - Aposentadoria de ELEONORA FREIRE DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 5311/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência, para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 36, adequando-o à tabela salarial do mês da aposentadoria (maio/93) e observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF.

PROCESSO Nº 4846/93 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. - DECISÃO Nº 5312/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 60, 64 e 65; b) considerar o servidor Manoel da Abadia Pereira Rocha quite, neste caso, com os cofres do SLU; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5051/93 - Aposentadoria de REINILDE PIRES DANTAS DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 5313/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0465/94 - Aposentadoria de BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 5314/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2044/94 - Aposentadoria de VERA LÚCIA AYRES BRAGA DE SOUZA-FSS. - DECISÃO Nº 5315/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2261/94 (apenso o de nº 054.000.491/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades ocorridas na aprovisionadoria da 3ª Cia. de Polícia Militar Independente. - DECISÃO Nº 5316/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) relevar a falha apontada; c) julgar irregulares as contas em exame, sem imputação de débito; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3519/94 - Aposentadoria de ANIBAL TOLENTINO DA ROCHA-FEDF. - DECISÃO Nº 5317/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar a diligência determinada na Sessão de 01.06.95, no sentido de que a Fundação Educacional do Distrito Federal promova, no prazo de 60 (sessenta) dias, a confirmação junto ao INSS, da autenticidade da Certidão de fls. 3 a 5, tendo em vista determinação deste Tribunal no Processo nº 3.483/93 - Auditoria Programada (Tempo de Trabalhador Rural).

PROCESSO Nº 2831/95 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 5318/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 10/15; b) relevar o atraso apontado; c) julgar regulares as contas em apreço e considerar o servidor CÍCERO RODRIGUES DA SILVA quite, neste caso, com os cofres do SLU; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3059/95 - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes dos Processos nºs 102.118.438/95 e 102.118.448/95. - DECISÃO Nº 5319/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3695/95 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 5320/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 11 a 15; b) relevar a falha apontada; c) julgar regulares as contas em apreço, considerando o servidor ELESBÃO COELHO BRAZ quite, neste caso, com os cofres do SLU; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1019/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 5321/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do expediente de fls. 22, bem como da documentação juntada aos autos; b) relevar as falhas apontadas relativas à insuficiência de informações e providências; c) recomendar à Fundação que, enquanto não expressamente dispensada de sua elaboração, a relação trimestral de que trata o inciso I, § 4º, do art. 156 do Regimento Interno deverá ser remetida ao Tribunal no prazo ali previsto; d) informar à FEDF que a TCE objeto do Processo nº 082.025.603/95, acompanhada dos comprovantes de reposição dos prejuízos apurados, deverá ser anexada à Prestação de Contas do respectivo exercício, para julgamento em conjunto, conforme o disposto no § 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 1062/96 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 5322/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Ofício nº 997, de 3.07.97, e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 3738/96 (apenso 1 volume) - Auditoria programada realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com vistas ao exame da execução do Contrato nº 546/96. - DECISÃO Nº 5323/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 43/75; b) determinar ao Diretor-Presidente da NOVACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente justificativas quanto ao fornecimento de informações

incompletas por meio dos Ofícios nºs 1.243/96-PRES e 1.276-B/96-AUD/PRES, tendo em vista a aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94; c) determinar a citação do Sr. Vicente de Paulo Corrêa para apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe está sendo imputada pela execução extemporânea da obra objeto do Contrato nº 546/96 e com a atestação de sua execução dentro do prazo contratado.

PROCESSO Nº 1153/97 - Resposta da Companhia Energética de Brasília à diligência determinada pela Corte (Ofício GP Circular nº 22/96), prestando informações quanto ao fornecimento de "tiquete-alimentação". - DECISÃO Nº 5324/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 7 a 31; b) determinar à CEB que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, se renovou o Acordo Coletivo de Trabalho onde prevê o fornecimento de "tiquete-alimentação" aos seus servidores, cumulativamente com "café matinal" esclarecendo os fundamentos fáticos-legais que dão respaldo ao referido ajuste, se o referido acordo foi aprovado pelo Conselho de Política de Pessoal - CPP e homologado pelo Sr. Governador.

PROCESSO Nº 1162/97 - Resposta da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília à diligência determinada pela Corte (Ofício GP Circular nº 22/96), prestando informações quanto ao fornecimento de "tiquete-alimentação". - DECISÃO Nº 5325/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 7 a 20; b) determinar à TCB que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, se renovou o Acordo Coletivo de Trabalho onde prevê o fornecimento de "tiquete-alimentação" aos seus servidores, cumulativamente com "lanche" e "cesta básica" esclarecendo os fundamentos fáticos-legais que dão respaldo ao referido ajuste, se o referido acordo foi aprovado pelo Conselho de Política de Pessoal - CPP e homologado pelo Sr. Governador.

Nada mais havendo a tratar, às 11 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 122 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, MARLI VINHADELI, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, OSVALDO RODRIGUES, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

ANEXO

PROCESSO Nº: 646/93

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DF (715-9)

ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL-MAGISTÉRIO (1501-7)
ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIA (1690-6)

EMENTA: Passagem voluntária para a inatividade de MARIMILDA NÓBREGA DE CARVALHO, matrícula nº 86.653-9, no cargo de professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do QP da FEDF, com

proventos integrais, acrescidos da vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52. Diligência ordenada em Sessão de 18.06.96 que, cumprida, resultou na declaração obtida da Prefeitura Municipal de Landri Sales-Pi, de que não consta que a servidora tenha ali prestado serviços. Exclusão do tempo certificado à fl. 12 que não foi ratificado pela PM de Landri Sales-Pi. Autorização ao M. Público junto à Corte para adoção das medidas previstas no art. 185 do RI/TCDF (instauração de processo criminal). Ilegalidade, pela ausência do requisito temporal.

Este processo, que cuida da aposentadoria especial da servidora em epígrafe, foi apreciado em Sessão de 18.06.96, com o Egrégio Plenário determinando à FEDF, dentre outras, o cumprimento da seguinte exigência:

"a) providencie junto à Prefeitura Municipal de Landri Sales nova certidão de tempo de serviço, em substituição ao documento de fl. 12, de forma a ser discriminado ano a ano (faltas, licenças) o período ali trabalhado;"

Retornam-me os autos com o documento de fl. 41, firmado pelo Sr. Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Landri Sales-Pi, certificando que, dos seus arquivos, não consta que a interessada tenha prestado serviços àquele Município.

Assim, o Corpo Técnico sugere a declaração de ilegalidade da concessão, pela ausência do requisito temporal, com a exclusão do período certificado à fl. 12, que não foi ratificado pela PM de Landri Sales-Pi.

Em igual sentido, o da ilegalidade, é o pronunciamento do Ministério Público junto à Corte que, vai além, ao requerer ao Egrégio Plenário autorização para enviar, ao órgão competente, cópias dos documentos necessários à instauração de processo criminal, pelo indício de ilícito penal cometido pela interessada.

Penso que a Corte de Contas deve acolher a proposição do Ministério Público Especializado desta Cassa, para servir de exemplo e coibir a ocorrência de casos da espécie. Só o acaso, como neste processo em que se solicitou apenas a discriminação de ano a ano (aspecto formal), foi possível detectar o indício de ilícito penal.

É o relatório.

VOTO

Diante de exposto, acompanhando os pronunciamentos dos autos, VOTO por que o Egrégio Plenário:

- considere ilegal a aposentadoria em exame, por falta do requisito temporal;
- determine à FEDF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei e proceda, na forma da legislação aplicável, a reposição das importâncias pagas à servidora, especialmente a vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52; e
- autorize o Ministério Público junto à Corte a adotar as providências necessárias à instauração de processo criminal, pelo indício de ilícito penal cometido pela interessada, de acordo com o art. 185 do RI/TCDF, aprovado pela Resolução nº 38, de 30.10.90.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 1997.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Conselheiro-Relator

BRASÍLIA



ONDE TODOS PODEM LER

BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 11 DE JULHO DE 1997 (*)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei 1.544, de 11 de julho de 1997, resolve:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Subsecretaria de Planejamento do Sistema Único de Saúde:

- IVONETTE SANTIAGO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Subsecretária de Planejamento do SUS, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;
- MARIA ARINDELITA NEVES DE ARRUDA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora da Subsecretaria de Planejamento do SUS, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;
- CLÁUDIA DE SOUSA MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora da Subsecretaria de Planejamento do SUS, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;
- IVANDA MARTINS CARDOSO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora da Subsecretaria de Planejamento do SUS, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;
- JOSÉ FARAH, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Coordenador de Programas, Projetos, Programação Orçamentária, Contratos e Convênios da Subsecretaria de Planejamento do SUS, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;
- VALDIVINO ANDRADE SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Coordenador de Avaliação dos Serviços Prestados e Consolidação de Contas da Subsecretaria de Planejamento do SUS, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;
- ANA LÚCIA ROSA ÁVILA, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Coordenadora de Controle, Avaliação e Auditoria da Subsecretaria de Planejamento do SUS, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;
- MARCOS AURÉLIO CÂMARA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Núcleo da Subsecretaria de Planejamento do SUS, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;
- GUTEMBERG GONÇALVES DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Núcleo da Subsecretaria de Planejamento do SUS, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: :
Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Subsecretaria de Planejamento do Sistema Único de Saúde.

MÁRCIA ARAGÃO DOS REIS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Núcleo da Subsecretaria de Planejamento do SUS, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

LUIZ PAULO BONTEMPO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe do Núcleo da Subsecretaria de Planejamento do SUS, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

CLENIR GOMES PIMENTEL, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Chefe da Seção de Expediente da Subsecretaria de Planejamento do SUS, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

ANA CLÁUDIA SOARES DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa da Subsecretaria de Planejamento do SUS, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

LEDA KAREM SILVA SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa da Subsecretaria de Planejamento do SUS, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

ANA MARIA DA SILVA PINA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa da Subsecretaria de Planejamento do SUS, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

(*) Republicados por terem saído com incorreção dos originais, no DODF nº 135, de 17.7.97; e omitidos do DODF nº 132, de 14.7.97.

DECRETO Nº 18.546, DE 26 DE AGOSTO DE 1997

Constitui Comissão Especial de Licitação para elaborar edital e proceder ao respectivo julgamento, com vistas à construção do Complexo da Estação 19 do Metrô, na cidade de Taguatinga - Bairro Águas Claras.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, Incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta: :

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Licitação, para elaboração de edital e julgamento de propostas, com vistas à construção do Complexo da Estação 19 do Metrô.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos membros abaixo especificados, sob a presidência do primeiro:

- I - Sérgio Carvalho, mat. 28.818-7, pela Procuradoria Geral do Distrito Federal;
- II - Célio Biavati Filho, mat. 39.651-6, pela Secretaria de Indústria e Comércio;
- III - Ruben Sotó Maior Filho, mat. 44.591-6, pela Secretaria de Obras;
- IV - Ana Cristina Machado Vieira, mat. 85.160-4, pelo Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF - IPDF;
- V - Carlos Arthur Viveiros Costa, mat. 00736-6, pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; e

VI - Guilherme de Moura Paula Pinto, mat. 80.069-4, pela Coordenadoria Especial do Metrô/DF.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de Agosto de 1997
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.547, DE 26 DE AGOSTO DE 1997

Delega competência ao Superintendente do Instituto de Ciência e Tecnologia para a celebração de contratos e convênios visando a captação de recursos para a realização da III FECITEC.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, incisos VII, XXI, XXIII, e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Superintendente do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal para, em nome do Distrito Federal, celebrar contratos e convênios objetivando captar recursos para a realização da III Feira Educativa de Ciência e Tecnologia e Cultura do Distrito Federal.

Art. 2º - Os contratos e convênios a serem celebrados deverão atender a todos os requisitos legais e técnicos que regem a Administração Pública.

Art. 3º - Fica o Superintendente do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal autorizado a praticar todos os demais atos administrativos necessários ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de Agosto de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETOS DE 26 DE AGOSTO DE 1997

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, **por extinção dos cargos, a partir de 14.07.97:**

IVONETTE SANTIAGO, matrícula nº 48.793-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretora do Núcleo de Planejamento da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

DIVA CASTELO BRANCO ARRUDA, matrícula nº 45.468-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora do Núcleo de Planejamento da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

IVANDA MARTINS CARDOSO, matrícula nº 45.637-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora do Núcleo de Planejamento da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

MARIA ARINDELITA NEVES DE ARRUDA, matrícula nº 49.079-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora do Núcleo de Planejamento da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

CLAUDIA DE SOUSA MOREIRA, matrícula nº 31.183-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora do Núcleo de Planejamento da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

JOSÉ FARAH, matrícula nº 28.660-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Núcleo de Planejamento da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

CLENIR GOMES PIMENTEL, matrícula nº 22.919-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Expediente do Núcleo de Planejamento da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

ANA CLAUDIA SOARES DA COSTA, matrícula nº 33.735-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretária Administrativa do Núcleo de Planejamento da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Dispensar, a pedido, **MARIA DE LOURDES TORRES**, da função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Dispensar, **LUIZ ALBERTO TIBANA**, da função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Designar, **LUIZ ALBERTO TIBANA**, para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.505, de 03 de julho de 1997, o Art. 9º, da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, e o Art. 3º do Decreto nº 14.067, resolve:

Designar **JOÃO ELIAS MOKDISSI**, representante do Brasília Convention & Visitors Bureau, como membro efetivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF.

Designar **RONALDO DO MONTE ROSA**, representante do Brasília Convention & Visitors Bureau, como membro suplente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR JOÃO AMILCAR VALLE, do Cargo em Comissão, símbolo DFA-12, de Assessor Jurídico do Gabinete do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ ANTONIO FISCHER DIAS, do Cargo em Comissão, símbolo DFA-11, de Assessor Jurídico do Gabinete do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

NOMEAR JOÃO AMILCAR VALLE, no Cargo em Comissão, símbolo DFA-11, de Assessor Jurídico do Gabinete do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ANTONIO FISCHER DIAS, no Cargo em Comissão, símbolo DFA-12, de Assessor Jurídico do Gabinete do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO BRASÍLIA

EXONERAR, a pedido, RAIMUNDO VICENTE FERNANDES, matrícula nº 45.732-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe da Administração da Rodoferroviária, da Divisão Regional de Serviços Públicos, a partir de 18 de agosto de 1997,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXONERAR DIOGÊNES VIANA, matrícula nº 46.027-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão Regional de Serviços Públicos, a partir de 25 de agosto de 1997,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA

EXONERAR SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 40.920-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 40.920-0, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR CLEITON DAS CHAGAS FERNANDES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 40.565-5, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral;

EXONERAR CLEITON DAS CHAGAS FERNANDES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 40.565-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Aprovação de Projetos, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Cessar os efeitos do Decreto de 11 de agosto de 1997, publicado no DODF nº 153, de 12 de agosto de 1997, que designou WALDIR GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 25.234-4, Subsecretário da Receita, para responder, interinamente e cumulativamente, pelo cargo em comissão de Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributação, Símbolo DFG-14, da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Exonerar OSVALDO FRANCISCO PIRES, matrícula nº 25.239-5, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização em Estabelecimentos, Símbolo DFG-12, do Departamento de Fiscalização Tributária da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, por estar sendo nomeado para outro cargo.

Exonerar GIOVANI LEAL DA SILVA, matrícula nº 25.243-3, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Auditoria Tributária, Símbolo DFG-10, da Divisão de Fiscalização em Estabelecimentos do Departamento de Fiscalização Tributária da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, por estar sendo nomeado para outro cargo.

Exonerar LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES, matrícula nº 46.253-5, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, do Serviço de Auditoria Tributária da Divisão de Fiscalização em Estabelecimentos do Departamento de Fiscalização Tributária da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, por estar sendo nomeado para outro cargo.

Nomear OSVALDO FRANCISCO PIRES, matrícula nº 25.239-5, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributação, Símbolo DFG-14, da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Nomear GIOVANI LEAL DA SILVA, matrícula nº 25.243-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização em Estabelecimentos, Símbolo DFG-12, do Departamento de Fiscalização Tributária da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Nomear LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES, matrícula nº 46.253-5, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Auditoria Tributária, Símbolo DFG-10, da Divisão de Fiscalização em Estabelecimentos do Departamento de Fiscalização Tributária da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Nomear PAULO ROBERTO SOUZA DE PROENÇA GOMES, matrícula nº 46.232-2, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, do Serviço de Auditoria Tributária da Divisão de Fiscalização em Estabelecimentos do Departamento de Fiscalização Tributária da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 194, de 04 de dezembro de 1991, resolve:

Tomar sem efeito o Decreto de 03 de julho de 1997, publicado no DODF nº 126, de 04 de julho de 1997, página nº 4931, que nomeou FREDERICO AUGUSTO PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

Exonerar MARLI TERESINHA DOS SANTOS, matrícula nº 49.815-7, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, a contar de 07 de agosto de 1997.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear REINALDA ALVES CAETANO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 443.751-4 para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA 07, da Coordenação de Projetos Especiais da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

Nomear GILSON RIBEIRO DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA 11, da Divisão de Informática da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

I - EXONERAR, a pedido, ALESSANDRA TRÊS E SILVA, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, matrícula nº 35.857-6, do Cargo de Natureza Especial de Chefe de Gabinete do Procurador-Geral, Símbolo CNE-06, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

II - NOMEAR, LENIR NEVES FONSECA, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, matrícula nº 30.373-9, para o Cargo de Natureza Especial de Chefe de Gabinete do Procurador-Geral, Símbolo CNE-06, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

III - EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, LENIR NEVES FONSECA, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, matrícula nº 30.373-9, do Cargo de Procurador-Assessor do Gabinete do Procurador-Geral, Símbolo DFA-14, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

IV - NOMEAR, RENÉ ROCHA FILHO, Procurador do Distrito Federal de 1ª Categoria, matrícula nº 41.135-3, para o Cargo de Procurador-Assessor do Gabinete do Procurador-Geral, Símbolo DFA-14, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

V - EXONERAR, a pedido, a partir de 01.09.97, DENISE PEREIRA SOARES MAGALHÃES, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 22.723-4, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Controle da Dívida Ativa, Símbolo DFG-08, da Divisão de Assuntos Tributário e Financeiro da 2ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

VI - NOMEAR, HELEN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 42.964-3, para o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Controle da Dívida Ativa, Símbolo DFG-08, da Divisão de Assuntos Tributário e Financeiro da 2ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

VII - EXONERAR, por ter tomado posse em outro cargo, a partir de 06.08.97, FERNANDA MARIA DA SILVA PORTO VALENÇA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 30.468-9, do cargo em comissão de Encarregada de Aposentados e Pensionistas, Símbolo DFG-03, do Serviço de Pessoal do Departamento de Administração Geral e Planejamento, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o decreto de 23 de setembro de 1996, publicado no DODF nº 186, de 24 de setembro de 1996, que designou JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA, para exercer o mandato de Membro Efetivo do Conselho Rodoviário do Distrito Federal - CRDF, representando o Clube de Engenharia de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar TERÉSIO DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 39.859-4, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA 11, da Divisão de Informática da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

Nomear TERÉSIO DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 39.859-4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe, Código DFG 12, da Divisão de Informática, da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

Exonerar PAULO ANTÔNIO DE SOUZA MARQUÊS, matrícula nº 40.045-9, do Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA 07, do Núcleo de Análise, da Divisão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Mídias e Grandes Empresas, do Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

Nomear PAULO ANTÔNIO DE SOUZA MARQUÊS, matrícula nº 40.045-9, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe, Código DFG 11, do Núcleo de Análise, da Divisão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Micro e Pequenas Empresas do Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

Nomear ALBA ROSA DE FARIAS FALCÃO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 42.942-2, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA 07, do Núcleo de Análise, da Divisão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Mídias e Grandes Empresas, do Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EXONERAR ALZIRA LUIZA RODRIGUES, Técnico Atividades Suporte/SERPRO/MF, matrícula nº 49.680-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete;

NOMEAR ALZIRA LUIZA RODRIGUES, Técnico Atividade Suporte/SERPRO/MF, matrícula nº 49.680-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe de Gabinete,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GAMA

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 21 de julho de 1997, publicado no DODF nº 138 de 22 de julho de 1997, que nomeou LUCIANA DA CÂMARA TEIXEIRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, por não ter tomado posse em tempo hábil;

NOMEAR LUCIANA DA CÂMARA TEIXEIRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas,

A SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

ASSINATURA SEMESTRAL

**Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12**

**Remessa
via Correios
R\$ 223,08**

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear **MARINILDA ROSA COSTA FREITAS**, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 100.759-9, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração, Símbolo DFG-02, do Quadro de Cargos em Comissão do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

RECONDUZIR JOAQUIM PEREIRA DA SILVA FILHO à função de Conselheiro do Conselho de Trânsito do Distrito Federal, a partir de 23.08.97.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, **FLÁVIO GUIMARÃES CAMPOS**, Assistente Superior de Saúde, Médico-Clinico, matrícula nº 130.005-9, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFG-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, **MARIA STELA DE OLIVEIRA DIAS**, Assistente Superior de Saúde, Médica-Endocrinologista, matrícula nº 115.841-4, para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFG-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, à pedido, **MARISSOL LEMES GUIMARÃES**, matrícula nº 48.800-3, do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DFA-12, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, **ANDRÉ PAIM**, matrícula nº 49.397-X, do Cargo em Comissão de Assessor do Núcleo de Controle de Programas de Saúde, Símbolo DFA-11, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Nomear, **ANDRÉ PAIM**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DFA-12 do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Nomear, **FLÁVIO GUIMARÃES CAMPOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Núcleo de Controle de Programas de Saúde, Símbolo DFA-11, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXONERAR MARLY PORTO, Condutor Técnico/NOVACAP, matrícula nº 47.590-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Promoções, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

EXONERAR DENISE RIBEIRO DA COSTA E SILVA, matrícula nº 44.724-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

NOMEAR DENISE RIBEIRO DA COSTA E SILVA, matrícula nº 44.724-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Promoções, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

NOMEAR IVANIR ALVES DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXONERAR OLÍMPIA DA SILVA ANDRADE, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 38.652-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR HELENICIA NOMEIRIANA MARTINS, Auxiliar Administrativo/NOVACAP, matrícula 69.571-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, da Divisão de Administração Geral;

A SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia à RELVA DE CASTRO FERNANDES, viúva, e temporária à ANA CAROLINA DE CASTRO FERNANDES e MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA, filhos do ex-servidor JOSÉ MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 22.603-3, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, a contar de 25 de junho de 1997. Processo nº 142.000.632/97

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia à LENI VIANA PEREIRA, viúva do ex-servidor LAZARO ALBINO PEREIRA, matrícula nº 14.330-8, Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de junho de 1997. Processo nº 030.005.769/97.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia à SALMA TÔRRES FERRARI, viúva, e temporária à VINICIUS TÔRRES FERRARI, VANESSA TÔRRES FERRARI e a GUSTAVO TÔRRES FERRARI, filhos do ex-servidor MARCIO FERRARI, matrícula nº 50.401-7, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11 de julho de 1997. Processo nº 060.002.129/97.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia à FRANCISCA BUENO DA SILVA, viúva do ex-servidor WINSTON MARQUES DA SILVA, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.308-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18 de maio de 1997. Processo nº 052.001.262/97.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia à MARIA MADALENA PAIVA PEREIRA, viúva, e temporária à JAQUELINE PAIVA PEREIRA XAVIER, filha do ex-servidor JOSÉ ALVES PEREIRA, matrícula nº 60.393-7, Auxiliar de Administração

Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de maio de 1997. Processo nº 030.005.653/97.

REVER no Decreto Coletivo de 03 de abril de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 64, de 04 de abril de 1997, o ato que concedeu pensão temporária aos dependentes do ex-servidor WALMIR FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 15.425-3, Fiscal de Posturas, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir EDILENIR PEREIRA DA SILVA, companheira, nos termos do artigo 217, item I, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § único do artigo 219 do mesmo dispositivo legal, como beneficiária da pensão vitalícia, a contar de 14 de abril de 1997. Processo nº 030.002.786/97.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215 e 217, item II, alínea "b", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão temporária à BIANCA MARIA GONÇALVES E SILVA, menor sob Guarda e Responsabilidade do ex-servidor CARLOS WILSON DA SILVA, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.055-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28 de junho de 1997. Processo nº 052.001.494/97.

REVER a Ordem de Serviço de 01 de setembro de 1989, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 171, de 06 do mesmo mês e ano, que concedeu pensão especial vitalícia à MARIA DA PAZ GOMES CÂNDIDO, viúva do ex-servidor MARCELINO JOSÉ CÂNDIDO, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal para incluir, como beneficiária de pensão especial vitalícia, ZELTZER MACHADO DA SILVA, companheira do ex-servidor, a contar de 17 de setembro de 1996. Processo nº 052.001.282/96.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "b" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia à EMLIA DA CRUZ CAMPOS, ex-cônjuge do ex-servidor GUILHERME BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 16.261-2, Fiscal de Obras, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 29 de maio de 1997. Processo nº 030.005.775/97.

RETIFICAR a Portaria de 14 de setembro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 186, de 15 de setembro de 1993, que concedeu pensão vitalícia à DALVA SILVA MOURA NASCIMENTO, viúva do ex-funcionário JOSÉ NASCIMENTO, matrícula nº 13.247-0, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248, do mesmo dispositivo legal e o parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda incluir KATIA MARIA SILVA NASCIMENTO, filha, como beneficiária da pensão temporária, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.007.799/93

CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "d" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia à THEREZA GUBEROVICH TERCEIRO, mãe do ex-servidor IRES TERCEIRO GUBEROVICH, matrícula nº 05.059-8, Professor, Nível 03, 40 horas, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09 de setembro de 1996. Processo nº 082.019.164/96.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia à ZAIR DE AGUIAR NARCISO, viúva do ex-servidor SETTÍMIO NARCISO, matrícula 10.274-1, Fiscal de Obras, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da 1ª Classe, Padrão IV, de acordo com o disposto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 28 de junho de 1997. Processo nº 030.005.657/97.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia à BEATRIZ PINHEIRO SILVA, viúva, e temporária a ELIAS PINHEIRO SILVA, filho do ex-servidor JOSÉ ILUSSÊNCIO DA SILVA, matrícula nº 01.216-5, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18 de maio de 1997. Processo nº 030.005.601/97.

RETIFICAR a Portaria de 23 de abril de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 82, de 24 de abril de 1992, que concedeu pensão vitalícia à MARIA RITA DORNAS DE OLIVEIRA, viúva do ex-funcionário JOSÉ PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 02.138-5, Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão XIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 217, item I, alínea "a", e 224 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda considerar a viúva com o nome de MARIA RITA DORNAS DE OLIVEIRA DANTAS, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.001.476/92.

1. TORNAR SEM EFEITO os Apostilamentos publicados nos Suplementos dos "DODFs" nºs 101, de 22 de maio de 1992 e 092, de 11 de maio de 1992, respectivamente, que tratam da pensão civil vitalícia concedida à TERESINHA PEREIRA MACEDO DE ARAÚJO, viúva, e temporária a VIVIAN CARLA MACEDO DE ARAÚJO e DANILO CARLOS MACEDO DE ARAÚJO, filhos do ex-servidor RAIMUNDO CARLOS DE ARAÚJO, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.530-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2. REVER a Ordem de Serviço de 27 de fevereiro de 1986, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 40, de 28 de fevereiro de 1986, que concedeu pensão especial vitalícia à TERESINHA PEREIRA MACEDO DE ARAÚJO, viúva, e temporária a VIVIAN CARLA MACEDO DE ARAÚJO e DANILO CARLOS MACEDO DE ARAÚJO, filhos do ex-servidor RAIMUNDO CARLOS DE ARAÚJO, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.530-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-las, a contar 01 de janeiro de 1991, nos termos do artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 050.000.485/86.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia à MARIA JOSÉ DA SILVA, viúva, e temporária à MERIELEM DA SILVA BENEVIDES, filha do ex-servidor JOSÉ DE SOUZA BENEVIDES, matrícula nº 60.611-1, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 13 de julho de 1997. Processo nº 094.000.739/97.

CONCEDER, a partir de 25 de julho de 1997, nos termos dos artigos 215, e 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão civil vitalícia à ONOFRA MOREIRA DOS SANTOS LIMA viúva, e pensão civil temporária à FRANCIMARA LIMA e JURANDIR LIMA JÚNIOR, filhos do ex-servidor JURANDIR LIMA, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 21.249-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 25 de julho de 1997, calculada com base na última remuneração percebida pelo ex-servidor. Processo nº 052.001.593/97.

CONCEDER, a partir de 12 de junho de 1997, nos termos dos artigos 215 e 217, item I, alínea "b", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão civil vitalícia à CECI RIBEIRO MELO DE OLIVEIRA, separada judicialmente com percepção de pensão do ex-servidor ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 18.896-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 12 de junho de 1997, calculada com base na última remuneração percebida pelo ex-servidor. Processo nº 052.001.355/97.

1. TORNAR SEM EFEITO no Decreto Coletivo de 05 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 106, de 06 de junho de 1997, o ato que retificou a pensão concedida a WILSON FERREIRA BEZERRA, companheiro e demais dependentes da ex-servidora TEREZINHA RODRIGUES ARAÚJO, matrícula nº 30.621-5, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2. RETIFICAR no Decreto Coletivo de 03 de abril de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 64, de 04 de abril de 1997, o ato que concedeu pensão vitalícia a WILSON FERREIRA BEZERRA, companheiro, e temporária a RAMON RODRIGUES BEZERRA e MONICA RODRIGUES BEZERRA, filhos da ex-servidora TEREZINHA RODRIGUES ARAÚJO, matrícula nº 30.621-5, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para onde se lê: artigo 6º, da Lei nº 1004, 09 de janeiro de 1996, leia-se: artigo 7º, da Lei nº 1004, de 09 de janeiro de 1996, e ainda incluir as vantagens do Cargo de Encarregado da Divisão Regional de Agricultura, símbolo DFG-02, da Administração Regional de Taguatinga, de acordo com o artigo 215, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 132.000.175/97.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

RETIFICAR na Portaria coletiva de 07/05/97, publicada no DODF nº 86, de 08/05/97, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de LOURIVAL PEDRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 11.263-1, no cargo de Agente de Atividades em Agropecuária, Código NM-807.C, Referência NM-19, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens da Referência NM-26, de acordo com o disposto no artigo 184, item I da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

Processo nº 137.000.067/89.

1-TORNAR SEM EFEITO na Portaria coletiva de 06/06/95, publicada no DODF nº 109, de 07/06/95, o ato nº 02 que retificou a Portaria de 02/07/90, publicada no DODF nº 125, de 03/07/90, referente a aposentadoria de QUINTINO MARIANO COSTA, matrícula nº 00.670-X, no cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2-RETIFICAR a Portaria de 02/07/90, publicada no DODF nº 125, de 03/07/90, que concedeu aposentadoria a QUINTINO MARIANO COSTA, matrícula nº 00.670-X, no cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo na 2ª Classe, Padrão I, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.007.181/90.

RETIFICAR a Portaria de 30/12/92, publicada no DODF nº 264(suplemento), de 31/12/92, que concedeu aposentadoria a LUIS GONZAGA COUTINHO DUTRA, matrícula nº 66.006-X, no cargo de Analista de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo na 1ª Classe, Padrão I, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 054.003.188/92.

RETIFICAR na Portaria coletiva de 29/11/94, publicada no DODF nº 229, de 30/11/94, o ato nº 02 que reviu os proventos da aposentadoria de CAROLINA ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 13.308-6, no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar seus efeitos retroativos a contar de 01/03/93, bem como posicionar a ex-servidora na 2ª Classe, Padrão I, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.000.647/86.

REVER os proventos da aposentadoria de JERUSA DE FRANÇA PAES, matrícula nº 05.728-2, no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 05/01/83, publicada no DODF nº 05, de 07/01/83, para considerá-los com base no cargo de Técnico de Finanças e Controle, 2ª Classe, Padrão IV, de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei nº 99, de 30/05/90, regulamentada pelo Decreto nº 12.466, de 06/07/90, a contar de 08/11/90. Processo nº 030.003490/90.

1-ANULAR na Portaria coletiva de 08/02/96, publicada no DODF nº 29, de 09/02/96, o ato que tornou sem efeito a Portaria de 07/02/90, publicada no DODF nº 28, de 08/02/90, referente a aposentadoria de EDILSON FRANCO SARAIVA, matrícula nº 14.801-6, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2-ANULAR na Portaria coletiva de 21/03/96, publicada no DODF nº 57, de 22/03/96, o ato que concedeu aposentadoria a EDILSON FRANCO SARAIVA, matrícula nº 14.801-6, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 040.000.372/90.

RETIFICAR na Portaria coletiva de 17/10/94, publicada no DODF nº 202, de 19/10/94, que concedeu aposentadoria a OMAR BENTO VIEIRA, matrícula nº 64.187-1, no cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11/07/94, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 113.002.250/94.

RETIFICAR na Portaria coletiva de 09/10/95, publicada no DODF nº 196, de 10/10/95, o ato que concedeu aposentadoria a JOSÉ MISSIAS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 64.126-X, no cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar seus efeitos retroativos a contar de 30/06/93, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 113.000.456/93.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 03/07/97, publicado no DODF nº 126, de 04/07/97, o ato que concedeu aposentadoria a RUTH CLEMENTE BATALHA, matrícula nº 14.425-8, no cargo de Especialista de Educação, Classe Única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la com base no artigo 186, item III, alínea "c" da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinado com o artigo 41, item III, alínea "c" da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, bem como incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004, de 09/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.000.342/94.

RETIFICAR a Portaria de 06/05/93, publicada no DODF nº 90, de 07/05/93, que concedeu aposentadoria a ONESIMO NOGUEIRA FILHO, matrícula nº 18.990-1, no cargo de Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la com base no artigo 186, item III, alínea "c" da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinado com o artigo 40, item III, alínea "c" da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.003.587/93.

RETIFICAR a Portaria de 07/02/90, publicada no DODF nº 28, de 08/02/90, que concedeu aposentadoria a SENHORINA ALMEIDA LARA DE JESUS, matrícula nº 07.519-1, no cargo de Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas na Lei nº 1.234, de 14/11/50 e na Lei nº 4.345/64, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.016.141/89.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 11 de agosto de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 162 (suplemento), de 11 de agosto de 1992, que concedeu pensão vitalícia à IRES DE MATTOS VARJÃO, viúva, e temporária à REJIANE JUDITH MATTOS VARJÃO, filha do ex-servidor BENJAMIM DANTAS VARJÃO, matrícula nº 15.256-0, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.007.437/92.

RETIFICAR a Portaria de 17 de novembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 (suplemento), de 20 de novembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia à TEREZINHA VIEIRA TRINDADE, viúva, e temporária às demais dependentes do ex-servidor JOSÉ DE SOUZA ALVES, matrícula nº 10.618-6, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.013.191/92.

RETIFICAR a Portaria de 30 de setembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 204 (suplemento), de 06 de outubro de 1992, que concedeu pensão vitalícia à ANEDINA FELISBINA DA SILVA, viúva do ex-servidor JOSÉ ANANIAS DA SILVA, matrícula nº 11.467-7, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.011.589/92.

RETIFICAR a Portaria de 23 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 149 (suplemento), de 24 de julho de 1992, que concedeu pensão vitalícia à CREUZA MARIA DE LIMA PINHO, viúva, e temporária à LUCILEIDE DA SILVA PINHO, filha do ex-servidor JOSÉ DA SILVA PINHO SOBRINHO, matrícula nº 01.663-2, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.006.744/92.

RETIFICAR na Portaria Coletiva de 19 de maio de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 98, de 20 de maio de 1994, o ato que concedeu pensão vitalícia à MARIA DE CARVALHO E SILVA, viúva do ex-servidor VIRGILIO MARCOS DA SILVA, matrícula nº 12.020-0, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.001.954/94.

RETIFICAR na Portaria Coletiva de 01 de julho de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 126, de 02 de julho de 1996, o ato que concedeu pensão vitalícia à SEBASTIANA PEREIRA PIRES, viúva do ex-servidor JOSÉ PIRES, matrícula nº 17.378-9, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.002.358/96.

RETIFICAR a Portaria de 05 de novembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 226 (suplemento), de 06 de novembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia à THERESINHA BRANDÃO FERREIRA, viúva do ex-servidor ALEXANDRE CARLOS FERREIRA, matrícula nº 14.851-2, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.012.954/92.

RETIFICAR a Portaria de 14 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 144 (suplemento), de 17 de julho de 1992, que concedeu pensão vitalícia à REGINA CÉLIA LOPES MACHADO, viúva, e temporária aos demais dependentes do ex-servidor JOSÉ WALDYR MACHADO, matrícula nº 16.250-7, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.005.949/92.

RETIFICAR a Portaria de 13 de agosto de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 168 (suplemento), de 14 de agosto de 1992, que concedeu pensão vitalícia à GERALDA BATISTA RODRIGUES, viúva do ex-servidor JUAREZ TAVORA RODRIGUES, matrícula nº 29.663-5, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.007.447/92.

RETIFICAR a Portaria de 30 de outubro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 224, de 04 de novembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia à ANATALIA ROCHA DA SILVA, viúva do ex-servidor FRANCISCO CAETANO DA SILVA, matrícula nº 16.166-7, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.001.233/91.

RETIFICAR a Portaria de 30 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 264 (suplemento), de 31 de dezembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia à JACIMAR GOMES SIQUEIRA, viúva do ex-servidor FRANCISCO DE ASSIS LEITE, matrícula nº 13.629-8, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.015.296/92.

RETIFICAR a Portaria de 08 de janeiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 12 de janeiro de 1993, que concedeu pensão vitalícia à DIONÍZIA DA SILVA VAZ, viúva, e temporária a WALGUIMAR DE FREITAS VAZ, filho do ex-servidor WANDERLEY DE FREITAS VAZ, matrícula nº 10.175-3, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.015.827/92.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 11 de maio de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 92 (suplemento), de 11 de maio de 1992, que concedeu pensão vitalícia a NUBENS RODRIGUES DA COSTA, viúva, e temporária a FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA, filho do ex-servidor FRANCISCO FERNANDES DA COSTA, matrícula nº 04.958-1, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.003.511/92.

RETIFICAR a Portaria de 17 de novembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 (suplemento), de 20 de novembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia a TERESINHA RODRIGUES FREIRE, viúva do ex-servidor NATAL FREIRE, matrícula nº 15.569-1, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.013.450/92.

RETIFICAR a Portaria de 28 de setembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 198, de 29 de setembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia a ANÍSIA JOSÉ NASCIMENTO, viúva do ex-servidor JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº 02.727-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.010.404/92.

RETIFICAR a Portaria de 04 de agosto de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 158, de 05 de agosto de 1992, que concedeu pensão vitalícia a MARIA DAS DORES FERREIRA DE BRITO, viúva, e temporária a EDNILSON FERREIRA DE BRITO, filho do ex-servidor JOSÉ LIMA DE BRITO, matrícula nº 17.360-6, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.007.305/92.

RETIFICAR a Portaria de 08 de janeiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 12 de janeiro de 1993, que concedeu pensão vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DE SOUZA, viúva do ex-servidor LALLAMAND BABILÔNIA DE SOUZA, matrícula nº 11.235-6, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.014.724/92.

RETIFICAR a Portaria de 28 de setembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 198, de 29 de setembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia a MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA, viúva, e temporária a MARTILÊNIO LIMA DA SILVA, filho do ex-servidor MANOEL FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 13.685-9, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.009.802/92.

1-RETIFICAR a Portaria de 17 de novembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 (suplemento), de 20 de novembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia a MARIA DULCINÉA ALVARENGA, viúva do ex-servidor ALDO ALVARENGA, matrícula nº 15.528-4, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar a viúva com o nome de MARIA DULCINÉA ALVARENGA DOS SANTOS, e ainda excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

2-TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 30 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 264 (suplemento), de 31 de dezembro de 1992, que retificou a pensão concedida a MARIA DULCINÉA ALVARENGA. Processo nº 030.012.186/92.

RETIFICAR a Portaria de 02 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 243, de 03 de dezembro de 1993, que concedeu pensão vitalícia a CRISTINA DA SILVA FERREIRA, viúva do ex-servidor JOSÉ AGOSTINHO FERREIRA, matrícula nº 29.647-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.009.398/93.

RETIFICAR a Portaria de 10 de novembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231 (suplemento), de 13 de novembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia a MARIA ISAURA ALMEIDA DE SOUSA, viúva do ex-servidor JOAQUIM ALMEIDA DE SOUSA, matrícula nº 00.177, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o ex-servidor com a matrícula nº 00.177-5, e ainda excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.012.818/92.

RETIFICAR na Portaria Coletiva de 18 de maio de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 96, de 19 de maio de 1995, o ato que concedeu pensão temporária a CLEONICE ARAÚJO DO NASCIMENTO, filha do ex-servidor FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº 11.188-0, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.003.120/95.

RETIFICAR a Portaria de 16 de julho de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 144, de 19 de julho de 1993, que concedeu pensão vitalícia a CARMEN MOREIRA DE SOUZA, viúva do ex-servidor JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 11.835-4, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.004.410/93.

RETIFICAR a Portaria de 17 de novembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 (suplemento), de 20 de novembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia a GLÓRIA RODRIGUES MASCARENHAS, viúva do ex-servidor LINO MASCARENHAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 03.037, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o ex-servidor com a matrícula nº 03.037-6, e ainda excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.012.297/92.

RETIFICAR a Portaria de 11 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 118, de 14 de junho de 1993, que concedeu pensão vitalícia a ANTONIETA CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS, viúva do ex-servidor MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, matrícula nº 00.164-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.004.742/93.

RETIFICAR a Portaria de 10 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 255, de 16 de dezembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia a IRES OLIVEIRA DE ALMEIDA, viúva, e temporária aos demais dependentes do ex-servidor JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 15.366-4, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.014.453/92.

RETIFICAR a Portaria de 23 de outubro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 218 (suplemento), de 27 de outubro de 1992, que concedeu pensão vitalícia a SEVERINA DE SOUSA GARCIA, viúva do ex-servidor SEVERINO GUEDES GARCIA, matrícula nº 10.578-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.012.413/92.

RETIFICAR a Portaria de 08 de janeiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 12 de janeiro de 1993, que concedeu pensão vitalícia a CLARA DA SILVA MIRANDA, viúva do ex-servidor JOÃO MOREIRA DE MIRANDA, matrícula nº 15.522-5, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.015.285/92.

RETIFICAR a Portaria de 08 de janeiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 12 de janeiro de 1993, que concedeu pensão vitalícia a MARIA DA SILVA SANTOS, viúva do ex-servidor ANTONIO BARDOSA DOS SANTOS, matrícula nº 10.315-2, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.015.144/92.

RETIFICAR a Portaria de 01 de setembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 179, de 02 de setembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia a MARIA RAMOS CORDEIRO, viúva, e temporária a PAULO CESAR RAMOS CORDEIRO, filho do ex-servidor MANOEL FRANCISCO CORDEIRO, matrícula nº 13.887-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.008.700/92.

RETIFICAR a Portaria de 30 de setembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 204 (suplemento), de 06 de outubro de 1992, que concedeu pensão vitalícia a ILZA ROCHA MARTINS, viúva do ex-servidor JOAQUIM JOSÉ MARTINS, matrícula nº 29.646-5, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.010.921/92.

RETIFICAR na Portaria Coletiva de 20 de setembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 184, de 21 de setembro de 1994, o ato que concedeu pensão temporária a CANAÂN SOARES DA COSTA, filha do ex-servidor JOÃO SOARES SÓBRINHO, matrícula nº 12.153-3, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir como beneficiário da pensão temporária, GEORGE SOARES DA COSTA, filho do ex-servidor, e ainda excluir de sua fundamentação legal o artigo 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.005.804/94.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos artigos 33, inciso I, e 34, "caput", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

- Declarar vagos os cargos ocupados pelos servidores abaixo identificados:

SERVIDOR	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Ana Lúcia Alves de Souza, matrícula nº 83.374-6	Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II	De Pessoal do SLU	01/05/97	094.000.453/97
Cleber Vieira Rocha, matrícula nº 01.201-7	Assistente de Trânsito, 3ª Classe, Padrão III	De Pessoal do DETRAN	09/06/97	055.003.317/97

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no inciso VIII do artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

- Declarar vagos os cargos ocupados pelos servidores abaixo identificados:

SERVIDOR	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Flávia Lima, matrícula nº 42.174-X	Inspetor Sanitário, 3ª Classe, Padrão II	De Pessoal do DF	09/06/97	060.001.665/97
Lilian Cristina Brito Santana, matrícula nº 33.144-9	Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I	De Pessoal do DF	11/07/97	052.001.496/97
Maria da Penha de Araújo, matrícula nº 34.474-5	Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, 1ª Classe, Padrão I	De Pessoal do DF	05/06/97	020.000.752/97

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Conceder aposentadoria aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME : CHARLES CHRISTIAN ALVES BICCA MATRÍCULA : 33.283-6 CARGO : AGENTE DE POLÍCIA CLASSE : 1ª PADRÃO : I QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 050.002.415/92	Artigos 186, item I, 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, item I, e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
NOME : DELCIQUE ALEXANDRE DA SILVA MATRÍCULA : 37.716-3 CARGO : FISCAL DE POSTURAS CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 131.000.323/97	Artigos 186, item III, alínea "d", 189, parágrafo único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "d", da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : JOÃO GOMES RODRIGUES MATRÍCULA : 60.612-X CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.000.760/97	Artigos 186, item III, alínea "a", 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME : JORGE MARTINS VIEIRA MATRÍCULA : 24.496-1 CARGO : ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO CLASSE : ÚNICA PADRÃO : XVII NÍVEL : 3 QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.005.941/97	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, parágrafo único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens do artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo artigo 7º, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : JOSIAS MADALENA DOS ANJOS MATRÍCULA : 60.613-8 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.000.787/97	Artigos 186, item III, alínea "d", 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "d", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : MARIA DE JESUS DIAS DA COSTA MATRÍCULA : 32.980-0 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : 1ª PADRÃO : I QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.005.321/97	Artigos 186, item I, in fine, 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item I, in fine, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : IARA MARIA PINHEIRO MATRÍCULA : 18.572-8 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : I QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.005.063/97	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens dos artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos artigos 33, inciso I, e 34, "caput", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Exonerar, a pedido, os servidores constantes da relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Eusenilton Amador da Cruz, matrícula nº 83.341-X	Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III	De Pessoal do SLU	01/01/97	094.000.237/97
Nilma Silva Araújo, matrícula nº 01.106-1	Assistente de Trânsito, 3ª Classe, Padrão III	De Pessoal do DETRAN	05/06/97	055.003.254/97

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Conceder aposentadoria aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME : ARNALDO PEIXOTO MATRÍCULA : 20.763-2 CARGO : ESCRIVÃO DE POLÍCIA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 052.001.552/97	Artigo 1º, item I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, combinado com o artigo 40, item III, parágrafos 1º e 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo artigo 7º, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : RENATO ALEIDE SCHULT MATRÍCULA : 19.165-5 CARGO : DELEGADO DE POLÍCIA CLASSE : 1ª PADRÃO : IV QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 052.001.594/97	Artigo 1º, item I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, combinado com o artigo 40, item III, parágrafos 1º e 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, acrescidos das vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Conceder aposentadoria aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME : ARISTENETE DA SILVA MATRÍCULA : 64.299-1 CARGO : TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DER PROCESSO : 113.001.522/97	Artigos 186, item III, alínea "d", 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "d", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens dos artigos 3º, 5º e 6º, da Lei nº 384, de 16 de dezembro de 1992.
NOME : DIVINO IGNÁCIO FERNANDES MATRÍCULA : 21.654-2 CARGO : TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 040.010.353/97	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens dos artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo artigo 7º, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.

NOME : IVO EDINO PEREIRA BRAGA MATRÍCULA : 64.298-3 CARGO : TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS CLASSE : 1ª PADRÃO : IV QUADRO : DE PESSOAL DO DER PROCESSO : 113.001.523/97	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens dos artigos 3º, 5º e 6º, da Lei nº 384, de 16 de dezembro de 1992.
NOME : VALDIR PAULA DA FONSECA MATRÍCULA : 19.232-5 CARGO : DELEGADO DE POLÍCIA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 052.001.515/97	Artigo 1º, item I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, combinado com o artigo 40, item III, parágrafos 1º e 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, acrescidos das vantagens do artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo artigo 7º, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : JOÃO BOSCO PACHECO MATRÍCULA : 64.300-9 CARGO : TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DER PROCESSO : 113.001.966/97	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens dos artigos 3º, 5º e 6º, da Lei nº 384, de 16 de dezembro de 1992, e artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Conceder aposentadoria aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME : CASSIANO PAULINO DA SILVA MATRÍCULA : 60.608-1 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : II QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 030.002.297/97	Artigos 186, item I, in fine , 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item I, in fine , e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : CLAUDIANO LOPES DE OLIVEIRA MATRÍCULA : 60.607-3 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : II QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 030.005.606/97	Artigos 186, item I, § 1º, 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : JOB ADÃO CASSIANO MATRÍCULA : 60.606-5 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : II QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 030.002.799/97	Artigos 186, item I, in fine , 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item I, in fine , e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : SEBASTIÃO CALIXTO DA SILVA MATRÍCULA : 60.605-7 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.000.717/97	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : TERESINHA GOMES DE SOUSA CARVALHO MATRÍCULA : 24.185-7 CARGO : ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO CLASSE : ÚNICA PADRÃO : XXV NÍVEL : 3 QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.006.574/94	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens dos artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : APARICIO FERREIRA DE BASTOS MATRÍCULA : 44.182-1 CARGO : ANALISTA DE ORÇAMENTO CLASSE : 3ª PADRÃO : I QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.002.298/97	Artigos 186, item I, § 1º, 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens dos artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos artigos 33, inciso I, e 34, "caput", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Exonerar, a pedido, os servidores constantes da relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Arlete Costa do Nascimento, matrícula nº 41.139-6	Inspetor Sanitário, 3ª Classe, Padrão II	De Pessoal do Distrito Federal	09/07/97	060.002.335/97
Ialane Oliveira Rocha de Carvalho, matrícula nº 41.542-1	Inspetor Sanitário, 3ª Classe, Padrão II	De Pessoal do Distrito Federal	26/06/97	060.001.952/97
João Carlos Pereira, matrícula nº 42.229-0	Fiscal de Conces. e Permissões, 3ª Classe, Padrão II	De Pessoal do Distrito Federal	28/05/97	131.000.547/97
Lúcio Bacelar Pereira Lemos, matrícula nº 48.060-6	Papiloscopista Policial, 2ª Classe, Padrão I	De Pessoal do Distrito Federal	08/07/97	052.001.483/97

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Retificar o Decreto de 06.08.96, publicado no DODF nº 150, de 07.08.97, página 5996, que Nomeou JOSÉ LUIS RAMOS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DFG-14, do Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM-DF, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, conforme segue:

ONDE SE LÊ : JOSÉ LUIS RAMOS, LEIA-SE: JOSÉ LUIZ RAMOS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Exonerar, MARIA APARECIDA MONTEIRO AZEVEDO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretora do Departamento de Relações Político-Institucionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, a servidora ÁUREA ALVES CALDEIRA GOMES, Matrícula 2689-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretária III do Centro de Desenvolvimento Social do Núcleo Bandeirante, da Diretoria de Operações;

Exonerar o servidor PAULO ROBERTO HAMÚ, Matrícula 6034-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Gerente Administrativo do Centro de Desenvolvimento Social de Brasília, da Diretoria de Operações;

Nomear a servidora ÁUREA ALVES CALDEIRA GOMES, Matrícula 2689-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Gerente Administrativo do Centro de Desenvolvimento Social de Brasília, da Diretoria de Operações;

Nomear o servidor LOURENÇO NETO SILVA, Matrícula 3948-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretária III, do Centro de Desenvolvimento Social do Núcleo Bandeirante, da Diretoria de Operações,
DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL.

CRISTOVAM BUARQUE

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 14 de julho de 1997, publicado no DODF nº 133, de 15 de julho 1997, pag. nº 5230, do Gabinete do Secretário de Agricultura do Distrito Federal.

ONDE SE LÊ: Francisco Rodrigues Correia;
LEIA-SE: Francisco Rodrigues Correa;

No Decreto de 29 de julho de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30 de julho de 1997, pag. 5793, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante,
ONDE SE LÊ: NOMEAR JOSÉ DE BARROS AMARANTES...
LEIA-SE : NOMEAR JOSÉ BARROS DO AMARANTE...

CASA MILITAR

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 1997

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

EXONERAR, a contar de 25AGO97, por motivo de promoção, o TC QOPM AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS - Mat. 49.224/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assessor Militar Especial da Assessoria para Assuntos da PMDF da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR, a contar de 25AGO97, por motivo de promoção, o TC QOPM ISAIAS DA SILVA AGUIAR - Mat. 49.188/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Chefe da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR, a contar de 25AGO97, por motivo de promoção, o CAP QOPM CESO DAIER GOMES - Mat. 49.194/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Adjunto de Segurança Pessoal da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR, a contar de 25AGO97, por motivo de promoção, o 1º TEN QOPMA ROMILDO ALVES DA SILVA - Mat. 47.968/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assessor Militar Auxiliar da Divisão de Suprimento e Manutenção da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR, a contar de 25AGO97, por motivo de promoção, o 1º TEN QOPMA AGOSTINHO BATISTA FERNANDES - Mat. 48.863/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Chefe do Serviço de Documentação e Arquivo da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, a contar de 25AGO97, por motivo de promoção, o Coronel QOPM AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS - Mat. 49.224/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assessor Militar Especial na Assessoria para Assuntos da PMDF da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, a contar de 25AGO97, por motivo de promoção, o Coronel QOPM ISAIAS DA SILVA AGUIAR - Mat. 49.188/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Chefe da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, a contar de 25AGO97, por motivo de promoção, o Major QOPM CESO DAIER GOMES - Mat. 49.194/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Adjunto de Segurança Pessoal da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, a contar de 25AGO97, por motivo de promoção, o Capitão QOPMA ROMILDO ALVES DA SILVA - Mat. 47.968/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assessor Militar Auxiliar na Divisão de Suprimento e Manutenção da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, a contar de 25AGO97, por motivo de promoção, o Capitão QOPMA AGOSTINHO BATISTA FERNANDES - Mat. 48.863/1 da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Chefe do Serviço de Documentação e Arquivo da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

EXONERAR, a contar de 21AGO97, por motivo de promoção, o TC QOBM/Comb CARLOS ALBERTO FERREIRA - Mat. 49.520/4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Chefe da Divisão de Comunicações da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR, a contar de 21AGO97, por motivo de promoção, o 1º TEN QOBM/Adm JULIANO DOS REIS RODRIGUES - Mat. 48.337/0, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Assessor Militar Auxiliar da Assessoria para Assuntos do CBMDF da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR, a contar de 21AGO97, por motivo de promoção, os Subtenentes BM FERNANDO QUINTINO DOS SANTOS - Mat. 01.302/1, JORGE JOSÉ DA SILVA - Mat. 01.321/8 e OSWALDIR MIGUEL BENTO - mat. 01.432/X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

EXONERAR, a contar de 21AGO97, por motivo de promoção, os Subtenentes BM FERNANDO AVELINO ALVES - Mat. 48.406/7, JOSÉ RÊNE COSTA GALDINO - Mat. 48.210/2 e DEALCY AMARO FERREIRA - Mat. 46.817/7 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR, a contar de 21AGO97, por motivo de promoção, os Subtenentes BM PEDRO BARRETO DOS SANTOS - Mat. 48.505/5 e MANOEL CÍCERO DA SILVA - Mat. 48.504/7, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar da Divisão de Comunicações da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR, a contar de 21AGO97, por motivo de promoção, os Subtenentes BM JOSÉ EUSTÁQUIO DO NASCIMENTO - Mat. 48.924/7 e LUIZ MANOEL FARIAS SILVEIRA - Mat. 48.506/3, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar da Divisão de Suprimento e Manutenção da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR, a contar de 21AGO97, por motivo de promoção, o Subtenente BM FRANCISCO SOARES DE SOUSA - Mat. 47.924/1, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar da Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR, a contar de 21AGO97, por motivo de promoção, o Subtenente BM CARLOS LEITE FERREIRA - Mat. 49.177/2, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar da Divisão Administrativa da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, a contar de 21AGO97, por motivo de promoção, o Capitão QOBM/Adm JULIANO DOS REIS RODRIGUES - Mat. 48.337/0, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assessor Militar Auxiliar na Assessoria para Assuntos do CBMDF da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

LÚCIO SEBASTIÃO ROSSI - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 1997

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, combinado pela Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995, resolve:

Conceder Gratificação por Encargo de Gabinete - GEG, na categoria de Assistente de Gabinete, ao servidor LUIZ CARLOS ALVES DE AZEVEDO, matrícula nº 07.482-9, à disposição da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 25 DE AGOSTO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXXIII, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR, a servidora MARIA JOSÉ INÁCIO DA SILVA MELÃO, matrícula nº 65.860-0, para substituir ANA MÔNICA FARIA, matrícula nº 64.890-6, como Membro da Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Brasília.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

DESPAÇO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 141.003.811/97

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Parágrafo Único, Artigo 80 e 81 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, consubstanciado nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 6.003,76 (seis mil três reais e setenta e seis centavos) a favor de MANOEL ARAÚJO PINTO E OUTROS, não inscrita em restos a pagar de 1996, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 03.007.0021.2197/0001 - Administração de Pessoal - Natureza de Despesa 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 25 DE AGOSTO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que confere o inciso XXXIII do 53 do Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista o constante do Processo nº 133.000.401/97, resolve: DESIGNAR o Eng.º JOSÉ EDUARDO BARRETO ÁVILA, Diretor da Divisão Regional de Obras, matrícula nº 24.467-8, para executor da obra de construção de quadra de Esporte polivalente, constando de alambrado, calçadas e bancos, na praça nº 07, do INCRA/08-RA IV, OBJETO DO Convite Nº 003/97 - RA IV.

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE AGOSTO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE RA-XVIII, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve: DESIGNAR o Diretor Regional de Obras e Serviços Públicos da RA-XVIII, executor dos contratos nº 09 e 010/97, objeto do processo nº 149.000.197/97.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29 DE 30 DE JUNHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 1º, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve: CONCEDER Indenização de Transporte a servidora EDNA LOURENÇO SANTOS DAS CHAGAS, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 42.937-6, pela execução de serviços externos a cargo da Divisão Regional de Exames e Aprovação de Projetos, de acordo com Decreto supracitado, a partir de 01.06.97. OBS: Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 125 de 03/07/97 pag. nº 4902.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 11 DE AGOSTO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve: CANCELAR Indenização de Transporte do servidor JOSÉ JACINTO REGO DA SILVA, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 43.249-0, pela execução de serviços externos a cargo da Divisão Regional de Obras, de acordo com Decreto supracitado, a partir de 01.08.97.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso I, alínea "c" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, e tendo em vista o Decreto nº 17.442/96 e o disposto no Parágrafo oitavo do artigo 15º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 resolve:

1- Nomear Comissão de Recebimento composta de 05 membros, a que se refere o parágrafo oitavo do artigo 15º, da Lei Federal 8.666/93, que sob a presidência do primeiro deverão receber e atestar Notas de Recebimento no almoxarifado desta Secretaria.

- 1º CAP. QOBM/Comb. WILTON DE MELLO - MAT. 00244-5
 - 2º ASP OF. BM ROMULO QUINHONES PIRES - MAT. 00451-0
 - 3º CBM JOSÉ LUIZ DOS SANTOS - MAT. 003300-6
 - 4º FRANCISCA VANDA MARQUES DE SOUZA - MAT. 25.178-X
 - 5º ANA CLÁUDIA BASTOS - MAT. 27.710-X
- 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TORQUATO FERNANDO LIMA
Interino

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 25 DE AGOSTO DE 1997

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Ordem de Serviço nº 045/95-IDR, de 06 de abril de 1995, resolve:

Conceder o adicional previsto no parágrafo 2º do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, ao servidor abaixo:

IDENTIFICAÇÃO	CONCESSÃO/ALTERAÇÃO		
	CONCESSÃO		TOTALIZAÇÃO
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA	
JOSÉ AIRTON MOTA DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 80.043-0 PROCESSO: 00031.000310/94	1/10 do DFG-03	12/08/97	6/10 DFG-03

JOSÉ FERNANDO SANTOS

RETIFICAÇÃO

NA ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 18 DE AGOSTO DE 1997, PUBLICADA NO DODF Nº 159, DE 20 DE AGOSTO DE 1997, PAGINA 6.319:

ONDE SE LÊ:

NOME	PROCESSO	MATR Nº	LOTAÇÃO	PERÍODO		
				DIAS	INICIO	TERMINO
VALDEMAR LOPES DA CRUZ	00031.000311/92	80.037-6	SSG/DAG	30	01/09/97	30/09/97

LEIA-SE:

NOME	PROCESSO	MATR Nº	LOTAÇÃO	PERÍODO		
				DIAS	INICIO	TERMINO
VALDEMAR LOPES DA CRUZ	00031.000311/92	80.037-6	SCAA	30	01/09/97	30/09/97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 155, DE 26 DE AGOSTO DE 1997

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Art. 1º do Decreto nº 13.993, de 11.06.92, e no Art. 51 da Lei nº 8.666/93, resolve:

1- Constituir Comissão Permanente de Licitação para realizar procedimentos licitatórios, nas modalidades de DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE e CONVITE, objetivando a aquisição de bens e contratação de serviços com recursos orçamentários destinados à Coordenação de Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação, no exercício de 1997.

1.1- Dispensar, a pedido, as servidoras abaixo, membros da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação:

-NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula nº 31.020-4;

-GILSILENE DE FÁTIMA DIAS, matrícula nº 66.992-X;

1.2- Designar, para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

.REINALDO VALÉRIO DOS SANTOS, matrícula nº 31.020-4, Presidente;

.DORIVAN FERREIRA GOMES, matrícula nº 49.488-7, membro;

.KLYCIA COSTA VINHAES MORAES, matrícula nº 25.015-5, membro;

.PAULA AMÉLIA VELOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 20.1693, membro.

1.3. Reconduzir, ao cargo de membro efetivo da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação, o servidor Rogério de Araújo Aguiar, matrícula nº 31.119-7 e Iêda Angelin Ferreira, matrícula nº 74.078-3.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 25 DE AGOSTO DE 1997

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais resolve:

1- Retificar a averbação do tempo de serviço de IRENY FRANCISCO NASCIMENTO, matrícula nº 76.981-9, processo nº 082.013123/93, publicada no DODF nº 148, de 05.08.97, página 5.927, conforme se segue: Onde se lê: 2.200 dias para Aposentadoria e Adicionais; Leia-se: 2.191 dias para Aposentadoria e Adicionais. Retificar a averbação do tempo de serviço de RAFAEL CAETANO DE FREITAS, matrícula nº 99.501-0, processo nº 082.004316/91, publicada no DODF nº 145, de 16.08.91, página 022, conforme se segue: Onde se lê: 01.07.61 a 28.02.66; 01.12.67 a 31.07.68; 01.05.73 a 31.01.74; 2.224 dias para Aposentadoria; 01.02.74 a 19.03.74; 15.04.74 a 06.11.74; 01.02.75 a 31.05.75; 01.02.76 a 31.08.76; 01.02.77 a 16.03.77; 757 dias para Aposentadoria; Leia-se: 01.07.61 a 28.02.66; 01.03.66 a 30.11.67; 01.12.67 a 31.07.68; 01.05.73 a 31.01.74; 01.02.74 a 19.03.74; 15.04.74 a 30.04.74; 25.06.74 a 30.06.74; 25.08.74 a 06.09.74; 25.10.74 a 06.11.74; 01.02.75 a 07.02.75; 22.03.75 a 24.03.75; 2.969 dias para Aposentadoria.

Retificar a averbação do tempo de serviço de RAFAEL CAETANO DE FREITAS matrícula nº 99.501-0, processo nº 082.003976/91, publicada no DODF nº 130 de 08.07.91 página 036, conforme se segue: Onde se lê: 01.08.68 a 30.04.73; 20.03.74 a 08.03.77; 2.676 dias para Aposentadoria e Adicionais; Leia-se: 01.08.68 a 30.04.73; 20.03.74 a 14.04.74; 01.05.74 a 24.06.74; 01.07.74 a 24.08.74; 07.09.74 a 24.10.74; 07.11.74 a 31.01.75; 08.02.75 a 21.03.75; 10.04.75 a 26.05.75; 01.06.75 a 31.01.76; 19.02.76 a 16.03.76; 06.04.76 a 25.08.76; 01.09.76 a 31.01.77; 21.02.77 a 08.03.77; permanecendo o mesmo quantitativo de dias e os mesmos efeitos.

Retificar a averbação do tempo de serviço de MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA RIBEIRO, matrícula nº 72.884-5, processo nº 082.008343/91, publicada no DODF nº 160 de 16.08.91, página 020, tendo em vista alteração da função por parte do órgão expedidor, conforme se segue: Onde se lê: Função recreador, 1.855 dias para Aposentadoria e Adicionais; Leia-se: Função professor; 1.855 dias para Aposentadoria, Adicionais e Padrão.

Retificar a averbação do tempo de serviço de TEREZA ANCHIETA CAMPELO matrícula 91.865-2, processo nº 082.001982/96 publicada no DODF 118, de 24.06.97 página 4.549, conforme se segue: Onde se lê: 1.860 dias para Aposentadoria, Padrão e Adicionais; Leia-se: 1.859 dias para Aposentadoria, Padrão e Adicionais.

Retificar a averbação do tempo de serviço de ILIANA DA SILVA FONSECA matrícula nº 59.707-4, publicada no DODF nº 078 de 16.04.92 página 03 processo nº 082.000187/92 em atendimento a solicitação da servidora às fls. 04 dos autos, conforme se segue: Onde se lê: 13.02.78 a 27.11.84; 2.479 dias para Aposentadoria e Padrão; Leia-se: 13.02.78 a 27.11.84; 2.480 dias para Aposentadoria, Padrão e Adicionais.

Retificar a averbação do tempo de serviço de GILSON SANTOS ALENCAR matrícula 46.223-3, publicada no DODF nº 236 de 20.11.92 pág. 09, conforme se segue: Onde se lê: 11.01.90 a 02.02.92; 753 dias para Aposentadoria e Adicionais; Leia-se: 11.01.90 a 12.02.92; 763 dias para Aposentadoria e Adicionais.

Retificar a averbação do tempo de serviço de MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BARROS MILLER matrícula 68.048-6 processo nº 082.012363/91 publicada no DODF nº 242 de 06.12.91 página 019, conforme se segue: Onde se lê: 5.960 dias para Aposentadoria; 5.913 dias para Adicionais; Leia-se: 5.927 dias para Aposentadoria e 5.926 dias para Adicionais.

Retificar a averbação do tempo de serviço de GUSTAVO CORREA LIMA, matrícula 83.418-1, publicada no DODF nº 231 de 30.11.90 página 010 processo nº 082.010125/90, conforme se segue: Onde se lê: 13.10.48 a 19.02.64; Leia-se: 13.10.48 a 26.05.61; 18.04.62 a 19.02.64.

Retificar a averbação do tempo de serviço de BERNADETE ARAGÃO VERAS DOS SANTOS matrícula 76.508-2 publicada no DODF nº 191 de 18.09.92 página 08 processo nº 082.009682/92 conforme se segue: Onde se lê: 269 dias para Aposentadoria; Leia-se: 294 dias para Aposentadoria.

Retificar a averbação do tempo de serviço de YARA MARIA DE ARRUDA CHAVES, matrícula nº 46.663-8, processo nº 082.005158/95, publicada no DODF nº 088 de 09.05.95 página nº 07, conforme se segue: Onde se lê: 01.02.79 a 18.08.87; Leia-se: 01.02.79 a 16.05.83 permanecendo os demais períodos e efeitos.

Retificar a averbação do tempo de serviço de MARIA INEZ GASPARGALCÃO, matrícula 99.251-8, processo nº 082.008703/90, publicada no DODF 024 de 04.02.91, pág. 13, conforme se segue: Onde se lê: 24.04.74 a 15.03.77; 1.051 dias para Aposentadoria e Adicionais; Leia-se: 24.04.74 a 13.03.77; 1.051 dias para Aposentadoria e Adicionais.

2- Na retificação da averbação do tempo de serviço de MATIAS PEREIRA CARVALHO matrícula 59.732-

5 publicada no DODF nº 151 de 08.08.97 página 6.033 processo nº 082.005340/93, conforme se segue: Onde se lê: 07.03.77 a 12.03.70; Leia-se: 07.03.77 a 12.03.79; permanecendo o mesmo quantitativo e os demais períodos.

Na retificação da averbação do tempo de serviço de ALCIONE AUREA DE ARAÚJO CRUVINEL matrícula 81.259-5 processo nº 082.009775/90 publicada no DODF nº 151 de 08.08.97 pág. 6.033; Onde se lê: 454 dias para Aposentadoria e Padrão; Leia-se: 454 dias para Aposentadoria e Adicionais.

3 - Tornar sem efeito a averbação do tempo de serviço de MARILENE SOARES NASCIMENTO matrícula 77.570-3 processo nº 082.001532/91 publicada no DODF nº 077 de 24.04.91 página 05.

MARIA TAMEME SOARES
Respondendo

INSTRUÇÕES DE 26 DE AGOSTO DE 1997

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

- Retificar a Ordem de Serviço de 16/07/96, publicada no DODF nº 148 de 01/08/96, que concedeu Licença Nojo à servidora ADELZUITE CARVALHO FARO, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 97.469-2, para considerar o período da licença entre 12/07/96 a 19/07/96, ficando ratificados os demais termos da concessão final.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Retificar a Instrução de 14 de abril de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 071, do dia 15 de abril de 1997, que concedeu aposentadoria a HELENA MARIA RIBEIRO, matrícula nº 58.844-X, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar alínea "b", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.000003/97.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Temporária a CLARICE MACIEL LUCIO e GUILHERME MACIEL LUCIO, filhos do ex-servidor ANTONIO CARLOS LUCIO, matrícula n. 92.260-9, no cargo de Analista de Educação/Arquitetura, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 25 de maio de 1997. Processo n. 082.010327/97.

02. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a ZELI GONÇALVES FERREIRA SANTOS, viúva, e temporária a DAIANA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA e DIANA GONÇALVES DA SILVA, filhas do ex-servidor VALTER FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 53.522-2, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XIX, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 07 de agosto de 1997. Processo n. 082.012007/97.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

1. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, Item I, alínea "c" e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a MARIA BERNARDETE POLICARPO companheira, e temporária a ALZIRO HUGLE POLICARPO DE SOUSA, KITIANE POLICARPO DE SOUSA, JANAÍNA REGINA DA SILVA DE SOUSA e DINALVA REGINA DA SILVA DE SOUSA, filhos do ex-funcionário ALZIRO FRANCISCO DE SOUSA, matrícula nº 73.505-1, no cargo de Auxiliar de Educação/Serviços Gerais, Classe única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 24 de outubro de 1996. Processo nº 082.020207/96.

2. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, Item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a NÚBIA VASCONCELOS SANTANA SIQUEIRA viúva, do ex-funcionário MARCELO SIQUEIRA, matrícula nº 26.773-2, no cargo de Professor, Nível 2-GT3, conforme os artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe única, Padrão 03H, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 26 de julho de 1997. Processo nº 082.010887/97.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

1. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Temporária a MÁRCIA PEREIRA DOS REIS, ROSANGELA PEREIRA DOS REIS e ANDRÉIA PEREIRA DOS REIS, filhas da ex-servidora MARIA DAS DORES COSTA, matrícula nº 42.051-4, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 11 de maio de 1997. Processo nº 082.011671/97.

2. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "d", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a ANÁLIA DE MATOS LIMA, mãe da ex-servidora MARIA DO SOCORRO DE MATOS LIMA, matrícula nº 66.419-7, no cargo de Professor, Nível 1-GT3, Classe única, Padrão 10 A, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 05 de maio de 1997. Processo nº 082.011192/97.

3. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a AVELAR ALVES DE REZENDE, viúvo, e Temporária a FERNANDA DE CASTRO REZENDE e FLÁVIO DE CASTRO REZENDE, filhos da ex-servidora MARIA TACÉIA DE CASTRO REZENDE, matrícula nº 87.898-7, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 05 de julho de 1997. Processo nº 082.009663/97.

4. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a LUZINETE TOMÉ DA SILVA SOARES, viúva, e Temporária a JOÃO CARLOS DA SILVA SOARES, filho do ex-servidor JOSÉ LUIZ SOARES LIMA, matrícula nº 42.841-8, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe única, Padrão XI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 27 de julho de 1997. Processo nº 082.011137/97.

5. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a VITURINO PEREIRA ROCHA, viúvo, da ex-servidora LUÍZA MARIA ROCHA, matrícula nº 86.272-X, no cargo de Agente de Educação/Serviços de Cozinha, Classe única, Padrão XIX, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 19 de julho de 1997. Processo nº 082.010443/97.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2., Inciso IV, do Decreto n. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Tornar sem efeito a instrução de 22 de julho de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 141, do dia 23 de julho de 1996, que tornou sem efeito a concessão de pensão vitalícia a EDITE LUCIA DE CARMARGOS, mãe da ex-servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE CAMARGOS, matrícula n. 46.139-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. Processo n. 082.017043/92.

02. Tornar sem efeito a instrução de 13 de agosto de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 155, de 14 de agosto de 1997, que retificou a aposentadoria de MARIA JOSE CORREIA MUNIZ, matrícula n. 93.606-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. Processo n. 082.020445/96.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2., Inciso IV, do Decreto n. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

1. Tornar sem efeito a Instrução de 06 de setembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 10 de setembro de 1991, que retificou a aposentadoria de OSMAR VEIRA REIS, matrícula n. 92.192-0. Processo n. 082.009655/90.

2. Retificar a Instrução de 29 de novembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 30 de novembro de 1990 e a Instrução de 08 de maio de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de maio de 1991, que concedeu e reviu, respectivamente a aposentadoria de OSMAR VIEIRA REIS, matrícula n. 92.192-0, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 12F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar padrão 15F e incluir o Artigo 40, Inciso I e parágrafo 4. da República Federativa do Brasil. Processo n. 082.009655/90.

MARIA TAMEME SOARES
Respondendo

ATO DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- DENISE ROSELI FERREIRA LARANJEIRA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula n. 28.230-8, Processo n. 082.011858/97, Data da Instrução: 25.08.97, a partir de 04.08.97.

- ALZIRA ANTÔNIA DA SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula n. 66.725-0, Processo n. 082.011715/97, Data da Instrução: 25.08.97, a partir de 12.08.97.

- WASHINGTON TORRES DE OLIVEIRA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula n. 20.220-7, Processo n. 082.007482/97, Data da Instrução: 25.08.97, a partir de 28.05.97.

- MÁRCIA MARIA COUTINHO DE LIMA, Cargo Efetivo: Analista de Educação/Psicologia, matrícula n. 28.224-3, Processo n. 082.011572/97, Data da Instrução: 25.08.97, a partir de 08.08.97.

- NELIMAR SILVA CORRÊA, Cargo Efetivo: Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, matrícula n. 27.707-X, Processo n. 082.011581/97, Data da Instrução: 25.08.97, a partir de 04.08.97.

- ELEUSA TELES DE FARIA, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula n. 43.114-1, Processo n. 082.011695/97, Data da Instrução: 25.08.97, a partir de 11.08.97.

- ANDREA GONÇALVES LEÃO, Cargo Efetivo: Professor MG1V, matrícula n. 27.585-9, Processo n. 082.011819/97, Data da Instrução: 25.08.97, a partir de 13.08.97.

- HUGO VASCONCELOS DA CUNHA JÚNIOR, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula n. 33.111-2, Processo n. 082.011952/97, Data da Instrução: 25.08.97, a partir de 06.08.97.

- MARLY PEREIRA DE JESUS, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula n. 30.306-2, Processo n. 082.011915/97, Data da Instrução: 25.08.97, a partir de 14.08.97.

- MARIA LUIZA SCHLOTTFELDT FAGUNDES FILHA, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula n. 47.047-3, Processo n. 082.011947/97, Data da Instrução: 25.08.97, a partir de 16.08.97.

- CARMEM LÚCIA CARRARO PEREIRA, Cargo Efetivo: Professor MG1V, matrícula n. 26.508-X, Processo n. 082.011881/97, Data da Instrução: 25.08.97, a partir de 13.08.97.

- MARIA ISMÊNIA PINHEIRO BORGES, Cargo Efetivo: Professor MG1V-GT3, matrícula n. 28.081-X, Processo n. 082.011893/97, Data da Instrução: 25.08.97, a partir de 14.08.97.

- ELZA BERNARDES LUIZ DA MOTA, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula n. 29.614-7, Processo n. 082.011816/97, Data da Instrução: 25.08.97, a partir de 13.08.97.

JACY BRAGA RODRIGUES

DESPACHOS DA DIRETORA

PROCESSO Nº: 082.005263/97; INTERESSADO: PEDRO TOMAZ DE OLIVEIRA NETO; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.
Retifico a Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente ao servidor PEDRO TOMAZ DE OLIVEIRA NETO, matrícula n. 24.922-X, contido às fls. 03 verso, para considerá-la a partir de 10.05.97 a 09.05.99.

PROCESSO Nº: 082.009856/97; INTERESSADA: ANDREA PINTO DO NASCIMENTO ARAÚJO; ASSUNTO: LICENÇA ACOMPANHAR CONJUGE.

Autorizo o cancelamento da concessão de Licença por motivo de afastamento do cônjuge à ANDRÉA PINTO DO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula n. 46.367-1, concedida a partir de 01.09.97 e publicada no DODF nº 157 de 18/08/97.

Processo nº: 082.008269/96; Interessada: ELIANE MARQUES DA COSTA; Assunto: Abandono de Cargo.
Considerando o contido no processo administrativo disciplinar nº 082.008269/96, instaurado em nome de ELIANE MARQUES DA COSTA, matrícula nº

63.797-1, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO à supracitada servidora, nos termos do artigo 132, incisos II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas no artigo 138 da referida Lei.

MARIA TAMEME SOARES
Respondendo

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDENS DE SERVIÇO DE 18 DE AGOSTO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

NOME: BERNADETE FONSECA DE A. LESSA, matrícula nº 93.141-1, Processo nº 082-019.510/96, a partir de 21/12/96.

NOME: JOANA D'ARC L. A. ANDRADE, matrícula nº 65.555-4, Processo número 082-019.524/96, a partir de 21/12/96.

NOME: ANA CHRISTINA PACHECO DE OLIVEIRA, matrícula nº 26.644-2, OI. nº 322/97, a partir de 23/07/97.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, a professora abaixo relacionada:

NOME: HEBE CRISTINA ARAÚJO FREIRE, matrícula nº 93.141-1, SHEV nº 263/97, pelo período de 23/05/97 a 18/07/97 e CHEV nº 347/97, pelo período de 19/07/97 a 23/12/97.

MARIA ADÉLIA NUNES FIGUEIREDO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento da Entidade e tendo em vista o constante da Instrução nº 618 de 08 de agosto de 1997, resolve:

Instituir Comissão Regional de Sindicância, no âmbito desta Divisão Regional de Ensino.

Designar os servidores, abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão:

- MARONÉS PÉRSIGO MORAIS, matrícula nº 28.229-4;

- IRANILDE GOMES LIMA, matrícula nº 25.247-6;

- RAIMUNDA PORFÍRIO DIAS, matrícula nº 65.946-0;

SUPLENTE:

- SILVANA MARIA SAMPAIO DE PAIVA, matrícula nº 47.186-0.

WILLIAM CÉSAR DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:

JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA, matrícula nº 26.323-0, CHEV nº 79/97, autoriza da pelo período de 07/08/97 a 23/12/97.

CLEIDE OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 31.571-0, CHEVs nºs. 12/49/72/97, autorizada pelo período de 08/04/97 a 30/09/97.

ADIVA DE SOUSA CALDAS, matrícula nº 32.177-X, CHEVs nºs. 12/49/72, autorizada pelo período de 08/04/97 a 30/09/97.

FÁTIMA DE JESUS GOMES SOARES, matrícula nº 32.483-3, CHEV nº 80/97, autorizada pelo período de 04/08/97 a 23/12/97.

SEBASTIÃO AFONSO E SILVA, matrícula nº 32.690-9, CHEV nº 78/97, autorizada pelo período de 05/08/97 a 23/12/97.

CRISTIANE ANDRÉIA FELIX TORRES, matrícula nº 32.725-5, CHEV nº 82/97, autorizada pelo período de 04/08/97 a 23/12/97.

HIGINO AIRTON FILHO, matrícula nº 33.407-3, CHEV nº 74/97, autorizada pelo período de 04/08/97 a 23/11/97.

WILLIAM CÉSAR DE ANDRADE

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 1997

A DIRETORA DO CAIC HELENA REIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31.01.96, resolve CONCEDER Licença Paternidade ao servidor JOSÉ LIMA DE SOUZA, matrícula nº 28733-4, pelo período de 08.08.97 à 12.08.97.

EDILEIA FERNANDES DA SILVA

ESCOLA CLASSE Nº 501 DE SAMAMBAIA
 ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR DA ESCOLA CLASSE 501 DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31.01.96, resolve:
 CONCEDER Licença Nojo a servidora VANILDE LAUDELINA DA COSTA TEIXEIRA, matrícula nº 29.813-1, pelo período de 05/08/97 à 12/08/97.

HÉLIO RIBEIRO DE BRITO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE AGOSTO DE 1997.

A DIRETORA DO CAIC ALBERT SABIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme a Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no artigo 97, item III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, resolve:
 Conceder LICENÇA NOJO a servidora: JULIANA DE PAULA RABELO, matrícula nº 29.855-7, cargo PROFESSOR NÍVEL I 40 HORAS, no período de 13/07/97 a 20/07/97.

ANA CÉLIA FERREIRA DA SILVA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 22 DE AGOSTO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de Janeiro de 1996, tendo em vista da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413 de 25 de novembro de 1992, resolve:
 CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO TIDEM a professora DOROTHEA HELENA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE FEITOSA, matrícula 78.888-0, Professor MG3Q, SHESP autorizada a partir de 01 de julho de 1997.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 97, Inciso III, Alínea "b" da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder LICENÇA NOJO ao servidor LUIZ CARLOS DOS SANTOS VILLA NOVA, matrícula 28.350-9, Ag. de Educação/Serviços de Cozinha, pelo período de 11.08.97 a 18.08.97.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Instrução nº 555, de 04 de Março de 1996, resolve:

RETIFICAR a ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE AGOSTO DE 1997, publicada no DODF nº 153 de 12.08.97, página 6102, onde designou a servidora GERLANE LIMA DE SOUZA, matrícula 25.758-3, Agente de Educação/Portaria, para substituir a Secretária Datilógrafa da Divisão Regional de Ensino de Sobradinho, DFG-03, pelo período de 16.07.97 a 29.08.97, em virtude da titular estar substituindo a Diretora da Divisão Regional de Ensino de Sobradinho no período de 16.07.97 a 30.07.97 (Licença Tratamento Saúde) e de 31.08.97 a 29.08.97, por motivo de férias da titular.
 ONDE SE LÊ: 31.08.97 a 29.08.97
 LEIA=SE: 31.07.97 a 29.08.97

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 208, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor JOÃO NEVES DO NASCIMENTO, matrícula 79.210-1, Assist. Educação/Serviço Esp. Obras Cívicas, pelo período de 19.06.97 a 23.06.97.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

DIVISÃO REGIONAL DO ENSINO DE TAGUATINGA

ESCOLA CLASSE 49 DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 1997

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 49 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "b" da Lei nº 8112/90, resolve:
 Conceder licença nojo a servidora ILDA DE SOUZA BRITO, matrícula Nº 84.753-4 pelo período de 02.07.97 a 09.07.97.

WARLY COSTA DEPOLLO.

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 20 DE AGOSTO DE 1997

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso XXX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 7.162, de 25 de julho de 1983, resolve:

DELEGAR competência ao Assistente da Divisão de Administração Geral DFA-5. HÉLIO DE ARAÚJO E SILVA, matrícula nº 30.842-0, para coordenar a execução das atividades relativas a administração de próprios do Instituto de Saúde do Distrito Federal, previstas nos Incisos I a VIII, alínea "C", artigo 25 do Decreto nº 7.162/83.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 20 DE AGOSTO DE 1997

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso XXX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 7.162, de 25 de julho de 1983, resolve:

DELEGAR competência a Assistente da Divisão de Administração Geral DFA-2. VÂNIA DE SOUZA BARRETO, matrícula nº 100.712-2, para coordenar a execução das atividades relativas aos serviços de transporte e zeladoria do Instituto de Saúde do Distrito Federal, previstas respectivamente nos Incisos I a VIII, alínea "D" e nos incisos I, II, III e IX, alínea "F", todos do artigo 25 do Decreto nº 7.162/83.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 20 DE AGOSTO DE 1997

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso XXX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 7.162, de 25 de julho de 1983, resolve:

DELEGAR competência a Assistente da Divisão de Administração Geral DFA-5, MARIA APARECIDA MOREIRA MARTINELLI, matrícula nº 100.590-1, para coordenar a execução das atividades relativas aos serviços de portaria e vigilância do Instituto de Saúde do Distrito Federal, previstas nos Incisos I a VI, alínea "E", artigo 25 do Decreto nº 7.162/83.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 26 DE AGOSTO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos de I a VI do artigo 2º do Decreto 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

1) Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto 14.647, de 25.03.93, à servidora WILNA CÉLIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 133.095-1, Médica Pediatra, passando da referência ASS-31 (Assistente Superior de Saúde, Terceira Classe, Padrão Um) para ASS-33 (Assistente Superior de Saúde, Terceira Classe, Padrão Três) retroativo a 25.05.95; para ASS-34 (Assistente Superior de Saúde, Terceira Classe, Padrão Quatro) retroativo a 26.05.96; e para ASS-35 retroativo a 25.05.97, conforme processo nº 061.033.862/96.

2) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato retroagem à data em que completou os interstícios na forma mencionada no item 1 desta Instrução.

3) Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos de I a VI do artigo 2º do Decreto 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

1) Conceder Promoção Funcional nos termos do artigo 3º, do Decreto 14.647, de 25.03.93, à servidora ERMITÂNIA ALVES INAGAKI, matrícula 132.365-2, lotada na Seção de Enfermagem do Hospital Regional de Ceilândia, na função de Enfermeira, passando da situação atual, referência ASS-37 (Assistente Superior de Saúde, Terceira Classe, Padrão Sete), para ASS-21 (Assistente Superior de Saúde, Segunda Classe, Padrão Um), conforme processo nº 061.006.369/97.

2) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução, retroagem à 1º de julho de 1996.

3) Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Conceder Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor EDVALDO DIAS CARVALHO JUNIOR, Assistente Superior de Saúde (Médico-Gineco/Obstetria), 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 123.036-0, lotado no HRS, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 16/09/97, nos termos do art. 91 da Lei 8.112/90, conforme processo nº 061.036217/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Conceder Licença Adoção à servidora MARIA DE NAZARÉ HOLANDA PIERRE DA NOBREGA, Assistente Intermediário de Saúde I (AOSD-Enfermagem), Classe Única, Padrão XX, matrícula 111.930-3, lotada no CST-09, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 18/08/97, nos termos do art. 210, da Lei 8.112/90, conforme processo nº 061.007043/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto 17.699 de 24 de setembro de 1996, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista, aos servidores abaixo nominados por terem sido eleitos para cargos no Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília-DF, SINDICATÃO, até 22 de agosto de 1998, com base na Lei 1.138 de 10 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto 17.699 de 24/09/96, conforme autos do processo nº 061.000485/97.

- ELIAS LOPES DA SILVA
 AIS16- II (Contramestre-Man. Rest. Veic.)
 Matrícula: 112.324-6
 Lotação: ADMC/V
 Cargo: Presidente do SEESSB/DF
- JOSÉ ARNALDO DIAS ANDRADE
 NM29 (Agente Administrativo)
 Matrícula: 125.128-7
 Lotação: HRT
 Cargo: Diretor de Secretaria Geral SEESSB/DF
- ANTONIO AGAMENON TORRES VIANA
 AI16-II (Auxiliar de Enfermagem)
 Matrícula: 127.006-1
 Lotação: HBDF
 Cargo: Diretor Financeiro SEESSB/DF
- JOSÉ MARIA ALVES DOS SANTOS

NM17 (Agente de Portaria)

Matrícula: 126.420-6

Lotação: HRC

Cargo: Diretor da Secretaria de Assuntos Sindicais e Saúde do Trabalhador SEESSB/DF

ENI LOYOLA DE OLIVEIRA

AI05-II (Ag.Serv.Comp. Serviço Social)

Matrícula: 106.193-3

Lotação: HRC

Cargo: Diretor de Organização e Informática SEESSB/DF

AMARILDO DE SOUSA CARVALHO

NM17-I (Aux..Op.Serv.Diversos -Padioleiro)

Matrícula: 123.796-9

Lotação: HRAN

Cargo: Diretor de Formação Sindical SEESSB/DF

HUMBERTO ARAÚJO E SILVA

AI01-II (Auxiliar de Enfermagem)

Matrícula: 125.249

Lotação: HRG

Cargo: Diretor de Imprensa SEESSB/DF

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Conceder Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares à servidora **LUZIA BARBOSA DO NASCIMENTO**, NM29 (Agente Administrativo), matrícula nº 125.907-5, lotada no DRH/DIV., pelo período de 01 (um) ano, a partir de 05/09/97, nos termos do art. 91 da Lei 8.112/90, conforme processo nº 061.007015/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto 15.581 de 22 de abril de 1994, do Governador do Distrito Federal, resolve:

CONCEDER Licença para Desempenho de Mandato Classista, com liberação de 100% da carga horária ao servidor **LUIZ FERNANDO GALVÃO SALINAS**, Assistente Superior de Saúde (Médico-Clinica Médica), Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 112.012-3, lotado no HBDF, por ter sido eleito na qualidade de Vice Presidente do Conselho Regional de Medicina-DF, para o período de 01.09.97 a 30.09.98, com base no artigo 92 da Lei 8.112/90, regulamentada pelo Decreto 15.581 de 22/04/94, conforme autos do Processo nº 061.006.327/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto 15.581 de 22 de abril de 1994, do Governador do Distrito Federal, resolve:

CONCEDER Licença para Desempenho de Mandato Classista, com liberação de 100% da carga horária ao servidor **LÉO CARLOS DE HIDELBRAND E GRISSI**, Assistente Superior de Saúde (Médico-Cirurgia Geral), Classe Especial, Padrão I, Matrícula nº 119.512-3, lotado no HRP, por ter sido eleito na qualidade de Secretário no Conselho Regional de Medicina-DF, para o período de 01.09.97 a 30.09.98, com base no artigo 92 da Lei 8.112/90, regulamentada pelo Decreto 15.581 de 22/04/94, conforme autos do Processo nº 061.006.328/97.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1995, resolve:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 061.022740/97

NOME: RAIMUNDA JOSIETE PINTO COSTA, matrícula 114.224-1, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, HBDF.

1.175 dias, ou seja, 3 anos e 3 meses, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1-11-69 a 18-1-73, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022740/97

NOME: RAIMUNDA JOSIETE PINTO COSTA, matrícula 114.224-1, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, HBDF.

2.341 dias, ou seja, 6 anos, 5 meses e 1 dia, prestados à Universidade Federal de Goiás - Ministério da Educação e Cultura, no período de 19-1-73 a 17-6-79, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.022960/97

NOME: HIRLENE MARIA ARAÚJO BEZERRA, matrícula 110.374-1, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HBDF.

652 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 17 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12-4-73 a 18-7-73, 6-8-73 a 20-11-73, 1-12-73 a 30-3-74, 1-10-75 a 1-6-76 e 1-7-75 a 20-9-75, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030688/97

NOME: MARIA TEREZINHA PEREIRA, matrícula 115.334-0, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT.

1.263 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 18 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18-12-68 a 24-12-68, 1-10-72 a 30-11-73, 1-9-74 a 30-4-75 e 1-1-79 a 10-8-80, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033494/97

NOME: FRANCISCA NEUMA MOTA, matrícula 120.436-0, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRG.

1.138 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 13 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20-10-77 a 31-12-77, 5-2-80 a 4-10-81, 5-10-81 a 9-9-82 e 12-11-82 a 8-3-83, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022263/95

NOME: ELZIO TEOBALDO DA SILVEIRA, matrícula 133.005-5, Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Laboratório Patologia Clínica, HBDF.

659 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 24 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-4-87 a 7-1-88, 1-7-88 a 25-4-89 e 26-4-89 a 12-7-89, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030682/97

NOME: HORINIVIA AGUILAR SEABRA, matrícula 108.264-4, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT.

388 dias, ou seja, 1 ano e 23 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 9-3-70 a 30-11-70, 1-9-72 a 30-9-72 e 16-5-73 a 14-8-73, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.046031/97

NOME: OSVALDO CARMONA, matrícula 109.691-5, Assistente Superior de Saúde - Médico, HSPV.

881 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 1 dia, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15-12-73 a 9-5-76 e 10-5-76 a 13-5-76, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 425.032/81

NOME: HÉLIA MARTINS MELO, matrícula 113.979-7, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HMIB.

960 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 20 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-4-72 a 20-10-74 e 1-10-75 a 27-10-75, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030687/97

NOME: TERESINHA BERNARDO DE SOUSA FERNANDES, matrícula 114.424-3, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Lavanderia, HRT.

622 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 17 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 10-1-78 a 23-9-79, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.036260/97

NOME: EDILCE MARIA DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS, matrícula 135.174-5, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRS.

4.483 dias, ou seja, 12 anos, 3 meses e 13 dias, prestados ao INAMPS - Ministério da Saúde, no período de 14-7-82 a 26-10-94, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.023051/97

NOME: JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA FILHO, matrícula 124.238-5, NM - AOSD - Lavanderia, HBDF.

363 dias, ou seja, 11 meses e 28 dias, prestados ao Ministério do Exército - DF, no período de 25-5-83 a 21-5-84, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.027308/97

NOME: MARIA BENEDITA DA SILVA BASTOS, matrícula 113.192-3, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRAS.

1.765 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 5 dias, prestados ao Hospital das Forças Armadas - DF, no período de 21-11-72 a 20-9-77, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.036273/97

NOME: DIVINA CARDOSO PIRES, matrícula 136.294-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRS.

8.129 dias, ou seja, 22 anos, 3 meses e 9 dias, prestados à Secretaria da Saúde e Meio Ambiente - Governo do Estado de Goiás, no período de 4-7-73 a 5-10-95, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.036045/95

NOME: RUTH DE GODOY COSTA, matrícula 135.116-8, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRS.

26 dias, prestados ao Hospital Geral de Brasília - Ministério do Exército, no período de 21-6-68 a 16-7-68, contados somente para fins de aposentadoria.

2 - Retificar a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:

PROCESSO: 061.036045/95

NOME: RUTH DE GODOY COSTA, matrícula 135.116-8, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRS.

1.596 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 16 dias prestados à Fundação Universidade de Brasília - DF, no período de 17-7-68 a 28-11-72, contados somente para fins de aposentadoria.

Publicada no DODF nº 40, em 23-2-95, página 66.

PROCESSO: 061.047044/97

NOME: TERTULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 114.718-8, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRGU.

2.473 dias, ou seja, 6 anos, 9 meses e 13 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 28-11-72 a 30-3-74, 31-3-74 a 25-5-74, 3-6-74 a 4-6-75, 5-6-75 a 31-12-75, 30-5-76 a 20-12-76 e 13-1-77 a 3-3-80, contados somente para fins de aposentadoria.

Publicada no DODF nº 111, em 13-6-97, página 4.258 e 4.259.

LEADOR MACHADO

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE AGOSTO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Salário Família aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 197, da Lei nº 8.112/90, Seção III.

NOME: ZULMIRA ALVES PEREIRA

MATRÍCULA: 104.027-8, DRH/APOSENTADOS, dependentes WILLIAN DE SOUSA COUTO, nascido em 27/01/88, BARBARA DAYANE DE SOUSA, nascida em 20/11/89 e DÉBORA DAYANE DE SOUSA, nascida em 09/12/93, a partir de 22 de abril de 1997.

NOME: KALEL COZAC FILHO

MATRÍCULA: 136.537-1, ADMC/DRT., dependente IAGO NAVEGA COZAC, nascido em 18/01/97, a partir de 11 de agosto de 1997.

NOME: EDNALDO RAMOS DE SOUZA

MATRÍCULA: 136.697-1, ADMC/DRH, dependente EDUARDO CAETANO DE SOUZA, nascido em 10/07/96, a partir de 11 de agosto de 1997.

NOME: MARIA DE FÁTIMA GOMES CORDEIRO

MATRÍCULA: 110.355-5, ADMC/DRH., dependente MARIA DE LOURDES CORDEIRO, nascida em 15/12/23, a partir de 12 de agosto de 1997.

RITA DE CÁSSIA BARBOSA

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista ao estabelecido na Instrução n.º 16/97-FHDF, de 05 de agosto de 1997, resolve:

Designar, sob a coordenação do primeiro, os servidores ANELENA SOCCAL SEYFFARTH, AS - 23, (Nutricionista), matrícula 128.171-2; SARAH MARIA NERY BLAMIREZ KOMKA, AS - 13, (Nutricionista), matrícula 122.708-4; VITÓRIA ELIZABETH SAMPAIO BASTOS, AS - 11, (Nutricionista), matrícula 123.931-7; NORMA GONZAGA GUIMARÃES, AS - 21, (Nutricionista), matrícula 128.767-2; RENATA COUTO FALCÃO GOMES, do Departamento de Nutrição/FS/UnB (Nutricionista) e MARIA DE FÁTIMA CARVALHO, Departamento de Nutrição/FS/UnB (Nutricionista), para elaborar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço, o projeto específico do Programa de Residência em Nutrição da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O DIRETOR DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista ao estabelecido na Instrução n.º 16/97-FHDF, de 05 de agosto de 1997, resolve:

Designar, sob a coordenação do primeiro, os servidores MARCOS LUIZ SANTAROSA, AS - 25, (Médico Ortopedia e Traumatologia), matrícula 127.447-3; MURILO REIS GONÇALVES, AS - 01, (Médico Ortopedia e Traumatologia), matrícula 118.594-2 e SILVIO GONÇALVES DA SILVA, AS - 33, (Fisioterapeuta), matrícula 135.057-9, para elaborar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço, o projeto específico do Programa de Residência em Fisioterapia da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O DIRETOR DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista ao estabelecido na Instrução n.º 16/97-FHDF, de 05 de agosto de 1997, resolve:

Designar, sob a coordenação do primeiro, os servidores MARIA HENRIQUETA CAMAROTTI COSTA, AS - 16, (Médica-Psiquiatra), matrícula 120.131-0; LARA REGINA ROCHA FERNANDES, AS - 01, (Médica-Psiquiatra), matrícula 119.050-4; MARLENE NOURA DE MORAIS REGO, AS - 21, (Assistente Social), matrícula 132.329-6; RENATO CÂNFORA CASTRO, AS - 21, (Médico Psiquiatra), matrícula 130.476-3; EDMAR CARRUSCA DE OLIVEIRA, AS - 21, (Enfermeiro), matrícula 129.267-6; JUREMA AYALA, AS-05, (Médica - Psiquiatra), matrícula 111.911-7; DENISE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, AS-11, (Assistente Social), matrícula 125.476-6 e DENISE DO NASCIMENTO PERCILIO, AS-31, (Psicóloga), matrícula 135.696-8, para elaborar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço, o projeto específico do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MILTON MENEZES DA COSTA NETO

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE AGOSTO DE 1997

Diretor do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde - CEDRHUS, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 11/96, de 11 de abril de 1996, RESOLVE:

Exonerar da função de Coordenador do Programa de Residência Médica de Clínica Médica do Hospital Regional da Ceilândia/HRC o servidor: Ronaldo Dutra Fonseca, mat. 131.020-8 e Designar para substituí-lo o servidor Luís Piva Júnior, mat. 136.535-5, a partir desta data.

MILTON MENEZES DA COSTA NETO

HOSPITAL REGIONAL DA CEILÂNDIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 18 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução N.º 13 de 01 de agosto de 1995, resolve: designar substitutos dos Cargos Comissionados adiante indicados, nos períodos mencionados, os seguintes servidores:

ELIANE MOREIRA E SILVA, Assistente Superior de Saúde, Assistente Social, Matrícula 123.908-2, para responder pelo cargo de Chefe da Seção de Assistência Social, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 05, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.07.97 a 31.07.97, por motivo de vacância do cargo;

STELLA MARIA LEÃO CONTRO, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 132.455-7, para responder pelo cargo de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde N.º 04, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 06, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 10.07.97 a 14.08.97, por motivo de vacância do cargo;

MÁRCIO YAMAMOTO, Assistente Superior de Saúde, Odontólogo, Matrícula 132.626-1, para responder pelo cargo de Chefe do Centro de Saúde N.º 09, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 08, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.07.97 a 31.07.97, por motivo de vacância do cargo;

GILKA GONÇALVES DE LIMA MARQUES, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 124.102-8, para responder pelo cargo de Encarregado de Recursos Humanos Econômico-Financeiros do Centro de Saúde N.º 09, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 04, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.07.97 a 31.07.97, por motivo de vacância do cargo;

ANDRÉIA LINS RIBAS, Assistente Intermediário de Saúde, Agente de Serviço Complementar - Serviço Social, Matrícula 132.128-5, para substituir o Encarregado de Recursos Humanos Econômico-Financeiros do Centro de Saúde N.º 10, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 04, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 16.07.97 a 18.08.97, por motivo de licença-médica do titular;

SÔNIA MIKA OYA, Assistente Superior de Saúde, Farmacêutica Bioquímica - Laboratório, Matrícula 133.562-6, para responder pelo cargo de Chefe de Laboratório de Patologia Clínica, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 05, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.05.97 a 05.06.97, por motivo de vacância do cargo,

ELZA MARIA CAETANO DE OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 127.385-0, para responder pelo cargo de Encarregada de Recursos Humanos Econômico-Financeiros do Centro de Saúde N.º 07, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 04, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.07.97 a 31.07.97, por motivo de vacância do cargo,

MARGARIDA MARIA F. DE ALBUQUERQUE, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula

132.066-1, para responder pelo cargo de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde N.º 10, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 06 do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.07.97 a 31.07.97, por motivo de vacância do cargo;

MARLI SANTOS DUARTE, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 136.476-6, para responder pelo cargo de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde N.º 10, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 07, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.07.97 a 31.07.97, por motivo de vacância do cargo;

WALDIRENE DOS SANTOS LEITE, Assistente Básico de Saúde, Agente de Portaria, Matrícula 129.810-1, para substituir a Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, da Administração Hospitalar, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 05, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 05.07.97 a 08.07.97 por motivo de licença médica e de 09.07.97 a 07.08.97 por motivo de férias da titular;

JOSÉ REIS LIMA RIBEIRO, Assistente Intermediário de Saúde, Agente de Saúde Pública, Matrícula 116.476-7, para substituir o Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde N.º 03, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 05, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 09.07.97 a 07.08.97, por motivo de férias e 08.07.97 por motivo de licença médica;

RONY DE CASTRO PENKAL, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 130.697-9, para responder pelo cargo de Encarregado do Cadastro Financeiro, da Seção de Pessoal, da Divisão de Recursos Humanos, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 03, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.08.97 a 31.08.97, por motivo de vacância do cargo;

MARIA BENEDITA DE PAULA FUKUYOSHI, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 132.213-3, para responder pelo cargo de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde N.º 04, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 06, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.07.97 a 10.07.97, por motivo de vacância do cargo;

RICARDO ZUMA MOREIRA BARBOSA, Assistente Superior de Saúde, Médico - Anestesiologista, Matrícula 134.363-7, para responder pelo cargo de Chefe da Unidade Regional de Anestesiologia e Gasoterapia, da Seção de Medicina Integrada, da Divisão de Recurso-Médicos Assistenciais, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 06, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 07.06.97 a 30.06.97, por motivo de vacância do cargo.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o item III, da Instrução n.º 13, de 01 de agosto de 1995, resolve: Autorizar o afastamento dos seguintes servidores, abaixo relacionados já incluídos os dias previstos para trânsito nos termos da Instrução N.º 27, de 5 de setembro de 1980:

JOSÉ OTÁVIO VALE DE ALMEIDA, Assistente Superior de Saúde, Médico - Cirurgião Geral, Matrícula 128.611-1, para participar do XXVI Congresso Brasileiro de Urologia, a realizar-se em Blumenau - SC, no período de 06.11.97 a 15.11.97;

FERNANDO VIANA E SILVA FILHO, Assistente Superior de Saúde, Médico - Cirurgião Geral, Matrícula 134.278-9, para participar do XXII Congresso Brasileiro de Cirurgia, a realizar-se em Recife - PE, no período de 19.09.97 a 27.09.97;

JOSÉ JUVENAL DE ARAÚJO, Assistente Superior de Saúde, Médico - Cirurgião Geral, Matrícula 117.623-4, para participar do 46º Congresso Brasileiro de Colo-Proctologia, a realizar-se em Curitiba - PR, no período de 11.09.97 a 19.09.97.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução N.º 13 de 01 de agosto de 1995, resolve: conceder licença paternidade aos servidores abaixo discriminados:

PAULO NERY TEIXEIRA ROSA, Assistente Superior de Saúde, Médico - Cardiologista, Matrícula 127.862-2, no período de 23.07.97 a 27.07.97, por motivo de nascimento de sua filha Lia Mara Mesquita Rosa, em 23.07.97.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução N.º 13, de 01 de agosto de 1995, resolve: conceder Salário Família aos servidores abaixo discriminados, nos termos do artigo 197, da Lei 8112/90.

JUANA D'ARC SOARES COELHO, Matrícula: 130.852-1, Dependente: Carolina Soares Coelho, na qualidade de filha;

ANA MÁRCIA BEZERRA RODRIGUES SILVA, Matrícula: 131.012-7, Dependente: Andressa Rodrigues Silva, na qualidade de filha;

NEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula: 123.743-8, Dependente: Renan Felipe de Oliveira da Silva, na qualidade de filho;

MARLENE MOREIRA MACIEL MARTINS, Matrícula: 130.537-9, Dependente: Gustavo Maciel Martins, na qualidade de filho;

PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula: 116.856-8, Dependente: Matheus Oliveira do Nascimento, na qualidade de filho.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução N.º 13, de 01 de agosto de 1995, resolve: conceder Auxílio Natalidade aos servidores abaixo discriminados, nos termos do artigo 196, da Lei 8112/90.

ANA MÁRCIA BEZERRA RODRIGUES SILVA, Matrícula: 131.012-7, Dependente: Andressa Rodrigues Silva, D.N.: 11.07.97;

MARLENE MOREIRA MACIEL MARTINS, Matrícula: 130.537-9, Dependente: Gustavo Maciel Martins, D.N.: 13.07.97;

DENISE MARQUES DA SILVA, Matrícula: 131.439-4, Dependente: João Pedro Marques Nóbrega, D.N.: 01.07.97;

NEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula: 123.743-8, Dependente: Renan Felipe de Oliveira da Silva, D.N.: 07.06.97;

PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula: 116.856-8, Dependente: Matheus Oliveira do Nascimento, D.N.: 23.07.97.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução N.º 13 de 01 de agosto de 1995, resolve: autorizar aos servidores abaixo discriminados, a ausentar-se do serviço, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8112/90.

MARIA GORETH CONSTANTINO ANACLETO, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 120.918-3, no período de 06.08.97 a 13.08.97, por motivo de falecimento de sua irmã Gema Galgone Silva Fernandes;

MARA ROSANA SIQUEIRA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 123.564-8, no período de 26.07.97 a 02.08.97, por motivo de falecimento de seu esposo Francisco Alves da Silva

ROMUALDO SIQUEIRA FILHO

HOSPITAL REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 18 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item III da Instrução n.º 13 de 01 de agosto de 1995, do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR, a servidora ROXANA CORRÊA DOS S. LOPES, AIS (Ag. Administrativo), matrícula n.º 127.639-5, para substituir a Secretária da Unidade de Patologia Clínica, desta Unidade de Saúde, símbolo DFG-03, no período de 02.08 a 01.09.97, tendo em vista a titular continuar afastada de licença médica;

DESIGNAR, o servidor JEOVANI BARRETO PINHEIRO DE MORAIS, AIS II (Motorista), matrícula n.º 121.193-5, para responder pelo Cargo de Encarregado do Setor de Transportes/DREFM, desta Unidade de Saúde, símbolo DFG-03, no período de 11.06 a 05.08.97, por motivo de vacância do cargo;

DESIGNAR, o servidor EDUARDO CESAR DA COSTA FRANÇA, AIS II (Auxiliar de Enfermagem), matrícula n.º 121.865-4, para responder pelo Cargo de Chefe da Seção de Lavanderia Rouparia e Costuraria/DREFM, desta Unidade de Saúde, símbolo DFG-05, no período de 06.05 a 06.08.97, por motivo de vacância do cargo.

AUTORIZAR, nos termos do artigo n.º 97, inciso III da Lei 8.112/90, a servidora GLÓRIA LÚCIA DA SILVA, AIS (Patologia Clínica), matrícula n.º 136.666-1, a ausentar-se do serviço no período de 18 a 25.07.97, por motivo de casamento.

AUTORIZAR, nos termos do artigo n.º 97, inciso III da Lei 8.112/90, a servidora CILENE RODRIGUES OLIVEIRA, AIS (Auxiliar de Enfermagem), matrícula n.º 112.605-9, a ausentar-se do serviço no período de 01 a 08.08.97, por motivo de casamento.

AUTORIZAR, a servidora ELIANA MOURA HAMIDAH, ASS (Médico - Gineco e Obstetricia), matrícula n.º 130.711-8, lotada neste Hospital, a ausentar-se do serviço no período de 24 a 27.09.97, para participar do II Congresso de Climatério do Brasil Central a realizar-se em Brasília-DF;

AUTORIZAR, o servidor CECÍLIO SEPULVEDA MONTEIRO TEIXEIRA, ASS (Médico-Psiquiatria), matrícula n.º 128.874-1, lotado neste Hospital, a ausentar-se do serviço no período de 15 a 18.10.97, para participar do XV Congresso Brasileiro de Psiquiatria a realizar-se em Brasília-DF.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 21 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item III subitem 5 da Instrução n.º 13 de 01 de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR, os servidores ZÂNIA MÁRCIA XAVIER, AIS (Auxiliar de Enfermagem), matrícula n.º 129.407-5 CLAUDETE ROSA DE LIMA, AIS (Aux. de Enfermagem) matrícula n.º 126.637-3, FRANCISCO DIAS DOS SANTOS, AIS (Agente Administrativo), matrícula n.º 115.120-7, membros da Comissão Regional de Sindicância designados através da Ordem de Serviço n.º 114 de 24.09.96, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância para apurar fatos constantes do processo 061.033.466/97, devendo todos os envolvidos serem notificados de tudo, desde o início dos trabalhos, os quais devem ser concluídos dentro de 30 (trinta) dias a partir da presente data com base no parágrafo único do artigo 145 da Lei 8.112/90 e Instrução n.º 20/94 - FHDF.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 21 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item III subitem 5 da Instrução n.º 13 de 01 de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR, os servidores ZÂNIA MÁRCIA XAVIER, AIS (Auxiliar de Enfermagem), matrícula n.º 129.407-5 CLAUDETE ROSA DE LIMA, AIS (Aux. de Enfermagem) matrícula n.º 126.637-3, FRANCISCO DIAS DOS SANTOS, AIS (Agente Administrativo), matrícula n.º 115.120-7, membros da Comissão Regional de Sindicância designados através da Ordem de Serviço n.º 114 de 24.09.96, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância para apurar fatos constantes do processo 061.033.508/97, devendo todos os envolvidos serem notificados de tudo, desde o início dos trabalhos, os quais devem ser concluídos dentro de 30 (trinta) dias a partir da presente data com base no parágrafo único do artigo 145 da Lei 8.112/90 e Instrução n.º 20/94 - FHDF.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 22 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item III subitem 5 da Instrução n.º 13 de 01 de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR, os servidores ZÂNIA MÁRCIA XAVIER, AIS (Auxiliar de Enfermagem), matrícula n.º 129.407-5 CLAUDETE ROSA DE LIMA, AIS (Aux. de Enfermagem) matrícula n.º 126.637-3, FRANCISCO DIAS DOS SANTOS, AIS (Agente Administrativo), matrícula n.º 115.120-7, membros da Comissão Regional de Sindicância designados através da Ordem de Serviço n.º 114 de 24.09.96, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância para apurar fatos constantes do processo 061.033.514/97, devendo todos os envolvidos serem notificados de tudo, desde o início dos trabalhos, os quais devem ser concluídos dentro de 30 (trinta) dias a partir da presente data com base no parágrafo único do artigo 145 da Lei 8.112/90 e Instrução n.º 20/94 - FHDF.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 22 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item III subitem 5 da Instrução n.º 13 de 01 de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR, os servidores ZÂNIA MÁRCIA XAVIER, AIS (Auxiliar de Enfermagem), matrícula n.º 129.407-5 CLAUDETE ROSA DE LIMA, AIS (Aux. de Enfermagem) matrícula n.º 126.637-3, FRANCISCO DIAS DOS SANTOS, AIS (Agente Administrativo), matrícula n.º 115.120-7, membros da Comissão Regional de Sindicância designados através da Ordem de Serviço n.º 114 de 24.09.96, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância para apurar fatos constantes do processo 061.033.513/97, devendo todos os envolvidos serem notificados de tudo, desde o início dos trabalhos, os quais devem ser concluídos dentro de 30 (trinta) dias a partir da presente data com base no parágrafo único do artigo 145 da Lei 8.112/90 e Instrução n.º 20/94 - FHDF.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDENS DE SERVIÇO DE 21 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Auxílio Natalidade à servidora ROSIDELLE DA SILVA MARQUES, matrícula 133049-7 nome do filho Daniel da Silva Marques, nascido em 02/08/97, nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Designar substitutos dos Cargos Comissionados adiante indicados, nos períodos mencionados, os seguintes servidores:

Nome: MARINALDA FEITOSA DA SILVA Matrícula: 124.214-8
Cargo: Chefia da Seção de Administração do CST-07 DFG: 05
Período: 07/07 a 08/08/97.

Motivo: Férias e Licença Médica da titular.

Nome: MARIA CÉLIA DE ABREU REZENDE Matrícula: 123.687-3
Cargo: Encarregadoria de Enfermagem em Terapia Intensiva-Adulto DFG: 03
Período: 08/07 a 07/08/97.

Motivo: Férias e Licença Médica da titular.

Nome: MARIA APARECIDA DE ARAUJO Matrícula: 125.916-4
Cargo: Secretaria de Medicina Integrada/HRT DFG: 03
Período: 15/03 a 14/04/97

Motivo: Titular respondendo por outro cargo.

Nome: MARIA DO CARMO MENDES SOUZA Matrícula: 110.453-5
Cargo: Encarregadoria de Recursos Humanos Econômico-Financeiro-CST-04 DFG: 04
Período: 15/03 a 14/04/97

Motivo: Vacância do cargo.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder elogio à servidora TEREZINHA CAROLINA BARBACENA, AIS-Agente Administrativo, matrícula 120.472-6, pela colaboração, dedicação, lealdade, conduzindo com competência, todos os trabalhos que lhe foram confiados, durante o tempo em que chefiamos a Unidade de Terapia Intensiva Adulto/HRT.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Autorizar os servidores abaixo relacionados a ausentar-se do serviço, nos períodos e pelos motivos discriminados, nos termos do Artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90.

Nome: JOSEILDA BENTO DOS SANTOS Matrícula: 129.040-1
Período: 28/07 a 04/08/97

Motivo: Falecimento de sua genitora Almira Bento dos Santos

Nome: TEREZINHA DE JESUS LOPES Matrícula: 106.114-3

Período: 05 a 12/08/97

Motivo: Falecimento de seu genitor Benedito Francisco Lopes.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para participar dos eventos nos locais e períodos discriminados, já incluído os dias de trânsito, nos termos do Instrução 27/80-FHDF.

Nome: DIÓGENES SEGUTI FERREIRA, matrícula 132.642-2

Evento: 1º Congresso Internacional Osseointegração da APCD, em São Paulo/SP, no período de 06 a 10/08/97

Nome: MIRIAM RIBEIRO GOMES, matrícula 128.518-1

Evento: VII Congresso Brasileiro de Rinologia e Cirurgia Estética Facial e outros, em Goiânia/GO, no período de 31/07 a 03/08/97.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 87, da Lei 8.112/90, com binada com a Lei 221/91, aos seguintes servidores.

Nome: WILSON ALVES VIANA Processo: 061.031.185/91

Matrícula: 108.813-1

Quinquênio(s): 4º) 01/10/90 a 25/04/97.

Nome: GILMAR DA SILVA

Matrícula: 108.932-3

Quinquênio(s): 4º) 22/01/91 a 25/05/96.

Nome: MARIA TEREZINHA DA SILVA

Matrícula: 109.332-1

Quinquênio(s): 4º) 09/08/91 a 08/08/96.

Esta publicação torna sem efeito a anterior, publicada no DODF nº 146, de 01/08/97, página 5874.

Nome: DILMA CAIRES DO BOMFIM MEIRA

Matrícula: 110.589-2

Quinquênio(s): 4º) 26/05/92 a 04/06/97.

Nome: SEBASTIÃO CAMPOS VIEIRA

Matrícula: 112.448-0

Quinquênio(s): 1º) 07/12/77 a 09/12/82; 2º) 10/12/82 a 13/12/87; 3º) 14/12/87 a 13/12/92.

Nome: MARLENE TORRES VASCONCELOS

Matrícula: 115.851-1

Quinquênio(s): 3º) 24/11/90 a 02/01/96.

Nome: MAYSÁ AIRAN CARDOSO
Matrícula: 118.653-1
Quinquênio(s): 3º) 17/05/92 a 17/05/97.

Processo: 061.030.603/93

Nome: CHRISTINE FERREIRA MAMEDE
Matrícula: 131.981-7
Quinquênio(s): 1º) 20/07/92 a 19/08/97.

Processo: 061.030.701/97

Nome: MARIA CILIA DE SOUSA
Matrícula: 123.786-1
Quinquênio(s): 1º) 30/11/84 a 21/12/89; 2º) 22/12/89 a 21/12/94.

Processo: 061.030.680/97

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve: Conceder Salário Família ao servidor SILVIO LUCAS MARTINS, matrícula 135.542-2, filha, Bruna Ribeiro Martins, nascida em 11/08/97, nos termos do Artigo 197 da Lei 8.112/90.

Nome: VERA LUCIA DE PAULA SOUZA
Matrícula: 124.611-9
Quinquênio(s): 2º) 14/03/90 a 17/03/95.

Processo: 061.030.366/92

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve: Conceder Auxílio Natalidade ao servidor SILVIO LUCAS MARTINS, matrícula 135.542-2, filha Bruna Ribeiro Martins, nascida em 11/08/97, nos termos do Artigo 196, da Lei nº 8.112/90.

Nome: EDILSON CAMACHO
Matrícula: 127.145-8
Quinquênio(s): 1º) 20/01/87 a 18/03/93; 2º) 19/03/92 a 18/03/97.

Processo: 061.030.679/97

Nome: ARQUIMEDES TOLENTINO DA SILVA
Matrícula: 127.566-6
Quinquênio(s): 2º) 05/07/92 a 04/07/97.

Processo: 061.030.586/93

IVAN CASTELLI



BRASÍLIA DIZ NÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**SOS
CRIANÇA
1407**

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO
COMUNITÁRIA

**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**
O povo em 1º lugar

BRASÍLIA



ONDE TODOS
PODEM LER

BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL

**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**
O povo em 1º lugar

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 22, DE 22 DE AGOSTO DE 1997

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1979, resolve:

Designar, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1979, MAGDALENA SOPHIA OLIVEIRA PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ, matrícula nº 26.207-2, Assessor do Gabinete/SECRAS, Símbolo DFA-12, para substituir CYNTHIA TELES PETER SILVA, matrícula nº 47.808-3, Chefe de Gabinete, Cargo de Natureza Especial, da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, no período de 22.08.97 a 31.08.97, por motivo de licença médica do Titular.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 23, DE 26 DE AGOSTO DE 1997

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 13, inciso II e no Parágrafo 3º, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94 que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e o que consta do processo nº 030.001.386/97, resolve:

1- Designar a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, Executora do Convênio nº 117/96, celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social e o Governo do Distrito Federal/Secretaria da Criança e Assistência Social, com a finalidade de cumprir as programações estabelecidas no plano de trabalho do referido ajuste, ressalvados as que por força de disposições legais, sejam de competência exclusiva desta Secretaria de Estado ou da Secretaria da Fazenda e Planejamento.
2- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20.12.96.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL
-DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDENS DE SERVIÇO DE 22 DE AGOSTO DE 1997

A CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995, e conforme consta do Processo nº 101.002059/96, resolve:

Designar o servidor PAULO SÉRGIO BRABO PINHEIRO, matrícula nº 3189-5, para Executor Técnico do Convênio nº 64/96, firmado entre esta Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Entidade Associação de Mães, Pais e Amigos dos Excepcionais-AMPARE, cabendo ao mesmo as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, publicado no DODF de 30/11/94, pag. 04, e na Resolução nº 046/95.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

A CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995, e conforme consta do Processo nº 101.002076/96, resolve:

Designar o servidor PAULO SÉRGIO BRABO PINHEIRO, matrícula nº 3189-5, para Executor Técnico do Convênio nº 37/96, firmado entre esta Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Entidade Creche Pioneira da Vila Planaltô, em substituição à servidora AMÉLIA PÓVDA COSTA SOUTO, matrícula nº 7267-2, cabendo ao mesmo as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, publicado no DODF de 30/11/94, pag. 04, e na Resolução nº 046/95.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 66, DE 14 DE AGOSTO DE 1997

O Secretário de Obras do Distrito Federal, no uso de suas atividades regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve conceder o adicional de que trata o artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, regulamentada pela Lei nº 8.911/94, aplicada no âmbito do Distrito Federal pela Portaria nº 114/94-SEA e, pela Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96, aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	RESUMO DA CONCESSÃO DÉCIMOS			SITUAÇÃO
	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA	ATUAL
NOME : NEILA CRISTINA O. GUEDES MATRÍCULA : 43.009-9 PROCESSO : 030.011.860/94	1/10	DFA-04	12.08.97	6/10 DFA-04
NOME : EVANI B. OLIVEIRA AMORIM MATRÍCULA : 32.994-0 PROCESSO : 030.009.195/94	1/10	DFA-03	08.07.97	4/10 DFG-02 6/10 DFA-03

NOME : SILVANA FAUSTINA GUSMÃO MATRÍCULA : 33.002-7 PROCESSO : 030.008.747/94	1/10	DFA-02	05.07.97	2/10 DFG-08 6/10 DFA-02
NOME : MARISTELA FARIAS M. DO AMARAL MATRÍCULA : 43.358-6 PROCESSO : 030.012.352/94	1/10	DFA-04	21.07.97	6/10 DFA-04
NOME : RICARDO BASEGGIO FILHO MATRÍCULA : 37.044-4 PROCESSO : 030.008.402/94	1/10	DFG-08	21.07.97	6/10 DFG-08
NOME : ISABEL CRISTINA J. DE DEUS MATRÍCULA : 37.032-0 PROCESSO : 030.009.466/94	1/10	DFG-08	21.07.97	6/10 DFG-08
NOME : JOSIANA AGUIAR WANDERLEY MATRÍCULA : 33.508-8 PROCESSO : 030.012.324/94	1/10	DFG-11	21.07.97	2/10 DFG-08 4/10 DFG-11
NOME : LÚCIA MARIA NOBRE BASTOS MATRÍCULA : 43.403-5 PROCESSO : 030.009.505/94	1/10 1/10	DFA-03 DFA-03	17.07.96 17.07.97	4/10 DFA-04 6/10 DFA-03

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 50, DE 25 DE AGOSTO DE 1997

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, e tendo em vista o disposto na alínea "c" da Decisão nº 5.137/97, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

- 1 - Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial incumbida de apurar as responsabilidades pelos prejuízos decorrentes do fornecimento simultâneo de mais de um tipo de "Benefício-Alimentação" ocorridos no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.
- 2 - Designar, para comporem a Comissão de que trata o item anterior, sob a presidência do primeiro, os servidores JEFFERSON DE SOUZA BULHOSA JÚNIOR, matrícula nº 49.810-6-ST, ROBERTA VIEIRA BECK, matrícula nº 49.961-7-ST, JURANDIR SILVA UMBELINO, matrícula nº 46.040-0-ST.
- 3 - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório final.
- 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARENO STANISLAU AFFONSO

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE 18 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1.993; resolve: Averbar o tempo de serviço prestado pelo servidor adiante indicado: Processo nº 113.002072/97 - Nome: Domingos Gomes de Brito, matrícula nº 93.901-X. Averbá: 23 anos, 05 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 19.05.67 a 19.08.67, 08.09.67 a 10.10.67, 17.10.67 a 27.08.70, 08.11.70 a 03.06.71, 01.06.71 a 05.07.72, 02.08.72 a 15.10.73, 01.02.74 a 30.06.75, 30.07.75 a 20.12.75, 15.07.76 a 19.05.79, 11.06.79 a 06.08.79, 03.09.79 a 12.12.86, 05.01.87 a 14.08.90, 01.10.90 a 27.06.92, contados somente para fins de aposentadoria.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 22 DE AGOSTO DE 1997

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93 e de acordo com competência delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "n", do Decreto nº 12.469, de 06.07.90, Resolve: Conceder Adicional de Décimos, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores constantes da listagem anexa, a partir das datas mencionadas.

HENRIQUE LUDUVICE

ANEXO

IDENTIFICAÇÃO	RESUMO DA CONCESSÃO		VIGÊNCIA	TOTALIZAÇÃO TRANSFORMAÇÃO
	FRAÇÃO	CÓDIGO		
Nome: Luiza Luna Nascimento Matrícula: 93.031-8 Processo: 113.001741/94	1/10	DFG-09	04.12.96	6/10 DFG-09
Nome: Paulo Izidoro da Silva Matrícula: 93.590-5 Processo: 113.002973/94	1/10	DFG-09	16.02.97	6/10 DFG-09
Nome: Raimundo de Sousa Lima Matrícula: 94.073-9 Processo: 113.002005/95	1/10	DFG-09	09.05.97	2/10 DFG-02 2/10 DFG-09
Nome: José Vicente Filho Matrícula: 91.045-7 Processo: 113.001878/94	1/10	DFG-09	01.02.97	2/10 DFG-02 4/10 DFG-09
Nome: Francisco Flauzino Dias Matrícula: 92.737-6 Processo: 113.001857/94	1/10	DFG-02	02.02.97	6/10 DFG-02
Nome: Hiroshi Yoshimine Matrícula: 94.199-9 Processo: 113.000337/96	1/10	DFG-11	28.07.97	2/10 DFA-09 2/10 DFG-11

INSTRUÇÃO DE 26 DE AGOSTO DE 1997.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1.993 e com base no Decreto 18.445 de 15.07.97, resolve:

-Designar o servidor MANOEL DE OLIVEIRA PONTES, matrícula 93.930-1, para substituir o servidor JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 93.425-9, Encarregado de Transportes da Sede, símbolo DFG-02, da Diretoria de Manutenção e Produção Industrial, Núcleo de Transporte, no período de 04.08.97 a 02.09.97 por motivo de férias regulamentares do titular.

-Designar CALISTO CAROLINO DA SILVA, matrícula 93.888-2, para substituir o servidor PAULO BENERVAL CAVALCANTE, matrícula 92.430-X, Encarregado de Lavagem Borracharia e Lubrificação, símbolo DFG-02, da Diretoria de Manutenção e Produção Industrial, Núcleo de Transportes, no período de 04.08.97 a 02.09.97, por motivo de férias regulamentares do titular.

-Designar o servidor ARTUR PEREIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula 93.716-9, para substituir o servidor MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 92.792-9, Encarregado de Obras de Arte I, símbolo DFG-02, do 3º Distrito Rodoviário, no período de 04.08.97 a 02.09.97, por motivo de férias regulamentares do titular.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "N" Nº 1, DE 19 DE AGOSTO DE 1997

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos seus Estatutos e na forma prevista em seu Art. 54, resolve:

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor Executivo para praticar os seguintes Atos Administrativos quanto aos servidores da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal:

I. Concessão de:

- Licença para tratar de interesses particulares;
- Licença Especial;
- Afastamento para campanha eleitoral de funcionário;
- Incorporação ou substituição de décimos;
- Adicional de Insalubridade e de Periculosidade;

II Dar posse e exercício;

III. Instaurar e anular processo administrativo ou autorizar sua revisão;

IV. Aplicar penalidades decorrentes de irregularidades apuradas em Processo Administrativo.

Art. 2º - Delegar competência ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos para praticar os seguintes Atos Administrativos quanto aos servidores da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal:

I. Concessão de:

- Salário família;
- Afastamento por motivo de casamento;
- Afastamento em virtude do falecimento do cônjuge, pais, filhos ou irmãos;
- Auxílio Funeral;
- Adicional por Tempo de Serviço;
- Licença paternidade;
- Auxílio Creche;
- Progressão funcional;
- Averbação de Tempo de Serviço;
- Auxílio-Natalidade;
- Licença a Adotante.

Art. 3º - Determinar que todos os procedimentos estejam de acordo com a Legislação em vigor, devendo ser observada a correta instrução processual de cada matéria;

Art. 4º - A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada para conhecimento de terceiros;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 149, DE 21 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Instrução de Serviço "N" nº 01 de 01.08.97, e considerando o disposto no Art. 2º, Item I, alínea "d", do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, resolve: Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 221 de 27 de dezembro de 1991, aos servidores desta Fundação, conforme relação anexa.

NOME : ANTENOR PEREIRA DE OLIVEIRA
 LOTAÇÃO : DAG
 MATRÍCULA : 91.756-7
 CARGO : TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 QUINQUÊNIO : 01.04.91 a 31.03.96

NOME : ANTÔNIO DE JESUS
 LOTAÇÃO : DEMA
 MATRÍCULA : 91.972-1
 CARGO : TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 QUINQUÊNIOS : 01.07.84 a 30.06.89
 01.07.89 a 30.06.94

NOME : FRANCISCO FIRMINO FILHO
 LOTAÇÃO : CINE
 MATRÍCULA : 92.690-6
 CARGO : TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 QUINQUÊNIO : 23.07.92 a 22.07.97

NOME : MARIA ONEIDE ALMEIDA ROCHA
 LOTAÇÃO : DRMS
 MATRÍCULA : 92.857-7
 CARGO : TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 QUINQUÊNIO : 06.07.92 a 05.07.97

NOME : JOSÉ OLIVEIRA DE SÁ
 LOTAÇÃO : DRMS
 MATRÍCULA : 92.860-7
 CARGO : TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 QUINQUÊNIO : 13.07.92 a 12.07.97

NOME : DOMINGOS GOMES DE ARAÚJO
 LOTAÇÃO : DEMA
 MATRÍCULA : 92.878-X
 CARGO : TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 QUINQUÊNIO : 08.08.92 a 07.08.97

NOME : FRANKLIN SILVA COUTO
 LOTAÇÃO : DECOM
 MATRÍCULA : 92.907-7
 CARGO : AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 QUINQUÊNIOS : 06.09.87 a 05.09.92
 06.09.92 a 05.09.97

NOME : JOSÉ NERES DE SANTANA
 LOTAÇÃO : DECOM
 MATRÍCULA : 93.612-X
 CARGO : AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 QUINQUÊNIO : 25.01.92 a 24.01.97

NOME : SEBASTIÃO DORNELAS DE SOUZA
 LOTAÇÃO : DEMA
 MATRÍCULA : 93.678-2
 CARGO : TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 QUINQUÊNIO : 14.07.92 a 13.07.97

NOME : CLAUDIA CRISTIANE CAVALCANTE AIELLO
 LOTAÇÃO : DRH
 MATRÍCULA : 93.806-8
 CARGO : AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 QUINQUÊNIO : 07.09.89 a 06.09.94

NOME : ANTÔNIO BERNARDO DA ANUNCIACÃO
 LOTAÇÃO : DEMA
 MATRÍCULA : 92.524-1
 CARGO : TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 QUINQUÊNIO : 28.03.92 a 27.03.97

NOME : PEDRO HERCULANO DE ALMEIDA
 LOTAÇÃO : DRMS
 MATRÍCULA : 93.682-0
 CARGO : AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 QUINQUÊNIO : 26.07.92 a 25.07.97

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 151, DE 25 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pela Instrução de Serviço "N" nº 001, de 01 de agosto de 1997, e o que consta do processo nº 073.001874/97, resolve: Mandar aver bar para fins de aposentadoria, o tempo de serviço no total de 3.489 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove) dias, prestados pelo servidor JOAQUIM FERREIRA, matrícula nº 93.365-1, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, conforme Certidão expedida em 25 de junho de 1997, pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 152, DE 25 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pela Instrução de Serviço "N" nº 001, de 01 de agosto de 1997, e o que consta do processo nº 073.001926/97, resolve: Mandar aver bar para fins de aposentadoria, o tempo de serviço no total de 4.044 (quatro mil e quarenta e quatro) dias, prestados pela servidora ONÉLIA DO NASCIMENTO LAGO, matrícula nº 94.542-0, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, conforme Certidão expedida em 22 de julho de 1997, pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 153, DE 25 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pela Instrução de Serviço "N" nº 001, de 01 de agosto de 1997, e o que consta do processo nº 073.001911/97, resolve: Mandar aver bar para fins de aposentadoria, o tempo de serviço no total de 351 (trezentos e cinquenta e um) dias, prestados pelo servidor JOSÉ DIVANÍZIO DE SOUZA, matrícula nº 90.565-8, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, conforme Certidão expedida em 04 de agosto de 1997, pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 21 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.409 de 05 de abril de 1995 e Portaria nº 004/SEA, publicada no DODF de 13 de abril de 1995, combinados com a Instrução de Serviço "N" nº 001 de 01 de agosto de 1997, resolve: Autorizar o pagamento de Auxílio-Creche e Pré-Escola de que trata a Lei nº 792 de 10 de novembro de 1994, ao servidor abaixo relacionado, referente ao dependente que faz juz ao referido auxílio.

Nome do servidor : Altair Severino Maciel Mat. 94.534-X
 Dependente(s) : Gabriela Maria Alves Maciel Nas. 12.08.97

HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO
Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 21 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pela Instrução de Serviço "N" nº 001 de 01 de agosto de 1997, resolve: Conceder Auxílio-Natalidade ao servidor ALTAIR SEVERINO MACIEL, matrícula nº 94.534-X, com fundamento no Artigo 196 da Lei nº 8.112/90.

HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO
Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 21 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pela Instrução de Serviço "N" nº 001 de 01 de agosto de 1997, resolve: Conceder salário-Família ao servidor abaixo relacionado, com fundamento no Artigo 197 da Lei número 8.112/90.

Altair Severino Maciel
- Gabriela Maria Alves Maciel

Mat. 94.534-X
Nas. 12.08.97

HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO
Respondendo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE JULHO DE 1997

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria nº 032/SSP-DF, de 06 de novembro de 1996, resolve:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, GRAU MÁXIMO, ao servidor JOSÉ EDVAR FARIAS VASCONCELOS, matrícula nº 22.662-9, Técnico de Administração Pública, a partir de 25.06.96, conforme processo nº 050.000.503/97.

II - Retificar a Ordem de Serviço de 30.04.97, publicada no DODF nº 084, de 06.05.97, que concedeu Adicional de Insalubridade, GRAU MÉDIO, ao servidor SILVESTRE NUNES PEREIRA, matrícula nº 21.272-5, Técnico de Administração Pública, para considerá-lo como sendo de "GRAU MÁXIMO", a partir de 20.12.96.

GILVAN DE CASTRO MELLO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 605, DE 22 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Designar SUELY BATISTA COELHO DA LUZ, matrícula 798-6, como responsável pelo Suprimento de Fundos desta Autarquia, durante 60 (sessenta) dias corridos após o crédito em conta.

LUIS RIOGI MIURA

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 1997

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as indicações dos FÓRUNS LOCAIS DO PROJETO SABER, resolve: Designar Membros para comporem a Comissão Local dos FÓRUNS, por localidade, a saber:

Nº	LOCALIDADE	NOME
1.	BRAZLÂNDIA	SUELI FERREIRA LUZ DA SILVA DIVINA MARIA DE JESUS JOÃO BATISTA DE LIMA GERALDO MARQUES DAMAS LUÍS LEITE DA SILVA
2.	CANDANGOLÂNDIA	GERALDA MENDES SILVA TEREZINHA DE J. DE RODRIGUES MARILEIDE MARIA BARRETO MORAIS MARIA DALVA TIAGO MACIEL FRANCISCA MARIA DE JESUS MONTEIRO
3.	CEILÂNDIA	JEOVÁ B. COSTA SEBASTIÃO P. DE SOUZA JOSÉ RODRIGUES SILVA JOÃO M. MASCARENHAS LUIZ FERNANDO SANTOS
4.	CRUZEIRO	ALIESE COSTA NERY CÍCERO BEZERRA TORQUATO PEDRO LUNGUINHO DE ANDRADE
5.	GAMA	ROSÂNGELA RIBEIRO ROSÂNGELA MOTA DOS SANTOS URIAS PAULA DAMASCENO
6.	GUARÁ	IVALDO DE O. PASSO ANA RAULINO DE COLY LÚCIA ROSA G. DUTRA ALAMARQUE BERNARDES JOSETE DA S. NOGUEIRA JOÃO RICARDO

7.	LAGO NORTE	JOÃO LUCAS DA SILVA JOSÉ PAIVA DE NOVAES ARNALDO B. DE LIMA DEUSPÉCIO F. MARQUES
8.	PARANOÁ	VANDA DE ANDRADE DE SOUZA DOMINGAS ANTUNES CORREA
9.	PLANALTINA	LUÍS GONZAGA DE ARAÚJO ELISBETY VIANA IVANILTON DA S. MOREIRA AUGUSTINHO DE JESUS
10.	RECANTO DAS EMAS	FLAURÍSIA R. LIMA JOÃO ROSA BORGES VILMAR RUFINO DA SILVA
11.	RIACHO FUNDO	ALZIRA L. C. SOARES IVONE MARIA MEISTER MARCELA AKYKE
12.	SANTA MARIA	TELMA SOUSA RIBEIRO REINALDO CAMPOS DE LIMA MARIA GERALDA OLIVEIRA DE ALMEIDA PEDRO RODRIGUES DE SOUSA
13.	SÃO SEBASTIÃO	DIVA MARIA DE CASTRO JOÃO JUVENAL DA SILVA RAQUEL A. DA SILVA PAULA FERREIRA QUEIROZ ELINEIDE MIRANDA ELIZABETE P. ROSA
14.	SOBRADINHO	MARIA SOARES PUREZA LÍVIA FREITAS M. BORGES LUIZ PIMENTEL CAMPOS EDILSON ROCHA
15.	TAGUATINGA	ALDENORA P. DE OLIVEIRA ELSO DA C. ELEOTÉRIO JOÃO BOSCO SILVA MARIA ANGELA V. MARTINS MARIA DE LOURDES S. SEVERINO CLEITON DE OLIVEIRA
16.	LAGO SUL	NESTOR DOS SANTOS LÚCIO PEREIRA DA SILVA NEY GILBERTO DIAS LEAL

PEDRO CELSO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1.997

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso XI, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 15.060, de 24 de Setembro de 1.993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.839, de 19 de outubro de 1.987, resolve:

- 1- Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor JOSÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula 41.356-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de "Assistente".
- 2- Mandar cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor JOSÉ CARLOS GOMES, matrícula 46.911-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, pelo encargo de "Auxiliar".

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 1997

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.060, de 24 de setembro de 1993, resolve:

Designar os servidores ADEVAGNER BEZERRA, matrícula nº 32.772-7, Técnico de Administração Pública, CÉSAR AUGUSTO ROCHA, matrícula nº 22.628-9, Analista de Orçamento, e PAULO PERERIA DOS SANTOS, matrícula nº 31.081-6, Técnico de Administração Pública, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, os fatos de que trata o processo nº 030.001.826/97.

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO N.º: 194.000.198/97

INTERESSADO: LUIZ ALFREDO ARAUJO DE SOUZA

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a concessão de 2½ (duas e meia) diárias ao servidor LUIZ ALFREDO ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº.68.003-6, Assessor, Símbolo DFA-11, no valor total de R\$ 371,13 (Trezentos e setenta e um reais e treze centavos), referente a despesas com viagem à cidade de Salvador-BA, nos dias 27, 28 e 29/08/97, para participar de um WORKSHOP, objetivando tratar assuntos específicos de interesse do Projeto "6 Cidades" do qual Brasília faz parte, tendo o ICT/DF o papel de órgão executor.

ARTHUR OSCAR GUIMARÃES

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIAEDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto nos parágrafos 2º, do artigo 51 e 1º, do artigo 362, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Governo do Distrito Federal, através da Administração Regional de Brasília-RA-I, convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 29.09.97, às 15:00 horas, na Sala de Reuniões da GEPLAN, localizada no 2º Andar do Ed. Sede da Administração Regional de Brasília, SCN Q. 04 Bloco "C", para apreciação prévia e consulta acerca do interesse público na DESAFETAÇÃO de 100,00m² (cem metros quadrados) de área pública de uso comum do povo, situada na parte posterior do Lote nº 35 (Restaurante Unidade Vizinhança) do CLS 110, passando à categoria de bem de uso especial, visando o deslocamento do referido lote, estando desde já à disposição dos interessados as plantas e demais informações concernentes ao deslocamento em questão.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE
Administrador Regional

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO Nº 141.000.378/97 - PARTES: Administração Regional de Brasília e Donizette Gontijo Borges - OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo, tipo Ford F 4000, Placa JEA 3950, incluindo sua operacionalização e manutenção, visando o atendimento as atividades de conservação e manutenção das áreas urbanizadas e ajardinadas no âmbito da Região Administrativa de Brasília - PRAZO: 01/08/98 - VALOR TOTAL: R\$ 25.603,20 (vinte e cinco mil, seiscentos e três reais e vinte centavos) - NOTA DE EMPENHO INICIAL: Nº 423/97 no valor de R\$ 2.318,40 (dois mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos) emitida em 28/07/97 na modalidade estimativa, sob o evento 400091 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10.060.0328.2594.0001 - FONTE DE RECURSOS: 000 - CÓDIGO U.O.: 11101 - NATUREZA DE DESPESA: 34.90.36 - FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 003/97-CPL/RA-I e Lei nº 8.666 de 21/06/93 - VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, à expensas da Administração - DATA DE ASSINATURA: 01/08/97 - SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Administrador Regional de Brasília - Pela CONTRATADA: DONIZETTE GONTIJO BORGES, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO Nº 141.000.378/97 - PARTES: Administração Regional de Brasília e Aldenora Monteiro Corrêa - OBJETO: Prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos, tipo basculante toco caçamba Mercedes Benz, Placas CM 5525, JC 0710 e BP 8389, incluindo sua operacionalização e manutenção, visando o atendimento as atividades de conservação e manutenção das áreas urbanizadas e ajardinadas no âmbito da Região Administrativa de Brasília - PRAZO: 06/08/98 - VALOR TOTAL: R\$ 144.475,20 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) - NOTA DE EMPENHO INICIAL: Nº 422/97 no valor de R\$ 13.082,40 (treze mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos) emitida em 28/07/97 na modalidade estimativa, sob o evento 400091 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10.060.0328.2594.0001 - FONTE DE RECURSOS: 000 - CÓDIGO U.O.: 11101 - NATUREZA DE DESPESA: 34.90.36 - FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 003/97-CPL/RA-I e Lei nº 8.666 de 21/06/93 - VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, à expensas da Administração - DATA DE ASSINATURA: 16/08/97 - SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Administrador Regional de Brasília - Pela CONTRATADA: ALDENORA MONTEIRO CORRÊA, na qualidade de Proprietária.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO Nº 141.002.866/97 - PARTES: Administração Regional de Brasília e PISORAMA - Pisos, Revestimentos e Decorações Ltda. - OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento e colocação, com remoção e preparação de 2.430m² de piso no Edifício Sede da RA-I - PRAZO: 18/10/97 - VALOR TOTAL: R\$ 24.181,29 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais e vinte e nove centavos) - NOTA DE EMPENHO: 456/97 no valor de R\$ 24.181,29 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais e vinte e nove centavos) emitida em 14/08/97 na modalidade global, sob o evento 400091 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.007.0021.2197.0002 - FONTE DE RECURSOS: 020 -

CÓDIGO U.O.: 11103 - NATUREZA DE DESPESA: 34.90.39 - FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Convite nº 030/97-CPL/RA-I e Lei nº 8.666 de 21/06/93 - VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, à expensas da Administração - DATA DE ASSINATURA: 18/08/97 - SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Administrador Regional de Brasília - Pela CONTRATADA: MÁRCIO ALVES LOPES, na qualidade de Sócio-Gerente.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 36/97

OBJETO: aquisição de material de expediente.

PROCESSO Nº: 141.003.552/97

DATA DE ABERTURA: 04/09/97

HORÁRIO: 15:30 h

LOCAL: SCN Q. 04, Bl. "C" Ed. Administração Regional de Brasília, na Sala 205-A.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do convite em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Administração Regional de Brasília, junto ao PROTOCOLO nos dias úteis, da 13:00 ÀS 18:00 h. Valor reprográfico: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos). Outras informações pelo telefone (061) 225-8323 R/ 133.

Brasília-DF, 25 de agosto de 1997.
SANDRA CRISTINA PEREIRA
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/97(*)
NOS TERMOS PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 147.000.157/97, PARTES DF/RA-XIX x COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços, referente ao fortalecimento de Iluminação Pública, PRAZO: 12 (doze) meses, VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1997, Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.121. PROGRAMA DE TRABALHO: 10060032770130003, FONTE DE RECURSO: 004. NATUREZA DA DESPESA 459051. NOTA DE EMPENHO Nº 00191/97 - RA-XIX, valor R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), emitida na modalidade Estimativo sob o evento 400091, em 01 de julho de 1997, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, VIGÊNCIA: o presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF as expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA 01 de julho de 1997, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal Abdel Rauf Hassan Husni Karajah, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada José Carlos Vidal, na qualidade de Diretor Presidente da CEB e Nelson José Hubner Moreira, na qualidade de Diretor de Distribuição.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 146, de 1.8.97, pag. 5878.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONVITE Nº 8/97

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Gama, torna público, fica retificado os termos do resultado de julgamento veiculado no DODF, pag. 6109 do dia 12/08/97, a seguinte redação: Onde se lê: "... Casa Olímpica - Art. Desp. Ltda, vencedora dos itens 02,06, 07, 10, 12, 14, 15 e 17, com o valor de R\$ 505,50 (Quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos)", Leia-se: "... Com o valor de R\$ 475,50 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)", permanecendo inalteradas as demais informações.

Gama-DF., 26 de agosto de 1997.
A COMISSÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 1/96 (*)

PROCESSO: 137.000414/96; PARTES: DF/RA X x ENCOM ENGENHARIA LTDA. OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ, PARA INSTALAÇÃO, EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, MANUTENÇÃO E COLETA DE NO MÍNIMO 350(TREZENTOS E CINQUENTA) LIXEIRAS PÚBLICAS. PRAZO: Até 26/03/2002. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de CONCORRÊNCIA n.º 001/96 e demais disposições da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. VALOR: R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) por metro quadrado de painel de propagação instalada. DATA DA ASSINATURA: 27/03/97 SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO, Administrador Regional do Guará. Pela Concessionária: RONALDO DE MACEDO CARVALHO, na qualidade de SÓCIO GERENTE.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 119, de 25.6.97.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTEEXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 9/97

PROCESSO Nº 149.000.197/97- Partes: DF/ RA XVIII X MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, CPF Nº 504.673.281-53.

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, tipo caminhão basculante, toco caçamba, com capacidade para 6m³, incluindo sua operação e manutenção, para atendimento às atividades da Administração Regional do Lago Norte, na manutenção e conservação de áreas urbanizadas, prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração Regional. O valor inicial do contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação Orçamentária: U.O.: 11101, Programa de Trabalho: 10.060.0328.2594.0001, Natureza da Despesa: 349036, Fonte de Recursos: 000, sendo empenhado inicialmente a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme a Nota de Empenho nº 210/97, emitida em 21.08.97, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. O presente termo entrou em vigor em 21 de agosto de 1997, data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: MARCOS DE ALENCAR DANTAS - Administrador Regional do Lago Norte. Pela contratada: MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, Proprietário. Brasília, 26 de agosto de 1997. O.I. nº 229/97.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 10/97

PROCESSO Nº 149.000.197/97- Partes: DF/ RA XVIII X IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, tipo caminhão carroceria, aberto com capacidade de carga útil mínima de 7 ton., toco potência mínima de 136 cvs, com cabine semi avançada ou avançada, com casinha removível para transporte de pessoal, incluindo sua operação e manutenção, para atendimento às atividades da Administração Regional do Lago Norte, na manutenção e conservação de áreas urbanizadas, prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração Regional. O valor inicial do contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação Orçamentária: U.O.: 11101, Programa de Trabalho: 10.060.0328.2594.0001, Natureza da Despesa: 349039, Fonte de Recursos: 000, sendo empenhado inicialmente a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a Nota de Empenho nº 211/97, emitida em 21.08.97, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. O presente termo entrou em vigor em 21 de agosto de 1997, data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: MARCOS DE ALENCAR DANTAS - Administrador Regional do Lago Norte. Pela contratada: SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor Administrativo e Financeiro. Brasília, 26 de agosto de 1997. O.I. nº 228/97.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 7/97

Processo nº 149.000.434/97 - PARTES: DF/RA XVIII x COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. Objeto: Execução de obras de Ampliação do Sistema de Iluminação Pública nas áreas de abrangência da RA XVIII, prazo de vigência, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prazo para execução da obra, 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, prazo para início dos serviços, 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço. O valor total do contrato é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: U.O.: 11.120, Programa de Trabalho: 10.060.0327.1179.0003, Natureza da Despesa: 25.90,51, Fonte de Recursos: 004, sendo empenhado inicialmente a importância de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), conforme Nota de Empenho nº 0175/97, emitida em 15.07.97, sob o evento nº 15.07.97, sob o evento nº 400091, na modalidade por estimativa. O presente Termo entra em vigor em 15.08.97, data de sua assinatura. Signatários: pelo Distrito Federal: MARCOS DE ALENCAR DANTAS - Administrador Regional do Lago Norte. Pela Contratada: JOSÉ CARLOS VIDAL - Diretor Presidente da CEB e NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA - Diretor de Distribuição da CEB. Brasília, 25 de agosto de 1997. Ofício nº 230/97.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃORESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 10/97

Processo nº. 144.000329/97

Objeto: Aquisição de Material Permanente (Cadeiras)

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de São Sebastião, torna público a todos os interessados o resultado de julgamento, por menor preço, do Convite em epígrafe na forma como se segue:

CCM CENTRO COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA, ITEM 01, no valor de R\$ 1.340,00 (Hum mil Trezentos e Quarenta Reais),
LFV MÓVEIS COMÉRCIO E REP. LTDA, ITEM 02, no valor de R\$ 636,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Reais).

A despesa total importará em R\$ 1.976,00 (Hum Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais)

Com a publicação deste resultado, fica aberto o prazo regulamentar para recurso conforme o Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

São Sebastião-DF., 25 de agosto de 1997

FRANCISCO DE OLIVEIRA E SOUZA

Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHORESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 7/97

PROCESSO: 134.000.809/97

OBJETO: Aquisição de material de construção.

A Comissão de Licitação da Administração Regional de Sobradinho torna público para conhecimentos dos interessados que, após julgamento das propostas referente ao Convite supramencionado, sagraram-se vencedoras as propostas das empresas abaixo descritas e seus respectivos itens:

Firma 1) HM - Materiais de Construção Ltda-ME - Itens: 12 e 29;

Firma 2) GLM - Material de Construção Ltda-ME - Itens: 01, 13, 15, 16, 17 e 24;

Firma 3) BSB - Comércio e Representações Ltda - Item: 09;

Firma 5) BICOLOR - Comércio Repres. e Serviços Ltda - Itens: 03,06,07,18,19,21,22,23,26,27 e 28;

Firma 9) Estrutura Center - Comércio Mat. de Const. Ltda - Itens: 10 e 14;

Firma 10) Irmãos Soares Ltda - Item 20.

OBSERVAÇÃO: Os itens 02, 04, 05, 08, 11, 25 e 30 foram prejudicados por não ter havido cotações válidas.

GLADSTONE CLEBER DOS SANTOS
Presidente da Comissão**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/97-CL

Proc./Inter.: 030.001.911/97 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: contratação de serviços de reparo e manutenção preventiva e corretiva de máquina de lavar carro, elevadores hidráulicos, torno mecânico e guinchos hidráulicos

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público o resultado do julgamento da documentação da licitação em epígrafe, como segue:

Empresas Habilitadas: GEWMAQ - EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA, VAINE ASSITÊNCIA DE COMPRESSORES LTDA, CIPEL - COMERCIAL DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Brasília, 25 de agosto de 1997
LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS
Presidente da Comissão**SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS****DEPARTAMENTO DE MATERIAL****COMISSÃO DE ANÁLISE E REGISTROS CADASTRAIS**

RESULTADO DE JULGAMENTOS

ATA DA 64ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Interessado(S)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
Urbrás Urbanização e Premoldados Ltda.	Renovação	1002,1003,1011,1012	
Contenco Indústria e Comércio Ltda.	Alteração	1406	
Isluk - Agência de Viagens e Turismo Ltda.	Alteração	9765,	9709
Comercial Hospitalar Expansão Ltda.	Recurso	1902,6901	1904
Elopac Comércio e Representações Ltda	Renovação	0301,0902,0905,1206,1402, 1405,1407,1408,1602,1701, 1805,2201,5401,5606,5607, 5901,6401,7001,7105	0404,0901,1301,2005, 2401,5301,7104
Datarhines do Brasil Indústria e Comércio de Suprimentos para Informática Ltda	Inscrição	1405,1407,2007, Procurador	
Auto Peças Rayane Ltda.	Inscrição	2103,2104,2107,2111	2101,2106
H C Peças S/A	Renovação	2108	2101,2103,2104,2105, 2106,2107,0110,9728
Límpida Indústria Comércio e Representações Ltda.	Renovação	1705,9786	
D M G - Comércio e Representações Ltda.	Renovação	1702,1902,1903,6902,6903	1705
Faixa Sinalização Viária Ltda	Renovação	1013,1801	1804,1805,9723
Termoeste Engenharia e Instalações Ltda.	Renovação	6401,6402,9754	
Santos & Soster Ltda.	Inscrição	2007,5702	9717,9785
A B C Distribuidora de produtos de Limpeza Ltda	Renovação	1013,1701,1703,1704,1705, 5401	
Itebra Construções e Instalações Técnicas Ltda	Renovação	9747	

A Comissão de Análise e Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" do Inciso I, combinado com o § 5º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franquia os autos dos processos aos interessados.

Em 21 de agosto de 1997.
ALDA SILVA VIVACQUA
Presidente da Comissão

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 97, DE 25 DE AGOSTO DE 1997

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 85, de 21/07/97, publicado no DODF nº 138, de 22/07/97, comunica que:

1. O resultado da Seleção para concessão de Bolsas de Estudo referente ao 2º Semestre de 1997, junto a Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do IDR, a partir das 14 horas do dia 02/09/97.

1.1 O candidato poderá requerer revisão dos pontos que lhe foram atribuídos, para fins de classificação, no período de 03 a 05/09/97, das 9 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, no IDR.

JOSÉ FERNANDO SANTOS
Substituto

EDITAL Nº 98, DE 25 DE AGOSTO DE 1997

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 85, de 21/07/97, publicado no DODF nº 138, de 22/07/97, comunica que ficam excluídos da seleção para Concessão de Bolsas de Estudo, os candidatos: Antonio Carlos Pimentel Mota e Romilson Galvão da Silva, por não atenderem ao disposto no subitem 3.1 do referido Edital e a candidata Liliiane Aparecida Silva Spina, por não atender ao disposto no item 3, inciso III, alínea "a" do Edital nº 85, de 21/07/97.

JOSÉ FERNANDO SANTOS
Substituto

EDITAL Nº 99, DE 26 DE AGOSTO DE 1997

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO NO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE (QOBM/S) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 95/97-IDR, de 19-08-97, publicado no DODF nº 163, de 26-08-97, resolve:

1 - Alterar o item 3 do Edital nº 95/97-IDR:

ONDE SE LÊ:

3 - DA INSCRIÇÃO:
Período: 27/08/97 a 12/09/97 (dias úteis)

LEIA-SE:

3 - DA INSCRIÇÃO:
Período: 04/09/97 a 12/09/97 (dias úteis)

2 - Manter as demais disposições do Edital nº 95/97-IDR, de 19-08-97, publicado no DODF nº 163, de 26-08-97.

JOSÉ FERNANDO SANTOS
Respondendo

EDITAL Nº 100, DE 26 DE AGOSTO DE 1997

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO NO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMPLEMENTAR (QOBM/COMPL.) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 94/97-IDR, de 19-08-97, publicado no DODF nº 163, de 26-08-97, resolve:

1 - Alterar o item 3 do Edital nº 94/97-IDR:

ONDE SE LÊ:

3 - DA INSCRIÇÃO:
Período: 27/08/97 a 12/09/97 (dias úteis)

LEIA-SE:

3 - DA INSCRIÇÃO:
Período: 04/09/97 a 12/09/97 (dias úteis)

2 - Manter as demais disposições do Edital nº 94/97-IDR, de 19-08-97, publicado no DODF nº 163, de 26-08-97.

JOSÉ FERNANDO SANTOS
Respondendo

EDITAL Nº 101, DE 26 DE AGOSTO DE 1997

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CARREIRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 003, de 02-01-97, publicado no DODF nº 02, de 03-01-97, resolve:

1 - Tornar sem efeito o Edital nº 86, de 29-07-97, publicado no DODF nº 163, de 26-08-97.

2 - Manter todas as disposições estabelecidas no Edital nº 89, de 08 de agosto de 1997, publicado no DODF nº 157, de 18-08-97.

JOSÉ FERNANDO SANTOS
Respondendo

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS

EDITAL Nº 272-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 22 DE AGOSTO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E

PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.657/97, de 24/07/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **VILELA & MACHADO LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.343.408/001-85, com a seguinte descrição: 1 - Incorreu em multa acessória, no valor de R\$ 107,30, por não requerer a baixa de inscrição no CF/DF até o último dia útil do mês subsequente ao do encerramento das atividades. INFRINGÊNCIA LEGAL: Item 1 - Dec. 16.102/94; Art. 30. Multa: Art. 478, II, a.

VALOR DO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	107,30
TOTAL (R\$)	107,30

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e sete reais e trinta centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%; e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10, de 11 de julho de 1996). (Auditor Autuante: Marcus Vinicius F. Peixoto; matr.: 46.259-4)

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 273-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 22 DE AGOSTO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.556/97, de 30/07/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **ORANGE BLUE RESTAURANTE LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.341.541/001-60, com a seguinte descrição: Não emitiu Notas Fiscais quando da venda de mercadorias, implicando em não pagamento do imposto no valor de R\$ 36.029,29, conforme demonstrado no "Demonstrativo de Apropriação Mensal de Receita Omitida e Demonstrativo de Atualização do Débito Fiscal". Após conversão, aplicação de atualização monetária e dos acréscimos legais, o crédito tributário soma R\$ 119.970,96 (Cento e dezenove mil, novecentos e setenta reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrativos. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 70, inciso II, letra "d", item "2"; 73, § 1º, inciso "VI" e 74 do Decreto 16.102/94. Multa: Art. 465, § 1º do Decreto 16.102/94.

VALOR DO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	36.029,35
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	2.186,02
3 - MULTA	76.430,74
4 - JUROS DE MORA	5.324,85
5 - MULTA ACESSÓRIA	
TOTAL (R\$)	119.970,96

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e dezenove mil, novecentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%. (Auditor Autuante: Gilson Azevedo de Melo; matr.: 46.179-2)

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 274-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 22 DE AGOSTO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.720/97, de 04/08/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **KLC - REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.349.053/001-56, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal a mudança do estabelecimento para outro endereço e/ou de requerer baixa de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, ensejando multa acessória no valor de R\$ 107,30 (cento e sete reais e trinta centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: DAS INFRAÇÕES: Art. 26 do Decreto 16.102/94 e Art. 15 do Decreto 16.128/94; DA MULTA: Art. 478, II, b, do Decreto 16.102/94; Art. 95, IV, b do Decreto 16.128/94.

VALOR DO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	107,30
TOTAL (R\$)	107,30

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e sete reais e trinta centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Fica, ainda, o contribuinte identificado de que lhe será concedido uma redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da multa principal, caso o pagamento seja efetuado dentro do prazo estipulado. (Auditor Autuante: Albaniza S. L. Marques, matr.: 32.330-6)

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 275-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 22 DE AGOSTO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.707/97, de 30/07/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **WM EMPRESA FOTOGRAFICA LTDA - ME**, inscrição no CF/DF nº 07.322.576/001-60, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar a mudança do estabelecimento para outro endereço ensejando a cobrança de Multa Acessória no valor de R\$ 107,30 (cento e sete reais e trinta centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Item 1 - Dec. 16.128/94. Multa: Art. 95, IV, b.

VALOR DO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA ACESSÓRIA	107,30
TOTAL (R\$)	107,30

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e sete reais e trinta centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%; e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10, de 11 de julho de 1996). (Auditor Autuante: Roberta Andrade de Barros; matr.: 46.531-3)

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 277-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 22 DE AGOSTO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1640/97, de 24/07/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **BAR DIVISA ALEGRE LTDA - ME**, inscrição nº 07.073.786-0, com a seguinte descrição: Recolher aos cofres públicos do Distrito Federal o valor de R\$ 224,27 (Duzentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), referente à diferença de multa acessória devida por atraso no pedido de baixa de inscrição (Processo nº 043.001.152/96). Obs.: O contribuinte acima, favorecido pelo regime especial de microempresa, por ocasião da formalização do pedido de baixa de inscrição nº 167/96, recolheu o valor de R\$ 97,63 (noventa e sete reais e sessenta e três centavos), devendo, portanto, recolher a diferença acima mencionada. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 14.681/93 - Art. 19, II. Multa: Art. 24.

VALOR DO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA ACESSÓRIA	224,27
TOTAL (R\$)	224,27

TOTAL POR EXTENSO: (Duzentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo recursal, a multa relativa a obrigação principal será reduzida em 75% (setenta e cinco por cento), e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10, de 11 de julho de 1996). (Auditor Autuante: Maria Auxiliadora da Silva, matr.: 46.503-8).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 278-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 22 DE AGOSTO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.509/97, de 01/07/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **PIMENTEL COMÉRCIO DE FERRO VELHO LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.346.677/001-01, com a seguinte descrição: Da análise dos documentos foram observados os seguintes fatos, conforme abaixo descrito: 3.1 - Deixou de apresentar documentos fiscais, de exibição obrigatória, solicitados em notificação, sujeitando-se, portanto, à multa acessória de 5 UPDF. Após a aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis e da multa acessória convertida em reais, o Crédito Tributário soma R\$ 536,50 (Quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Item 3.1 - Decreto 16.102/94 - Art. 73, § 1º, inciso "VIII". Multa: Art. 472, inciso "II", alínea "b".

VALOR DO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	536,50
TOTAL (R\$)	536,50

TOTAL POR EXTENSO: (Quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal corrigido será reduzida em 75%. (Auditor Autuante: Wanduil Antonio da Silva, matr.: 46.332-9).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 279-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 22 DE AGOSTO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.545/97, de 03/07/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **MARIA NEUZA DE OLIVEIRA SANTOS ME**, inscrição no CF/DF nº 07.348.562/001-74, com a seguinte descrição: Da análise dos documentos apresentados foram observados os seguintes fatos, conforme abaixo descrito: 3.1 - Foi verificado em nossos arquivos que referida empresa encontra-se sem atividade por longo período, sem contudo ter solicitado sua baixa de inscrição no prazo legal, sujeitando-se, portanto, à multa acessória. Convertido para reais o crédito Tributário soma R\$ 107,30 (cento e sete reais e trinta centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Item 3.1 - Dec. 16.102/94; Art. 30, § 1º inciso "I". Multa: Art. 478, Inciso "II", alínea "a".

VALOR DO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	107,30
TOTAL (R\$)	107,30

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e sete reais e trinta centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Osvaldo Francisco Pires, matr.: 25.239-5).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 280-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 22 DE AGOSTO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.544/97, de 03/07/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **CEIAUTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.348.041/001-78, com a seguinte descrição: Da análise dos documentos apresentados foram observados os seguintes fatos, conforme abaixo descrito: 3.1 - Foi verificado em nossos arquivos que referida empresa encontra-se sem atividade por longo período, sem contudo ter solicitado sua baixa de inscrição no prazo legal, sujeitando-se, portanto, à multa acessória. Convertida para reais o crédito Tributário soma R\$ 107,30 (cento e sete reais e trinta centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Item 3.1 - Dec. 16.102/94; Art. 30, § 1º inciso "I". Multa: Art. 478, Inciso "II", alínea "a".

VALOR DO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	107,30
TOTAL (R\$)	107,30

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e sete reais e trinta centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Osvaldo Francisco Pires, matr.: 25.239-5).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

BANCO DE BRASÍLIA S.A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: SANNY DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. Objeto: Locação e manutenção de painéis eletrônicos instalados nas agências do Banco. Contrato: DIRAD/COMAP-96/006 - V TERMO ADITIVO. Vigência: 28.02.2001. Assinatura: 26.08.97. Licitação: Tomada de Preços DIRAD/COMAP-95/056. Processo: 519/95.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO COMODATO Nº 3/97

Processo: 082.012333/97 - Partes: FEDF x CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA DA ESPERANÇA - Ass: 04.08.97 - Vigência: 23.12.97 - Objeto: Ceder para uso gratuito da FEDF, num prédio de sua propriedade, 02 (duas) salas de aula, 01 (uma) sala para Secretaria, 02 (dois) banheiros e 01 (uma) cantina, localizados à EQN 404, área especial de Templos, para manter em funcionamento a Escola Classe 403 Norte - Assinantes: p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ Congregação Evangélica Luterana da Esperança: César Alberto Schneider.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/97

Processo: 082.018752/96 - Partes: FEDF x CARNEIRO E ANTONIO LTDA. - Ass: 21.08.97 - Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos - Objeto: Ampliação de 05 (cinco) salas de aula, reforma e adaptações para o Centro Educacional 03, localizado na QS - Área Reservada s/nº - Sobradinho - DF, conforme o disposto no Edital de Licitação, Tomada de Preço nº 110/96, na Nota de Empenho nº 2515/97 - (Global) - Valor: R\$ 569.526,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais) - Unidade Orçamentária: FEDF - Programa de Trabalho: 8043018810750001 - Natureza da Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 000 - Assinantes: p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ CARNEIRO E ANTONIO LTDA: Paulo Antonio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/97

Processo: 082.012531/96 - Partes: FEDF x CONSTRUTORA OLIVEIRA MACHADO LTDA. - Ass: 22.08.97 - Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias corridos - Objeto: Reconstrução com ampliação da Escola Classe Alta-Mir, localizada na DF- 06, Km 15, Zona Rural - Planaltina - DF, conforme o disposto no Edital de Licitação, Tomada de Preço nº 099/96, na Nota de Empenho nº 2434/97 - (Global) - Valor: R\$ 192.531,83 (Cento e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) - Unidade Orçamentária: FEDF - Programa de Trabalho: 8042018810660001 - Natureza da Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 001 - Assinantes p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ OLIVEIRA MACHADO LTDA: Danilo Sérgio Machado.

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO COMODATO Nº 2/97

Processo: 082.012137/97 - Partes: FEDF x IGREJA NOVA VIDA - Ass: 04.08.97 - Vigência: 23.12.97 - Objeto: Cessão pela Igreja Nova Vida de um prédio de sua propriedade, com 04 (quatro) salas de aula, 01 (uma) sala para Direção, 01 (uma) cantina e 02 (dois) banheiros para alunos, localizados à EQN 411/412 área especial de Templos, para funcionamento do Jardim de Infância da 312 Norte. - Assinantes p/ FEDF: Jacy Braga Rodrigues; p/ IGREJA NOVA VIDA: Antonio Joaquim da Costa.

EXTRATO DO COMODATO Nº 4/97

Processo: 082.012379/97 - Partes: FEDF x CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB - Ass: 04.08.97 - Vigência: 23.12.97 - Objeto: Cessão pelo CEUB de um prédio de sua propriedade, com 20 (vinte) salas de aula, 04 (quatro) banheiros para alunos, 01 (uma) sala para Direção e 01 (uma) copa, localizados à EQN 707/907, para funcionamento do Centro Educacional GISNO. - Assinantes; p/ FEDF: Jacy Braga Rodrigues; p/ CEUB: João Herculino de Souza Lopes.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 30/97

Processo: 082.013718/95 - Partes: FEDF x FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB. - Ass.: 11.08.97 - Vigência: 31.12.99 - Objeto: Estabelecer mútua cooperação, com vistas à formação, aperfeiçoamento e atualização de professores, especialistas em educação e de pessoal técnico administrativo da Rede Pública de Ensino do DF à realização de estágios de alunos da FUB nos estabelecimentos de ensino e nas unidades orgânicas da FEDF. - Assinantes; p/ FEDF: Jacy Braga Rodrigues; p/ FUB: João Cláudio Todorov..

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 1/97

Processo: 082.011220/97 - Partes: FEDF x AMERICEL S/A. - Ass: 08.08.97 - Vigência: 05 (cinco) anos - Objeto: Permissão de Uso das áreas de propriedade da FEDF, com aproximadamente 72 m2 de área cada uma, onde serão instaladas pela Permissionária Estações de Rádio Base do Sistema Móvel Celular. - Assinantes: p/ FEDF: Jacy Braga Rodrigues - p/ AMERICEL S/A: Tarcisio Fontenele e Antonio Luiz Freitag de Melo.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 47/97

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços nº 047/97 - FEDF, encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", 2º andar.

Brasília, 26 de agosto de 1997
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 17/97

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante no Edital Nº 014/97-FHDF, publicado no DODF Nº 106, de 06.06.97, torna público o Resultado Final da Seleção Pública para Contratação excepcional de caráter temporário nas especialidades a seguir:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
000277	JOSE FRANCISCO GOMES DE LIMA	69.00	1º
000152	SILAS DIAS TAGUATINGA	66.00	2º
000144	JOSE BARBOSA DE MIRANDA	61.00	3º
000212	MAURO MASCARENHAS MIRANDA	60.00	4º
000192	EMILIO TORRES DE ALMEIDA	52.00	5º

000189	ABDON ATHIE NETO	51.00	6º
000071	FRANCISCO ALVES LEITAO	51.00	7º
000007	JOSE GONCALVES DE SOUSA	50.00	8º
000138	ALCENIR PAULO VAROTTO	45.00	9º
000177	EVERALDO MATTOS DE MENDOÇA	45.00	10º
000261	JOSE ANACLETO DE OLIVEIRA	40.00	11º
000186	ZACHEY SAMPAIO SANTOS	40.00	12º
000008	MARIA ELISABETE S RIBEIRO TEIXEIRENSE	35.00	13º
000142	SEVERINO PEREIRA DA SILVA	35.00	14º
000284	JOSE AUGUSTO TERZI	35.00	15º
000135	GLEUTON CAIXETA RIBEIRO	30.00	16º
000214	EDSON ESTEVES	28.00	17º
000094	LUIZ CARLOS VIEIRA SANTOS	17.00	18º
000056	JOSE RIBAMAR FREITAS MIRANDA FILHO	15.00	19º
000202	APOLINARIO RODRIGUES SANTOS FILHO	15.00	20º
000095	LAZARO PEREIRA BARROS	11.00	21º
000197	GERALDO FERREIRA DA PAZ	10.00	22º
000237	VALMIR BRAZ DE MACEDO	10.00	23º
000141	VANILDA MATEUS DE FREITAS	10.00	24º
000019	CARLOS ALBERTO PEREIRA	10.00	25º
000060	MARCIO PIRES DE LACERDA ABREU	7.00	26º
000191	EDNA MARQUES LOUZADA	6.00	27º
000173	DALVA DA SILVA BARBOSA	5.00	28º
000059	ANTONIO LOPES ANDRADE	-5.00	29º
000249	PAULO JORGE LOPES ROCHA	2.00	30º
000246	CLEIBE DUARTE MIRANDA	2.00	31º

TÉCNICO LAB. -ANATOMIA PATOLÓGICA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
000027	DINALDO DE LIMA LEITE	34.00	1º
000278	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	21.00	2º
000233	VALDIVIA MENDES DA SILVA	13.00	3º
000221	ROBERTA DE BARROS PIMENTEL	11.00	4º
000229	CELIA GUIOT CRUZ	11.00	5º
000104	EDNA SILVA M MATHEUS	10.00	6º
000031	ANTONIO VASCONCELOS DE ARAUJO	5.00	7º

TÉCNICO LAB. - HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
000258	MILTON SARDINHA LEITE	75.00	1º
000162	RENATA LEMES PEREIRA	27.00	2º
000222	MARINA APARECIDA ALVES BRITO	21.00	3º
000273	WALTER SARDINHA DA COSTA	19.70	4º
000124	MARCO ANTONIO ALVES DA SILVA	15.00	5º
000253	EULER DE BARROS FARIA	13.70	6º
000252	MARIA JOSE IGREJA NASCIMENTO	13.70	7º
000022	RAIMUNDA ELZA VIANA	11.20	8º
000113	MARIA GASPARINA DE CARVALHO	9.00	9º
000217	SALOMAO R SEABRA ABRAHIM	8.70	10º
000218	OSVALDO MOURA CARVALHO	5.00	11º
000195	MARIA DO CARMO SEVERINO	5.00	12º
000108	VICENTE FRANCISCO RAMOS	5.00	13º
000143	SISAQUES BATISTA DE SOUZA	5.00	14º
000114	ALAIDE VIGIANA DE MOURA	5.00	15º
000236	ALBA FLEURY PASSOS	5.00	16º
000194	SILVIA LISBOA KRUCHAK	5.00	17º
000213	TEREZINHA ZEFERINA DE OLIVEIRA	5.00	18º
000129	ALCIONE PIMENTEL BARROS	5.00	19º
000032	ADILSON WENDLING FILHO	0.00	20º
000050	BEATRIZ SCARLATTELLI DE MENEZES TRENCH	0.00	21º

TÉCNICO LAB. - PATOLOGIA CLÍNICA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
000251	JANI OLIVEIRA DE OLIVEIRA	61.00	1º
000021	FRANCISCA LUCIRENE CARNEIRO	55.00	2º
000065	JAIRO SOUTO DAS VIRGENS	45.00	3º
000140	JUSSARA CARDOSO NASCIMENTO	42.00	4º
000207	VERA LUCIA FERNANDES LIMA	34.00	5º
000014	MAXICILENE MARIA DE FARIA ARAUJO	27.00	6º
000091	DYONE FRANCE DE ARAUJO GONCALVES	27.00	7º
000208	GLAUCIA BLANCK SILVA	23.00	8º
000136	LUZIMAR ALVES DO NASCIMENTO	22.00	9º
000281	TANCY REZENDE SILVA DE MORAES	20.00	10º
000100	NEIDMAN ALVES DOS SANTOS	20.00	11º
000244	ROSANA ALVES MOREIRA	19.00	12º
000168	IDIMAR ANGELICA DA NEVES	17.00	13º
000089	ALAN MARCON CANTUÁRIO	17.00	14º
000102	JONALD JOSE PEREIRA PIMENTA	16.00	15º
000232	APARECIDA DI SILVA	15.00	16º
000099	ELZA MARIA CARDOSO FONTINELES	15.00	17º
000201	GELMA TAVARES PEREIRA	15.00	18º
000111	IVONE SEMIANA HENRIQUE	15.00	19º
000280	CLEBER DE ALMEIDA SILVEIRA	15.00	20º
000052	MANOEL RIBEIRO SANTOS	13.00	21º
000080	MARA GIOVANNA PINTO DE SOUZA	13.00	22º
000220	MESSIAS ADJALBAS MUNIZ BARBOSA	13.00	23º
000079	FRANCINEIDE LOPES DE OLIVEIRA OYAMA	13.00	24º
000067	LILIANA CORREA RODRIGUES AMORIM ROSA	13.00	25º

000116	MEIRE APARECIDA VITORIA DOS SANTOS	13.00	26°
000266	SONIA MIDORI TANAKA	12.00	27°
000070	CLAUDIA DA SILVA GUIMARAES	12.00	28°
000241	ADRIANA RIBEIRO CAMARGO	12.00	29°
000061	RUTE ALVES CARNEIRO SOUZA	11.00	30°
000174	MARGARIDA R DE OLIVEIRA	11.00	31°
000074	MARIA MARLI DA CRUZ	10.00	32°
000068	EZI NUNES DE LIMA DUARTE	10.00	33°
000122	APARECIDA DI SILVA	10.00	34°
000042	ANA MESSIAS DE S OLIVEIRA	10.00	35°
000046	ELIANA MARIA DO NASCIMENTO GOMES	10.00	36°
000083	PAULO ALVES	10.00	37°
000107	JOSE MOREIRA PINHEIRO	10.00	38°
000082	ELIANE R PINHEIRO RODRIGUES	10.00	39°
000155	ROSANGELA MARIA A SAMPAIO MARTINS	10.00	40°
000146	MARIA ELIZABETH S VITORINO	10.00	41°
000163	MARIA CLAUDEVANIA DE O FERAZ	10.00	42°
000043	MARIA TEIXEIRA SALES	10.00	43°
000011	CARMIRENE RIBEIRO DA SILVA LOUREIRO	10.00	44°
000045	ROSANGELA VILELA DA SILVA	10.00	45°
000190	RETE DE GODOY DA SILVA	10.00	46°
000160	NEIDE RODRIGUES RIBEIRO	10.00	47°
000072	ELIZABETE MARIA DO NASCIMENTO MENDES	10.00	48°
000183	IDENI PINTO DE SOUZA MELONIO	10.00	49°
000139	MANOEL J DA ROCHA NETO	10.00	50°
000110	SUZIELEN DOS SANTOS ALVES	10.00	51°
000092	ERALDO LUIZ ABREU CAVALCANTE	10.00	52°
000215	CLEIA BARBOSA DE LIMA	10.00	53°
000276	NELI MARIA DE SOUZA	10.00	54°
000051	HELEN DAYSE DE A PEREIRA	10.00	55°
000125	MARIA INES PEREIRA DOS SANTOS	10.00	56°
000128	ANGELACI ANTONIA DA SILVA	10.00	57°
000248	REJANE CELIA DE M COSTA	10.00	58°
000016	NILVA OLIVEIRA BARROS GONCALVES	10.00	59°
000274	LUCILENE FELICIANO DA SILVA	10.00	60°
000037	MARCIA GUEDES DE OLIVEIRA	10.00	61°
000024	SANDRA JANOLINA F DOS SANTOS	10.00	62°
000106	MARCIA LILLIAN BRITO COSTA	10.00	63°
000026	ANDREIA CRISTINA PAIVA FARIAS	10.00	64°
000203	ZAMITA GOMES PEREIRA	9.00	65°
000223	IONEIDA SANTOS AGUIAR	9.00	66°
000206	RAQUEL S SANTOS CRUZ	9.00	67°
000109	MARINA AMANCIO ISMAIL	8.00	68°
000123	LENE LUIZ DA SILVA	8.00	69°
000078	LILIANE ANTUNES DE FIGUEIREDO	8.00	70°
000121	PAULA VELOSO DE BRITO	8.00	71°
000005	RIVANILDA VIANA DE FREITAS	7.00	72°
000077	MARIA APARECIDA DE CARVALHO DE MORAIS	7.00	73°
000118	MARCIO RAMOS DE OLIVEIRA	7.00	74°
000119	KATIA CRISTINA DE FREITAS	7.00	75°
000227	NORLANDIA QUEIROZ DE JESUS	7.00	76°
000041	CLAUDIA CRISTINA CORDEIRO NASCIMENTO	7.00	77°
000038	PATRICIA ARAUJO CORDEIRO	7.00	78°
000185	SIMONE DA SILVA FERREIRA	7.00	79°
000018	MARLY FERNANDES DOS SANTOS	6.00	80°
000036	ISABEL CRISTINA DE AGUIAR BORGES	6.00	81°
000269	LEIA DA SILVA CARVALHO	6.00	82°
000268	SUZANA DA SILVA SOARES	6.00	83°
000028	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	5.00	84°
000161	JAIRA FAUSTINO BARBOSA	5.00	85°
000166	ADAO ARANTES DE JESUS	5.00	86°
000219	ANA LUCIA SOUSA ROCHA	5.00	87°
000210	ANTONIA GECILHA GOMES DOS ANJOS	5.00	88°
000169	IREIDES ALVES DE OLIVEIRA	5.00	89°
000131	MARIA ROSA DA ANUNCIACAO MOREIRA	5.00	90°
000250	TEREZINHA NUNES MOTA	5.00	91°
000205	SUZANA ARETZ CUNHA	5.00	92°
000279	MADALENA REZENDE FERREIRA	5.00	93°
000009	MARIZIA ANTONIA DA SILVA FONSECA	5.00	94°
000049	TELMA GISLEMA SILVA CAMPOS	5.00	95°
000017	MARIA YOLANDA LIMA MONTEIRO	5.00	96°
000058	FRANCISCA REJANE PINTO	5.00	97°
000085	JOSENILDA C DE ALBUQUERQUE	5.00	98°
000117	CELY SANDOVAL DE CASTRO	5.00	99°
000172	ADELY PEREIRA SILVA	5.00	100°
000069	IVANETE DOS SANTOS SILVA	5.00	101°
000137	JANETE SILVA OLIVEIRA	5.00	102°
000062	LYNDON JOHNSON CARNEIRO	5.00	103°
000004	ANTONIA NEUMA FERNANDES DE OLIVEIRA	5.00	104°
000015	WAGNAR DE SOUZA SILVA RAMOS	5.00	105°
000002	ANTONIA BRITO ARAUJO	5.00	106°
000020	MAGNA LIBERIO FERNANDES	5.00	107°
000075	MARINETE DOS ANJOS DE ASSIS	5.00	108°
000035	MARIA DE ARAUJO CAIXETA FERREIRA	5.00	109°
000230	ANA LUCIA BARBOSA	5.00	110°
000188	SIDINEIA LOPES SOARES	5.00	111°
000184	MARIA ALVES DOS SANTOS	5.00	112°
000211	ELIANE JOSE DE SIQUEIRA	5.00	113°
000260	ANDRE LUIZ DE SOUZA	5.00	114°
000055	MEAUNIQOC ALVES DE FARIA	5.00	115°

000126	JONILDE SILVA OLIVEIRA CAMARA	5.00	116°
000275	MARILENE ALVES B OLIVEIRA	5.00	117°
000262	SONIA ALICE ROSA	5.00	118°
000132	WEBER DE ASSUNCAO E SILVA	5.00	119°
000158	SALENE F BATISTA GONCALVES	5.00	120°
000047	JOSA DARC RODRIGUES CAMELO	5.00	121°
001424	NELMA SUELY REIS DE SOUZA	5.00	122°
000228	MARIA SOLENE DA SILVA ARAUJO	5.00	123°
000254	MEIRIVANIA VARGAS DOS SANTOS	5.00	124°
000010	CLAUDIO ANTONIO INACIO	5.00	125°
000204	ELAINE DANTAS FERREIRA	5.00	126°
000235	WILSON MIRANDA BALBINO	5.00	127°
000247	JOSEFINA PEREIRA DA SILVA	5.00	128°
000159	RELMA LOUZEIRO DA COSTA	5.00	129°
000145	ANGELA APARECIDA SERRA NEGRA	5.00	130°
000040	ANA PAULA ALVES DA SILVA	5.00	131°
000112	ZANDRA DIAS EVERTON	5.00	132°
000234	LAMEUZA P DE OLIVEIRA	5.00	133°
000216	REGYS SANTOS DA COSTA	5.00	134°
000263	ROSANGELA LOPES DA SILVA COSTA	5.00	135°
000259	ARACY RIBEIRO DIAS	5.00	136°
000063	SHEILA CRISTINA B BORGES	5.00	137°
000088	CYNTIA DE MELO CALDAS	5.00	138°
000087	PAULA CRISTINA DA SILVA	5.00	139°
000282	LUZIA LOURENCO DE B BEZERRA	5.00	140°
000039	ANA INCE MEDEIROS DE SOUZA	5.00	141°
000156	JEFERSON MARCOS SOUZA RABELO	5.00	142°
000187	VIVIANE SOARES DA CUNHA	5.00	143°
000245	MARIA LUCICLEIDE CARNEIRO DA SILVA	5.00	144°
000048	MARIA CLAUDIA PINHO ALVES	5.00	145°
000238	RELVISKI BRUNO DE OLIVEIRA LEITE	5.00	146°
000267	GIGLIOLA CLAUDINO OTHOGAMIZ	5.00	147°
000164	DANIELLE BEZERRA CARDOSO DA SILVA	5.00	148°
000127	YASODARIA GUIMARAES CARDOSO	5.00	149°
000150	RENATA VIEIRA CAVALCANTE	5.00	150°
000149	MARA CRISTINA S SUZANO	5.00	151°
000130	GLEIDISTONY LOUZEIRO MACIEL	5.00	152°
000148	FABIANA FERREIRA PEREIRA	5.00	153°
000133	ROSANE TEIXEIRA DE SOUSA	5.00	154°
000167	CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA	5.00	155°
000225	VIVIANE VITORIA DOS SANTOS	5.00	156°
000200	JOSEANE SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA	5.00	157°
000097	CLAUDIA REGINA SUARES BRITO	5.00	158°
000209	MELANIA NARA CUTRIM DE SOUZA	0.00	159°
000199	CRISTIANI BUENO FERNANDES	0.00	160°

ORTOPEDIA E GESSO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
000033	ALESSANDRA DA SILVA COSTA	27.00	1°
000101	ALUIZIO FERREIRA DA SILVA	18.00	2°
000120	MARCIA DOS SANTOS FONSECA CHAGAS	15.00	3°
000182	MARIA DA PENHA MATINADA	15.00	4°
000023	GILIAN PINHEIRO ROCHA	15.00	5°
000270	JOAO COUTO PINHEIRO	12.00	6°
000064	EVA GOMES FONTINELLE	10.00	7°
000103	ANA ALICE DE CARVALHO	10.00	08°
000283	ANTONIO MARCOS DE MELLO DA SILVA	10.00	09°
000030	IZA LUCIA DE ALMEIDA	10.00	10°
000081	MARIA APARECIDA CANDIDA DA SILVA	10.00	11°
000171	AGRINALDO MARQUES DOS SANTOS	10.00	12°
000165	CARLOS EDSON CAMPOS DE OLIVEIRA	10.00	13°
000096	FRANCISCO CHAGAS DO S ARAUJO	10.00	14°
000013	ANDREIA VASCONCELOS DA SILVA	10.00	15°
000066	ERIC DAVIS ANJOS DA SILVA	10.00	16°
000147	IZABEL SILVANA MACHADO CAVALCANTE	7.00	17°
000001	ADRIANA ALVES RIBEIRO	7.00	18°
000151	MARCELO COSTA DO NASCIMENTO	7.00	19°
000231	GESSINALDO SATIRO DE ARAUJO	6.00	20°
000057	JOAO G DA COSTA NETO	6.00	21°
000181	ELAINE DE CARVALHO	6.00	22°
000240	MARIA LUCIMAR A DOS SANTOS	5.00	23°
000176	MARIA APARECIDA DA S SANTOS	5.00	24°
000115	FLORENTINA FERREIRA MATINADA	5.00	25°
000053	ROBSON SILVA AGUIAR	5.00	26°
000029	JONILDES JOSE CORREIA	5.00	27°
000073	EDNA ROSA DA SILVA MORAES	5.00	28°
000175	MARIA CLEUZA COELHO	5.00	29°
000226	DILMA CARDOSO EUGENIO SANTOS	5.00	30°
000196	MARIA DOS REMEDIOS S FERNANDES	5.00	31°
000105	JOSE MARIA MOTA	5.00	32°
000003	EDVALDO GUIMARAES DOS SANTOS	5.00	33°
000264	ALVARO FORTUNATO DOS SANTOS	5.00	34°
000180	NILDA FERREIRA DA SILVA	5.00	35°
000178	MARIA BERTINA DOS SANTOS	5.00	36°
000272	JULIA FRANCIETE SOUZA DE OLIVEIRA	5.00	37°
000153	CYNTIA DE C VENANCIO	5.00	38°
000034	ANTONIO MARQUES	5.00	39°
000012	GILSON BRAGA LANDIM	5.00	40°
000090	VALDENIA COSTA GUIMARAES	5.00	41°

000170	VILSON FERNANDO NATAL DE SOUZA	5,00	42º
000224	JOSE WILSON GUIMARAES DOS SANTOS	5,00	43º
000076	FILOMENA SANTOS SOUSA	5,00	44º
000025	RONALD VIEIRA RIBEIRO	5,00	45º
000271	CRISTINA BARBOSA RODRIGUES ARAUJO	5,00	46º
000265	CLARICE SILVA	5,00	47º
000093	RIVELINO ALVES PORTELA	5,00	48º
000198	JACENEIDE DA SILVA	5,00	49º
000006	GLAUCIENE ALVES RODRIGUES	5,00	50º
000154	CLODOALDO ARLINDO DA SILVA	5,00	51º
000243	MARCOS HENRIQUE CARVALHO DE SOUSA	5,00	52º
000086	LYLIAN PEIXOTO DE ARAUJO	5,00	53º
000242	LUCIANA GOMES RIBEIRO	5,00	54º
000157	DORIVAN RODRIGUES NETO	5,00	55º
000256	SUELY CARDOSO DOS SANTOS	5,00	56º
000054	MARIA RAIMUNDA ALVES DOS REIS	5,00	57º
000179	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	5,00	58º
000193	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	5,00	59º
000239	AGUINALDO A DE SOUZA	5,00	60º
000098	GILMARA RODRIGUES DA SILVA	5,00	61º
000255	ALESSANDRO RADICA DA SILVA	5,00	62º
000084	RENATO MENDONCA MONTEIRO	5,00	63º
000257	MARIA DE FATIMA SOUSA	5,00	64º
000044	RONALDO DE JESUS CUNHA	5,00	65º

Todos os candidatos classificados dentro das vagas constantes do Edital Normativo nº 014/97-FHDF, publicado no DODF de 06.06.97, deverão comparecer à SRM/DP/FHDF - Ed. Pioneiras Sociais 07º andar - SMHS Q. 101/301 - Brasília-DF, de 09h às 12h, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, para tratarem de assuntos referentes à sua contratação.

Homologamos,
Em, 26-08-97.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO
Presidente da FHDF

LEADOR MACHADO
Departamento de Recursos Humanos
Diretor

EDITAL Nº 22/97

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE CARÁTER TEMPORÁRIO, mediante processo seletivo simplificado para Profissionais de Nível Superior na especialidade médica de ANESTESIOLOGIA - 30 (trinta) vagas, nos termos da Lei N.º 1.169, de 24.07.96, alterada pela Lei N.º 1.448, de 30.05.97, e com as normas estabelecidas neste Edital.

01. DAS VAGAS:

1.1. A seleção destina-se ao provimento de caráter temporário, com duração de até 02 (dois) anos, de 30 (trinta) profissionais para lotação em quaisquer das unidades de saúde da FHDF.

02. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

2.1. Médico (todas as especialidades):

Executar trabalho profissional que consiste no atendimento de paciente, estabelecendo diagnóstico, conduta e tratamento clínico ou cirúrgico.

03. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DA SUA COMPROVAÇÃO:

3.1. São requisitos para participação no processo seletivo:

- 3.1.1. Ser brasileiro ou português. No caso de português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
- 3.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à data de encerramento das inscrições;
- 3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.1.4. Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- 3.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do função;
- 3.1.6. Possuir diploma de médico, devidamente registrado no órgão competente;
- 3.1.7. Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional da categoria;
- 3.1.8. Não exercer cargo, função ou emprego na Administração Direta ou Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita de cargos públicos;
- 3.1.9. Não ser servidor público inativo (aposentado), exceto na hipótese de acumulação lícita de cargos públicos.

04. DA INSCRIÇÃO:

Período: 08-09-97 à 22-09-97 (em dias úteis).

Horário: 13h 30min às 17h.

Local: Seção de Administração/DRH/FHDF - SMHS Ed. Pioneiras Sociais - 7.º andar - Brasília-DF.

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

- 4.1.1. Entregar original do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) a ser depositada em qualquer agência do Banco de Brasília - BRB - (070) - Agência 208 na Conta Corrente N.º 800.623-5, em favor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.
- 4.1.2. Preencher formulário de inscrição;
- 4.1.3. Entregar cópias dos seguintes documentos, autenticados ou acompanhados dos originais:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Carteira do órgão fiscalizador do exercício profissional;
 - d) Entregar cópia do diploma de médico devidamente registrado em órgão competente, com apresentação do documento original;
 - e) Entregar Curriculum - Vitae, modelo em anexo (ANEXOS I), cujas cópias de documentos comprobatórios anexos ao mesmo deverão estar devidamente autenticadas ou serão autenticadas no local de inscrição, mediante apresentação do documento original;
 - f) Preencher declaração de não exercer cargo, função ou emprego na Administração Direta ou Indireta, Autárquica ou Fundacional, da União, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, bem como não ser servidor público inativo (aposentado), exceto na hipótese de acumulação lícita de cargos, conforme modelo ANEXO II.
- 4.2. Apresentar procuração pública ou particular legal, quando não for o próprio candidato a se inscrever acompanhada dos documentos constantes do item 4.1.1., 4.1.2. e 4.1.3., letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" devidamente autenticados;
- 4.3. Serão aceitas inscrições por via postal, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos desde que o candidato envie para Divisão de Seleção/DRH/FHDF - SMHS Quadra. 301 Ed. Pioneiras Sociais - 7.º CEP -

70.330.150 - Brasília-DF, carta solicitando a efetivação de inscrição, conforme modelo anexo (ANEXO III), acompanhada dos documentos citados nos itens 4.1.1., 4.1.3 letras "a", "b", "c", "d", "e", e "f", todos devidamente autenticados.

4.4 Somente serão aceitos os pedidos de inscrição via correio que forem postados até o dia 22-09-97.

4.5 A inscrição implica em conhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.6. A inscrição em desacordo com este Edital, será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato.

4.7. A critério da Administração os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados.

05. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo seletivo constará de avaliação de Curriculum-Vitae, conforme pontuação auferida de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	CONTEÚDO	PONTUAÇÃO
I	Participação em seminários, congressos e assembléias na especialidade de Anestesiologia. 0,25 ponto por evento, no máximo de 05 eventos	1,25
II	Cursos -mínimo de 08 horas. 0,5 ponto por curso, no máximo de 05 cursos	2,5
III	Palestrante, apresentador, instrutor ou coordenador de cursos, em seminários, congressos e assembléias. 0,75 ponto por evento, no máximo de 05 eventos.	3,75
IV	Trabalho publicado. 01 ponto por trabalho, no máximo de 05 trabalhos.	05
V	Cursos - mínimo de 20 horas. 1,5 pontos por curso, no máximo de 05 cursos	7,5
VI	Cursos de aperfeiçoamento - mínimo de 120 horas. 05 pontos por curso, no máximo de 02 cursos	10
VII	Estágio de aperfeiçoamento -mínimo de 6 meses. 7,5 pontos por estágio, no máximo de 02 estágios.	15
VIII	Curso de especialização - mínimo de 360 horas- e/ou título de especialista. 7,5 pontos por curso, no máximo de 2 cursos.	15
IX	Residência	20
X	Experiência Profissional. 04 pontos por ano, no máximo de 5 anos.	20
	TOTAL	100

5.2 Somente serão aceitos certificados referentes à especialidade de Anestesiologia e ocorridos após o período de graduação do candidato.

5.3 Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar habilitação específica em Anestesiologia

5.4. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, terá preferência o candidato que possuir:

- a) Residência Médica.
- b) Maior experiência profissional na especialidade de Anestesiologia;
- c) Maior idade.

5.5 Para efeito de comprovação de experiência profissional serão considerados:

- a) Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Declaração do empregador/Órgão Público devidamente autenticada e com firma reconhecida.

5.6. Os candidatos classificados além das vagas ofertadas ficarão cadastrados na Divisão de Seleção/DRH/FHDF, podendo serem chamados para preenchimento de futuras vagas, obedecida a ordem de classificação e o interesse da Administração.

06. DO RESULTADO

6.1. O Resultado Final do processo seletivo para contratação temporária objeto deste edital, será publicado no Diário Oficial do DF e afixado no CEDRUS/FHDF, Av. W3 Norte Q. 501. Brasília-DF, em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

07. DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1. O Departamento de Recursos Humanos/DRH/FHDF se responsabilizará pelos procedimentos relativos à contratação temporária de pessoal para atuar em unidades de saúde da FHDF.
- 7.2. A contratação será efetivada pelo prazo de até 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 7.3. O profissional contratado ficará submetido à jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, de acordo com a legislação em vigor.
- 7.4. No contrato de prestação de serviços, o contratante e o contratado firmarão instrumento escrito e assinado, subscrivendo-o testemunhas.
- 7.5. Caberá ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos/FHDF a efetivação e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o Contrato Temporário.
- 7.6. É vedado o desvio de função de pessoal contratado para certo e determinado trabalho, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da Chefia Imediata nos termos da Lei.
- 7.7. A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial; só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício das atividades de cada função.
- 7.8. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação no DODF do Edital de Convocação, para se apresentar à SRM/DP/DRH/FHDF para apanhar a relação de exames admissionais.
- 7.9. O candidato deverá comparecer à SRM/DP/DRH/FHDF para assinatura do contrato, em até 07 (sete) dias, após ter sido encaminhado para exames admissionais.
- 7.10. O prazo estabelecido no item anterior é improrrogável.
- 7.11. O candidato que, quando convocado, não se apresentar para assinatura do Contrato Temporário, de que trata este Edital, no prazo estabelecido no item 7.9., poderá ser convocado novamente, após a convocação de todos os candidatos classificados, obedecendo a ordem de classificação, caso haja interesse da Administração.

08. DO VENCIMENTO

- 8.1. O profissional contratado fará jus aos vencimentos correspondentes ao Padrão I, classe III (24 horas) do Cargo de Assistente Superior de Saúde do Distrito Federal.
- 8.2. Será de responsabilidade do DRH/FHDF a elaboração da folha de pagamento dos contratos temporários, cabendo a este a fiel observância do disposto na legislação, no que se refere aos cálculos de pagamento/desconto.

09. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

- 9.1. Extinguir-se-á o contrato, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.
- 9.2. Quando a extinção se der por iniciativa do contratado, esta deverá ser comunicada à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.3. É facultado à FHDF liberar o prazo estabelecido no subitem anterior, no caso de profissional contratado que, por concurso público, for assumir cargo no âmbito do Governo do Distrito Federal.
- 9.4. A extinção do contrato por iniciativa da entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

9.5. O contratado incurso nas penalidades previstas nos artigos 127, incisos I, II e III a 132, incisos I a VII, e IX a XIII, 136 a 142, inciso I primeira parte, a III e parágrafos 1º ao 4º da Lei N.º 8.112/90 não terá direito à indenização disposta no subitem 9.4.

9.6. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos da Lei 1.169, serão apuradas mediante Sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada ampla defesa.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esta seleção terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Resultado Final do Diário Oficial do Distrito Federal.

10.2. É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e de servidor público inativo (aposentado), exceto na hipótese de acumulação lícita de cargos públicos.

10.3. É vedado ao profissional contratado:

10.3.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

10.3.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

10.3.3. Ser colocado à disposição de qualquer órgão ou entidade.

10.4. A inobservância do disposto no item anterior implicará na rescisão do contrato sem pagamento de indenização, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

10.5. Aplica-se ao pessoal contratado o disposto nos Arts. 58;59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110, I, in fine, e II, parágrafo único, a 116; 117, I a VI e IX a XVIII: 121 a 126; 127, I, II e III a 132, I a VII e IX a XIII; 136 a 142, I, parte inicial, a III e parágrafos 1º a 4º; 236; 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

10.6. O pessoal contratado ficará vinculado ao regime de Previdência Social, nos termos da Lei nº 8.647, de 13.04.92.

10.7. Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília, 26 de agosto de 1997.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

ANEXO I

CURRICULUM VITAE - MÉDICO

Candidato a especialidade de: ANESTESIOLOGIA				
Nome:				
Endereço:				
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:	Fone:
Data de Nascimento:	Naturalidade/UF:	Nacionalidade:		
Estado Civil:	Sexo:	Profissão:		
Filiação:	e			
Identidade:	Data de Expedição:	Órgão Emissor:	UF:	
CPF:	Título de Eleitor:	Cert. Reservista:		

CURSO SUPERIOR

Estabelecimento:		
Cidade:	UF:	Período:
Habilitação em:		

ITEM I

1 - PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIO, CONGRESSOS E ASSEMBLHADOS

Evento:	
Entidade:	UF:
Período/data de realização	

2 - PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIO, CONGRESSOS E ASSEMBLHADOS

Evento:	
Entidade:	UF:
Período/data de realização	

3 - PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIO, CONGRESSOS E ASSEMBLHADOS

Evento:	
Entidade:	UF:
Período/data de realização	

4 - PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIO, CONGRESSOS E ASSEMBLHADOS

Evento:	
Entidade:	UF:
Período/data de realização	

5 - PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIO, CONGRESSOS E ASSEMBLHADOS

Evento:	
Entidade:	UF:
Período/data de realização	

ITEM II

1 - CURSO (mínima de 08 horas/aula)

Curso de:	UF:	Pais:
Entidade:	Período:	a
Carga Horária:		

2 - CURSO (mínima de 08 horas/aula)

Curso de:	UF:	Pais:
Entidade:	Período:	a
Carga Horária:		

3 - CURSO (mínima de 08 horas/aula)

Curso de:	UF:	Pais:
Entidade:	Período:	a
Carga Horária:		

4 - CURSO (mínima de 08 horas/aula)

Curso de:	UF:	Pais:
-----------	-----	-------

Entidade:	UF:	Pais:
Carga Horária:	Período:	a

5 - CURSO (mínima de 08 horas/aula)

Curso de:	UF:	Pais:
Entidade:	Período:	a
Carga Horária:		

ITEM III

1 - PALESTRANTE, APRESENTADOR, INSTRUTOR OU COORDENADOR DE CURSOS

Evento:	
Entidade:	UF:
Período/data de realização	

2 - PALESTRANTE, APRESENTADOR, INSTRUTOR OU COORDENADOR DE CURSOS

Evento:	
Entidade:	UF:
Período/data de realização	

3 - PALESTRANTE, APRESENTADOR, INSTRUTOR OU COORDENADOR DE CURSOS

Evento:	
Entidade:	UF:
Período/data de realização	

4 - PALESTRANTE, APRESENTADOR, INSTRUTOR OU COORDENADOR DE CURSOS

Evento:	
Entidade:	UF:
Período/data de realização	

5 - PALESTRANTE, APRESENTADOR, INSTRUTOR OU COORDENADOR DE CURSOS

Evento:	
Entidade:	UF:
Período/data de realização	

ITEM IV

1 - TRABALHOS PUBLICADOS

Trabalho:	
Periódico (revista/jornal):	UF:
Data/ano/número/volume:	

2 - TRABALHOS PUBLICADOS

Trabalho:	
Periódico (revista/jornal):	UF:
Data/ano/número/volume:	

3 - TRABALHOS PUBLICADOS

Trabalho:	
Periódico (revista/jornal):	UF:
Data/ano/número/volume:	

4 - TRABALHOS PUBLICADOS

Trabalho:	
Periódico (revista/jornal):	UF:
Data/ano/número/volume:	

5 - TRABALHOS PUBLICADOS

Trabalho:	
Periódico (revista/jornal):	UF:
Data/ano/número/volume:	

ITEM V

1 - CURSO (mínima de 20 horas/aula)

Curso de:	UF:	Pais:
Entidade:	Período:	a
Carga Horária:		

2 - CURSO (mínima de 20 horas/aula)

Curso de:	UF:	Pais:
Entidade:	Período:	a
Carga Horária:		

3 - CURSO (mínima de 20 horas/aula)

Curso de:	UF:	Pais:
Entidade:	Período:	a
Carga Horária:		

4 - CURSO (mínima de 20 horas/aula)

Curso de:	UF:	Pais:
Entidade:	Período:	a
Carga Horária:		

5 - CURSO (mínima de 20 horas/aula)

Curso de:	UF:	Pais:
Entidade:	Período:	a
Carga Horária:		

ITEM VI

1 - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO (mínima de 120 horas/aula)

Curso de:	UF:	Pais:
Entidade:	Período:	a
Carga Horária:		

2 - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO (mínima de 120 horas/aula)

Curso de:	UF:	Pais:
Entidade:		
Carga Horária:	Período:	a

3 - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO (mínima de 120 horas/aula)

Curso de:	UF:	Pais:
Entidade:		
Carga Horária:	Período:	a

4 - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO (mínima de 120 horas/aula)

Curso de:	UF:	Pais:
Entidade:		
Carga Horária:	Período:	a

5 - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO (mínima de 120 horas/aula)

Curso de:	UF:	Pais:
Entidade:		
Carga Horária:	Período:	a

ITEM VII

1 - ESTÁGIO DE APERFEIÇOAMENTO (mínima de 06 meses)

Área:	UF:	Pais:
Entidade:		
Carga Horária:	Período:	a

2 - ESTÁGIO DE APERFEIÇOAMENTO (mínima de 06 meses)

Área:	UF:	Pais:
Entidade:		
Carga Horária:	Período:	a

ITEM VIII

1 - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (mínimo de 360 horas/aula)

Área:	UF:	Pais:
Entidade:		
Carga Horária:	Período:	a

2 - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (mínimo de 360 horas/aula)

Área:	UF:	Pais:
Entidade:		
Carga Horária:	Período:	a

ITEM IX

RESIDÊNCIA

Especialidade:	UF:
Entidade:	
Período:	a

ITEM X

1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(Citar os empregos em ordem cronológica)

Empresa/Órgão:	Cidade:	UF:
Endereço:		
Cargo/Função:	Data de Admissão:	
Data de Demissão/Saída:		

2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(Citar os empregos em ordem cronológica)

Empresa/Órgão:	Cidade:	UF:
Endereço:		
Cargo/Função:	Data de Admissão:	
Data de Demissão/Saída:		

3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(Citar os empregos em ordem cronológica)

Empresa/Órgão:	Cidade:	UF:
Endereço:		
Cargo/Função:	Data de Admissão:	
Data de Demissão/Saída:		

4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(Citar os empregos em ordem cronológica)

Empresa/Órgão:	Cidade:	UF:
Endereço:		
Cargo/Função:	Data de Admissão:	
Data de Demissão/Saída:		

5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(Citar os empregos em ordem cronológica)

Empresa/Órgão:	Cidade:	UF:
Endereço:		
Cargo/Função:	Data de Admissão:	
Data de Demissão/Saída:		

OBS. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados, conforme prevê o item 4.1.3 letra "e".

ANEXO II
EDITAL NORMATIVO N.º 022/97-FHDF
DECLARAÇÃO

Eu, _____ CPF _____, Rg.N.º _____, DECLARO em cumprimento ao que determina o artigo 37, IX, XVI e XVII da Constituição Federal, Lei N.º 1.169, de 24.07.96, alterada pela Lei N.º 1.448, de 30.05.97; para fim de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, que não exerço cargo, função ou emprego na Administração Direta ou Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, dos Estados e dos Municípios e do Distrito Federal, bem como não sou servidor público inativo (aposentado), com exceção dos Cargos e Funções previstas em lei.

Declaro, ainda, que nesta data não tenho firmado outro contrato com a FHDF, nos moldes do que ora pretendo efetivar.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

Sr. Diretor da Divisão de Seleção/DRH/FHDF.

Solicito a Vossa Senhoria efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Excepcional de Caráter Temporário de Médicos, objeto do Edital Normativo N.º 22/97 - FHDF, do qual tenho pleno conhecimento e aceito todas as condições nele estabelecidas.

Na oportunidade, declaro estar devidamente habilitado para a especialidade para qual me inscrevo. Para tanto, informo a seguir todos os dados necessários para o pleito referido a inicial.

ESPECIALIDADE: ANESTESIOLOGIA

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

N.º DA CART. IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Avenida, N.º, Cidade, Estado e CEP): _____

TELEFONE PARA CONTATO: (DDD) _____

DIRETORIA EXECUTIVA

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 258/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **negado provimento** às impugnações interpostas pelas empresas FIAT AUTOMÓVEIS LTDA e PANDA VEÍCULOS LTDA contra o Edital da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS 258/97, Proc. 061.003843/97, ficando mantidas as condições do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo telefone 226-8239.

Brasília, 26 de agosto de 1997

DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES

Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 294/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

Convite

Nº	Itens	Firma
294/97	01	DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
		Firma Desclassificada
	01	PARAMED COM.REPRES.PROD. HOSP. LTDA

Brasília, 26 de agosto de 1997

DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL- METRÔ-DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5/97

O Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante nos Editais nº 016/94, 133/94, 12/94 e 195/94 Metrô-DF, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 30/12/94, 30/08/94, 21/10/94 e 29/12/94, respectivamente, comunica:

Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para os empregos abaixo relacionados, a comparecerem na Sede da Companhia do Metrô-DF, Setor Hípico, lote 08, Canteiro de Obras Principal, munidos dos documentos indicados no Edital Normativo do respectivo concurso, de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, no período de 27/08 a 29/08/97 e de 01/09 a 04/09/97, para tratarem de assuntos referentes às suas contratações. Caso os candidatos convocados não compareçam no período estabelecido, será considerada a desistência do respectivo emprego.

EMPREGO: ADMINISTRADOR I

NOME	INSCR.	CLASS.
ANDRÉ LUIZ PEIXOTO GOMES	001228	2

EMPREGO: ADMINISTRADOR II

NOME	INSCR.	CLASS.
JOSÉ NATANAEL MARTINS TAUMATURGO	016446	2

EMPREGO: ANALISTA DE INFORMAÇÃO I

NOME	INSCR.	CLASS.
CLEBER MARCOS DE TOLEDO	015911	2

EMPREGO: ANALISTA DE INFORMAÇÃO II

NOME	INSCR.	CLASS.
GIUSEPPE DUTRA JANINO	005835	2

EMPREGO: ANALISTA DE INFORMAÇÃO III

NOME	INSCR.	CLASS.
OSVALDO ARI ABIB	009199	2

EMPREGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	INSCR.	CLASS.
SILVANA WENDT DO AMARAL	011282	7
TULIO ROGERIO MACEDO CARLOS	043478	8
LYGIANE BEZERRA DE MENEZES MONTEIRO	024171	9
RICARDO CECAENO GOMES PERES	011533	10
ALINE MARIA SILVA	022454	11
LIANE VASCONCELOS DE ARAUJO	028452	12
FABIANA DO PRADO BRUCK	007820	13

EMPREGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (LEI Nº 160 DE 02/09/91)

NOME	INSCR.	CLASS.
MARIO LUIS RODRIGUES ALBUQUERQUE	013480	02

EMPREGO: BIBLIOTECÁRIO II

NOME	INSCR.	CLASS.
MARIA LUCIA DE LIMA MARRA	013455	2

EMPREGO: COMUNICADOR SOCIAL II

NOME	INSCR.	CLASS.
NEWTON ARAUJO JUNIOR	015521	1

EMPREGO: CONTROLADOR DE OPERAÇÃO

NOME	INSCR.	CLASS.
HUMBERTO OLIVEIRA NUNES FILHO	00351	33
ANDERSON ROBERTO PAMPLONA GOMIDE	05204	34
RONALDO ZONATO ESTEVES	04134	35
GEORGE MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	02509	36

EMPREGO: ENGENHEIRO TELECOMUNICAÇÕES III

NOME	INSCR.	CLASS.
ANTONIO TEÓFILO NASSIF	010642	2

EMPREGO: INSPETOR DE ESTAÇÃO

NOME	INSCR.	CLASS.
LEANDRO SORONDO DIAS	06983	53
JOSÉ VICENTE COSTA MACHADO FILHO	02984	54
PAULO ALVES TOLEDO	06119	55

EMPREGO: INSPETOR DE TRÁFEGO

NOME	INSCR.	CLASS.
ANA FERNANDA BERNARDES SOARES	01801	21
JUVENIL RODRIGUES CRUZ	01006	22
OTACÍLIO FREIRE	01969	23
THAMER GEORGE NUNES LIMA	00041	24
MARCIO ANDRE DE VASCONCELOS	00432	25

EMPREGO: MÉDICO DO TRABALHO I

NOME	INSCR.	CLASS.
FRANCISCO DE ASSIS FURTADO LEITÃO	001058	3

EMPREGO: PEDAGOGO III

NOME	INSCR.	CLASS.
TEREZA EEICO KAWAGUCHI FERNANDES	015717	2

EMPREGO: TÉCNICO CONTABILIDADE

NOME	INSCR.	CLASS.
AFONSO PEREIRA PINTO	001929	2

EMPREGO: TÉCNICO ELETROTÉCNICA

NOME	INSCR.	CLASS.
HUDSON DE CARVALHO SILVA	00135	3

SETEMBRINO DE MENEZES FILHO

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 093.001.165/97 - CEB a Diretoria Colegiada da CEB, através da Resolução de Diretoria nº 149/97, de 08.08.97, ratificou a Dispensa de Licitação, com amparo, do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e autorizou a celebração, com a Hiper Serviços Ltda., de Contrato de prestação de serviços de leitura, instalação e retirada de medidores, suspensão e restabelecimento de energia elétrica e entrega de faturas; com prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura; valor: R\$ 564.694,20 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, por meio da Gerência de Contratação de Serviços da Superintendência de Suprimentos, torna pública que o Diretor de Produção e Transmissão HÉLIO MORITO SHINODA, reconheceu a inexigibilidade de licitação para inscrição de 02 (dois) empregados da CEB para participação no "CURSO DE PABX 4300L/DAC/SGDAC, a ser ministrado pela ALCATEL, em São Paulo-DF, conforme Processo nº 093.001.218/97-CEB; Valor da contratação: R\$3.218,00 (três mil duzentos e dezoito reais); Fundamentação legal: Caput do Art. 25, Inciso VI, Art. 13 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações impostas pela Lei 8.883/94. O processo encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

Brasília, 25 de agosto de 1997
MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA ARAÚJO
Gerência de Contratação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADAS DE PREÇOS DE MATERIAL NºS 38,41 A 44 E 46/97

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da TPM 041/97-CEB, com base na Ata de Recebimento dos Involúcos I - Documentos de Habilitação - onde foram HABILITADAS as empresas DIBRÁS S/A, OSRAM DO BRASIL LÂMPADAS ELÉTRICAS LTDA, ARLUZ THERMO ELÉTRICA LTDA e PHILIPS DO BRASIL LTDA, TPM 042/97-CEB, onde foram habilitadas as empresas: ALCOA ALUMÍNIO S/A, DIBRÁS S/A, PIRELLI CABOS S/A, INDUSCABOS CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA, WIREX CABLE S/A, REIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA e FICAP S/A, TPM 043/97-CEB, onde foram habilitadas as empresas: STIELETRÔNICA S/A, TECNOWATT ILUMINAÇÃO LTDA e ARLUZ THERMO ELÉTRICA LTDA, TPM 044/97-CEB onde foram habilitadas as empresas: ILUMEF IND. COM. DE PROD. METLURG. LTDA, SECCIONAL BRASIL S/A, DIBRÁS S/A, NEWLUX IND. COM. LTDA, TRÓPICO EQUIP. ELETR. E ILUM. IND. COM. LTDA, MECRIL EMPREEND. PART. COM. E REP. LTDA, IND. METALÚRGICA DE CARLITO PAMPLONA LTDA, ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA, ELETROMETALÚRGICA UBERABA LTDA, IND. SANTA CLARA LTDA e LISY IND. COM. LTDA, TPM 046/97-CEB onde foram habilitadas as empresas CONCREPOSTE IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, SCAC FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA, SARCON-SOCIEDADE DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA, INCOPRE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, PREFACO S/A, CONPREM-CONCRETO PREMOLDADO LTDA e COMBRÁS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA e TPM 038/97-CEB, onde foram habilitadas as empresas COMERCIAL IPL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, TELETEX COM. DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, MULTIPLIK COM. E REP. LTDA, MULT MÓVEIS LTDA, LUIZ ALBERTO CAMPOS RODRIGUES e COMERCIAL DINCOS E SERVIÇOS LTDA, estando os processos à disposição dos interessados para vistas, na Comissão de Licitação de Materiais - CLM, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ficando a abertura do Involúco II - referente a Proposta Comercial da TPM 041/97 para o dia 03/09/97 às 10:30 horas, TPM 042/97 para o dia 04/09/97 às 09:00 horas, TPM 043/97 para o dia 04/09/97 às 10:30 horas, TPM 044/97 para o dia 04/09/97 às 14:30 horas, TPM 046/97 para o dia 04/09/97 às 16:30 horas e TPM 038/97 para o dia 05.09.97 às 16:30 horas. Demais informações através dos telefones: 225.3549 e 325.2969.

Brasília-DF, 25 de agosto de 1997
MARIA APARECIDA PIMENTA
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 5110. Ass.: 26.08.97. PROCESSO: 092.002691/97. PARTES: CAESB X EQUIMAF EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. Convite CVO nº 150/97-CAESB. OBJETO: fornecimento de 02 (duas) bombas para transferência de combustível, manual, modelo 401, rotativa, Marca Cobel, 01 (uma) máquina de cortar grama com motor monofásico, 220 V, de 1 HP, com regulador de altura de corte, ref. GSM-135L, marca Garthen e 03 (três) furadeiras elétrica, mandril 3/8", 220 V, 400 Watts, Super Hobby, marca Bosch, ref. 900, Itens 01, 02 e 03 do Anexo do Edital. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta dos Códigos 22.503.301.002-0 e 22.503.301.007-0. VALOR: R\$ 626,16 (seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Jorge dos Santos Barbosa - Diretor Administrativo Substituto. P/EQUIMAF LTDA: Zairico Pereira de Andrade.

CONTRATO Nº 5111. Ass.: 26.08.97. PROCESSO: 092.002691/97. PARTES: CAESB X VULCÃO DA BORRACHA LTDA. Convite CVO nº 150/97-CAESB. OBJETO: fornecimento de 02 (duas) escadas de 02 lances, em fibra de vidro, com alta resistência extensiva, sendo 3,5m do 1º lance, com 5,9m de altura máxima, hastes em U com espessura mínima de 5mm, degraus em tubo de alumínio antiderrapante, travas dos degraus em alumínio, sapatas antideslizantes, largura da estaca de 40cm, ref. E 9700, marca Cogumelo, Item 04 do Anexo do Edital. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta dos Códigos 22.503.301.002-0 e 22.503.301.007-0. VALOR: R\$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Jorge dos Santos Barbosa - Diretor Administrativo Substituto. P/VULCÃO DA BORRACHA LTDA: Wagner Gonçalves da Silveira Junior.

CONTRATO Nº 5112. Ass.: 26.08.97. PROCESSO: 092.002614/96. PARTES: CAESB X CBR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Concorrência Pública CP nº 004/96-CAESB. OBJETO: execução das obras de implantação de redes públicas e de ramais para ligação prediais de esgotos sanitários da cidade de São Sebastião - RA XIV, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário.

lote 04. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são oriundos dos CT - 42.386-53/CEF/CAESB (PROSANEAR - SÃO SEBASTIÃO II), item 02 (ESGOTO) do Q.C.I. (parte integrante do Contrato Financeiro) e próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0449.5063.0007 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, códigos 22.402.107.010-5. VALOR: R\$ 604.872,99 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos). PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luis de Mello Nazareth. P/CEB LTDA: Celso Borges de Rezende.

CONTRATO Nº 5113. Ass.: 26.08.97. PROCESSO: 092.007214/96 PARTES: CAESB X CBR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Concorrência Pública CP nº 004/96-CAESB. OBJETO: execução das obras de implantação de redes públicas e de ramais para ligação prediais de esgotos sanitários da cidade de São Sebastião - RA XIV, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário, lote 02. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são oriundos dos CT - 39.976-24/CEF/CAESB (PROSANEAR - SÃO SEBASTIÃO), item 02 (ESGOTO) do Q.C.I. (parte integrante do Contrato Financeiro) e próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0449.5063.0007 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, código 22.402.107.010-5. VALOR: R\$ 667.915,96 (seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos). PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luis de Mello Nazareth. P/CEB LTDA: Celso Borges de Rezende.

CONTRATO Nº 5114. Ass.: 26.08.97. PROCESSO: 092.007214/96. PARTES: CAESB X CBR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Concorrência Pública CP nº 004/96-CAESB. OBJETO: execução das obras de implantação de redes públicas de esgotos sanitários da cidade de São Sebastião - RA XIV, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário, lote 01. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são oriundos dos CT - 39.976-24/CEF/CAESB (PROSANEAR - SÃO SEBASTIÃO), item 02 (ESGOTO) do Q.C.I. (parte integrante do Contrato Financeiro) e próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0449.5063.0007 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, código 22.402.107.010-5. VALOR: R\$ 676.205,58 (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos). PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luis de Mello Nazareth. P/CEB LTDA: Celso Borges de Rezende.

CONTRATO Nº 5115. Ass.: 26.08.97. PROCESSO: 092.007214/96. PARTES: CAESB X LYNX ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Concorrência Pública CP nº 004/96-CAESB. OBJETO: execução das obras de implantação dos interceptores I, II, e III e Sifão de esgotos sanitários da cidade de São Sebastião - RA XIV, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário, lote 03. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são oriundos dos CT - 39.976-24/CEF/CAESB (PROSANEAR - SÃO SEBASTIÃO), item 02 (ESGOTO) do Q.C.I. (parte integrante do Contrato Financeiro) e próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0449.5063.0007 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, código 22.402.107.010-5. VALOR: R\$ 617.695,18 (seiscentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos). PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luis de Mello Nazareth. P/LYNX LTDA: José Maria Guimarães.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 2680, Processo: 092.005647/92. PARTES: CAESB X HL - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 26/08/97. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luis de Mello Nazareth - Diretor do Sistema de Esgotos. P/HL LTDA: Heli Alves Ferreira Filho.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 178/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que no resultado do julgamento do Convite nº CV - 178/97-CAESB, publicado no DODF nº 159 de 20/08/97, página 6337, onde se lê: firma INFORMATIC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., vencedora do item 02, com o valor total de R\$ 3.062,00; firma EMIBM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 11.375,00. leia-se: firma INFORMATIC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., vencedora do item 02, com o valor total de R\$ 3.062,50; firma EMIBM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 11.375,00.

Brasília, 26 de agosto de 1997.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 127/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 127/97-CAESB, da forma que se segue: firma MACSETE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., vencedora do item 12, com o valor total de R\$ 9.899,00; firma COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com o valor total de R\$ 8.765,52.

Brasília, 26 de agosto de 1997.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO Nº: 072.000.194/96. Termo Aditivo nº 002/97 ao CONVÊNIO de Cooperação Técnica firmado entre a EMATER/DF e a Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural - ASBRAER. Objeto: Ampliação das metas fixadas no Convênio e a transferência de recursos. Vigência: 08/08/97 a 31/01/98. Data de Assinatura: 08.08.97.

PROCESSO Nº: 072.000.101/97. Contrato nº 034/97. Contratantes: EMATER/DF e Elsa Correia de Almeida. Objeto: prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e agroindustrial. Vigência: 21/08/97 a 31/12/97. Data de Assinatura: 21.08.97.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 7/97

O Presidente da EMATER/DF, torna pública a homologação do Convite nº 007/97 - EMATER/DF, referente ao Processo nº 072.000016/97, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, nos termos da Lei nº 938, de 20/10/95, conforme abaixo:

Item	Especificação	Valor R\$	Validade da Proposta	Fornecedor
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisões de garantia, com fornecimento de peças e acessórios genuínos em veículos da marca Mercedes-Benz, sendo: -Preço da mão-de-obra/hora -Desconto no valor base homem/hora -Desconto sobre tabela de preços oficial da Mercedes-Benz do Brasil	26,45 24% 25,10%	60 dias	Brasília Motors Ltda

Brasília, 18 de agosto de 1997.
MAURÍCIO DUTRA GARCIA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/96

PROCESSO Nº: 052-000.803/96 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Soenge Engenharia Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 8.666/93, OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 002/96-PCDF, celebrado em 22 de outubro de 1996, (Concorrência nº 002/96-CPL/PCDF), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 214, de 04 de novembro de 1996, página 9046, objetivando a Construção da 6ª Delegacia Policial no Paranoá. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Principal fica prorrogado até 09 de abril de 1998. O prazo para conclusão das obras fica prorrogado por mais 102 (cento e dois) dias corridos, contados a partir de 31 de agosto de 1997, vencendo-se, portanto, em 10 de dezembro de 1997, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 1997. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: TEODORO RODRIGUES PEREIRA, na Qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Olício Soares de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/96

PROCESSO Nº: 052-000.871/96 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Construtora Atlanta Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 8.666/93, OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 003/96-PCDF, celebrado em 23 de outubro de 1996, (Concorrência nº 002/96-CPL/PCDF), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 214, de 04 de novembro de 1996, página 9046, objetivando a Construção da 23ª Delegacia Policial no Setor P Sul - Ceilândia. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Principal fica prorrogado até 09 de abril de 1998. O prazo para conclusão das obras fica prorrogado por mais 102 (cento e dois) dias corridos, contados a partir de 31 de agosto de 1997, vencendo-se, portanto, em 10 de dezembro de 1997, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 1997. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: TEODORO RODRIGUES PEREIRA, na Qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Antônio Carlos Porto Almeida, na qualidade de Sócio Responsável Técnico.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/97

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças da aeronave (helicóptero) do tipo esquilo da PCDF. A CPL informa que sagrou-se vencedora do certame a empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A-HELIBRÁS.

Brasília-DF, 26 de agosto de 1997.

JÚLIO CÉSAR DE MARTINS E PINHEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/97

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA FAPDF torna público que no dia 02 de setembro de 1997, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões do órgão, situada no SCEN - Trecho 3 - Lotes 1-A e 1-B - Clube do Servidor, procederá à abertura dos invólucros das PROPOSTAS TÉCNICAS e de PREÇOS das empresas habilitadas para a T.P. nº 001/97-CL/FAPDF.

Brasília - DF, 25 de agosto de 1997
A COMISSÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/97

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA FAPDF torna público o resultado de julgamento da HABILITAÇÃO das empresas participantes da T.P. nº 001/97-CL/FAPDF: ELETRO RIO LTDA - habilitada para o item 01; GÊNESE INFORMÁTICA LTDA. - habilitada para os itens 1, 2, 4, 7 e 8 - inabilitada para os itens 3 e 6; MC WELCH COMPUTADORES - habilitada para o item 01; MICROTEC SISTEMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - habilitada para o item 01; XEROX DO BRASIL LTDA. - habilitada para o item 06; EMIBM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - habilitada para o item 03. O item 05 (cinco) não se apresentou nenhuma firma para cotar.

Brasília - DF, 25 de agosto de 1997
A COMISSÃO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/97

PROCESSO Nº: 094.001.302/96. PARTES: SLU/DF e COMEP-EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA. OBJETO: Alterar o valor global estimado do Contrato nº 17/97, mediante suplementação de recursos no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 34/96-CPL-SLU/DF, a exposição de motivos do Diretor Administrativo-Financeiro e o despacho do Diretor-Geral do SLU/DF, constantes do processo supra-enumeração. VIGÊNCIA: 19/8/1997, data da assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; c. pela CONTRATADA, GERALDO DA SILVA FILHO, Sócio-gerente Administrativo-Financeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SEÇÃO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 37/97

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 5º da Lei nº 938/95, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços do Convite em epígrafe, indicando os licitantes vencedores:

Item	Empresa Vencedora	Especificação Resumida do Objeto	Prazo para Entrega	Preço Unitário (R\$)
01	IMC Informática, Escritórios e Comunicação Ltda.	Bobina de papel para fac-simil. mod. 216mm x 30mm.	30 dias	1,68
02	IMC Informática, Escritórios e Comunicação Ltda.	Barbante em algodão 08 fios com 250g.	30 dias	1,20
03	IMC Informática, Escritórios e Comunicação Ltda.	Cola em bastão, barra adesiva, sem solventes, peso líquido 10g, com validade mínima de 01 (um) ano.	30 dias	0,48
04	JFA Comercial Importadora Ltda.	Cilindro para máquina Minolta EP 5400 marca MCI-TEC.	30 dias	169,00
05	Unitem Comercial Ltda.	Envelope de plástico para pasta, com 04 furos, formato 25cm x 34cm.	30 dias	0,03
06	IMC Informática, Escritórios e Comunicação Ltda.	Etiqueta autoadesiva branca, medindo 66,7mm x 25,4mm, formato A-4, caixa com 350 etiquetas.	30 dias	4,48
07	IMC Informática, Escritórios e Comunicação Ltda.	Etiqueta autoadesiva branca, medindo 101,6mm x 33,9mm, formato A-4, caixa contendo 350 etiquetas.	30 dias	4,48
08	Espedito Bismark Cardoso - ME (Suprimento)	Grampeador em aço, modelo de mesa, para grampos 26/6, marca Madison.	30 dias	8,50
09	Distribuidora Rimax Comércio e Representação Ltda.	Perfurador em aço, modelo de mesa, tamanho pequeno, Central 101.	30 dias	4,68

Brasília, 25 de agosto de 1997
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Chefe da Seção de Compras

2ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6/97

Pelo presente fica CITADO o Senhor NELO ALVES PEREIRA, ex-membro do Conselho de Administração da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A.-SAB, para apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de primeira publicação deste, quanto a irregularidades apuradas no Processo 4989/92-TCDF, que trata do

Balancete do 3º Trimestre de 1992 da SAB, conforme Decisão 1480/97 deste Tribunal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 04 de abril de 1997. O não atendimento desta citação implicará revelia, para todos os fins, dando-se prosseguimento ao feito. O Processo acima referido, para as consultas que se fizerem necessárias, encontra-se à disposição do citado, nesta Inspeção, situada no Anexo do Edifício Sede do Tribunal, 7º andar, Praça do Buriti, Brasília-DF, de 2ª a 6ª feira, das 12h30m às 18h30m.

Brasília, 21 de agosto de 1997
HELOISA GARCIA PINTO VIDAL
Inspetora

INEDITORIAIS

CLUBE SÍRIO LIBANÊS DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente ficam convocados os sócios proprietários do Clube Sírio Libanês de Brasília, com direito a voto, de conformidade com as normas Estatutárias vigentes, para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 16 de setembro de 1997, em sua sede social no Setor de Clubes Esportivos Sul, lotes 2/42 a 2/44, em Brasília-DF, às 9:00 horas, em primeira convocação, ou às 10:00 horas, em segunda convocação, para deliberação sobre a seguinte pauta:

a) Apreciação dos atos praticados pela Diretoria compreendendo o período de 15/3/97 a 16/9/97, cujo mandato encerrou-se em 15/3/97;

b) Eleição para os cargos de Presidente e Diretor Superintendente da Diretoria Executiva.

Brasília, 26 de agosto de 1997

JOSÉ SALIBA
Presidente

RAIMUNDO JOÃO DE LIMA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia para a atividade extração de areia saibrosa, no local: Lote 126, Gleba 2, do Projeto integrado de colonização Alexandre de Gusmão-DF, Brazlândia-DF.

(PAR R\$ 11,13)

INDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO 16216-*, 27-12-94.....	6.521
.DECRETO 18447-*, 15-07-97.....	6.521
.DECRETO 18538, 22-08-97.....	6.524
.DECRETO 18548, 26-08-97.....	6.525
.DECRETO 18549, 26-08-97.....	6.525
.DECRETO 18550, 26-08-97.....	6.527
.DECRETO 18551, 26-08-97.....	6.527
.DECRETO 18552, 26-08-97.....	6.527

SECRETARIA DE GOVERNO

.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 26-08-97.....	6.527
.DESPACHO-R, SUCAR, 25-08-97.....	6.528
.DESPACHO-R, SUCAR/RA-1-BRASILIA, 26-08-97.....	6.528
.ORDEN DE SERVIÇO 33, SUCAR/RA-VIII-NUCLEO BANDEIRANTE, 21-08-97.....	6.528

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.DEMONSTRATIVO, CODEPLAN, 31-07-97.....	6.529
.DESPACHO, SECRETARIO, 26-08-97.....	6.528

SECRETARIA DE EDUCACAO

.ATO, SECRETARIO, 26-08-97.....	6.529
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 22-08-97.....	6.530
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 26-08-97.....	6.530

SECRETARIA DE SAUDE

.DESPACHO, ISDF, 22-08-97.....	6.531
--------------------------------	-------

SECRETARIA DE OBRAS

.DESPACHO-*, COEM, 30-07-97.....	6.531
----------------------------------	-------

SECRETARIA DE TRANSPORTES

.DESPACHO-R, DER/DG, 19-08-97.....	6.531
.DESPACHO, DER/DG, 21-08-97.....	6.531
.RESOLUCAO 4667, CTPC/DF, 28-04-97.....	6.531
.RESOLUCAO 4669, CTPC/DF, 22-08-97.....	6.531

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

.INSTR. DE SERV. 610, DETRAN/DG, 20-08-97.....	6.531
--	-------

SECRETARIA DE TRABALHO

.DESPACHO, DEPEM, 12-08-97.....	6.531
---------------------------------	-------

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO, FAPDF, 25-08-97.....	6.532
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 26-08-97.....	6.532
.DESPACHO, SLU/DG, 22-08-97.....	6.532

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ATA 3272, SECRETARIA DAS SESSOES, 14-08-97.....	6.532
--	-------

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

A Terracap está doando o Teatro Nacional para a Secretaria de Cultura. Este ato merece ser aplaudido de pé.

Em 95, a Terracap doou o Cine Brasília para a Secretaria de Cultura. O sucesso foi tanto, que a gente não poderia deixar de dar o bis. E que bis. Agora o Teatro Nacional Cláudio Santoro será também patrimônio de todos que fazem e que admiram a nossa cultura.

